

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2019.2204-001 SEMEB.

VAP CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.565.011/0001-19, com sede na Rua Costa Barros, 915, sala 111, Centro, Fortaleza, /CE, CEP 60.160-280, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, vem, tempestivamente e com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/1993, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO** em face do ato da comissão de licitação, divulgado em 25 de Junho do ano corrente, por meio de Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte que **INABILITOU** a empresa recorrente na licitação representada pelo edital mencionado em epígrafe, pelos fatos e fundamentos de direito que a seguir passa a expor na forma do memorial anexo.

Não obstante, requer que Vossa Senhoria se digne a apreciar a questão aqui ventilada, exercendo o direito de retratação que lhe é facultado pela Lei vigente (art. 109, §4º da Lei 8.666/1993), acatando o pedido formulado pela Recorrente.

Igualmente, na remota hipótese de Vossa Senhoria manter a decisão ora recorrida, requer que se digne a remeter as razões do Recurso para a Autoridade Hierárquica Superior, com efeito suspensivo do presente certame, a fim de que, no prazo da Lei, profira decisão devidamente fundamentada.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Fortaleza (CE), 25 de Junho de 2019.



Valdisio Pinheiro
CPF: 267.401.683-34
Sócio-Administrador

DOUTA AUTORIDADE SUPERIOR,

DOUTA COMISSÃO DE JULGAMENTO,

RAZÕES DO RECURSO.

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2019.2204-001 SEMEB.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO:

1.1 Inicialmente vale demonstrar que o presente recurso é interposto em tempo hábil, nos termos da Lei 8.666/1993, em seu artigo 109, inciso I, alínea "b", haja vista que o julgamento dos documentos de habilitação foi publicado por meio de Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte em 25/06/2019, restando prazo final para a interposição de recursos até a data de 02/07/2019.

2. DA EXPOSIÇÃO INICIAL:

2.1. A Recorrente participa do processo licitatório mencionado em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM LIMOEIRO DO NORTE - CE, tendo apresentado sua documentação para habilitação e proposta comercial na forma da lei e dentro das regras contidas no edital ao qual o processo está diretamente vinculado.

2.2. Na data prevista no instrumento convocatório as licitantes apresentaram seus envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas comerciais na oportunidade, os licitantes presentes rubricaram os documentos. A divulgação do julgamento da fase de habilitação foi, como mencionado, publicada por meio de Despacho emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Limoeiro do Norte (**ANEXO 1**).

2.3. No que se refere à Recorrente, a comissão a julgou inabilitada sob a seguinte justificativa: "**VAP CONSTRUÇÕES LTDA: MOTIVOS:** Não atendeu ao item 11.6.3-F, pois não apresentou atestado de capacidade técnica operacional; O Livro Diário do licitante não está registrado na Junta Comercial, foi apresentado via SPED."

2.4. Ao cunho introdutório, deve a Recorrente expor considerações iniciais que tragam a apreciação da presente peça recursal ao contexto da legalidade e nível de exigência editalícia atualmente vigente. Segue a transcrição do edital (**ANEXO 2**) relativa ao item 11.6.3 alínea "f", item que segundo o julgamento da comissão foi descumprido pela Recorrente:

"11.6.3. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

f) Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que

a licitante tenha executado ou esteja executando serviços iguais, similares ou compatíveis com os do objeto deste licitação, e que os mesmo foram ou estão sendo executados de forma idônea e satisfatória, comprovando assim a idoneidade da licitante."

2.5. Com o mesmo intuito explicativo, segue o item acerca do item de qualificação econômico-financeira que inabilitou a Recorrente, ao item 11.6.4 alínea "a.1.11":

"11.6.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(...)

a.1) Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

(...)

II) Quando outra forma societária, o balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional - CRP reconhecido pelo conselho regional de contabilidade nos termos da Resolução OFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade."

2.6. A Recorrente apresentou 4 Atestados de Capacidade Técnica (CATs N° 143662/2017, N° 00058/2014, N° 138681/2017, N° 138683/2017) COM o devido Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) como empresa EXECUTORA das referidas obras que já comprovam a capacidade de executar no mínimo 454,30 M2 de área construída.

2.7. Para o segundo item, a empresa apresentou o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) que é o sistema criado pelo Governo Federal para o recebimento de informações fiscais e contábeis da empresa, o qual está seguindo o determinado pela Lei nº 8.934 de 18 de Novembro de 1994 (SEÇÃO III, SUBSEÇÃO II, Artigo 39), que afirma que "A Autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra (Incluído pela Lei Complementar nº 147 de 2014)". Logo, a empresa deveria ter sido de pronto considerada HABILITADA de seguir para a fase subsequente do certame licitatório.

2.8. No entanto, ainda assim a douda Comissão de Licitação resolveu inabilitar a ora Recorrente, em decisão que certamente merece ser revista. É que Data máxima vênia, referida decisão encontra-se eivada de amparo nas disposições legais, contrariando dispositivos legais, bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União. Diante disto é que ora vem a Recorrente contestar mencionada decisão, requerendo sua imediata reforma para fins de possibilitar a continuidade do processo licitatório, por meio da declaração de HABILITAÇÃO da empresa Recorrente.

3. DO DIREITO:

3.1. É de extrema importância iniciar o embasamento jurídico desta peça recursal invocando o princípio da legalidade. Como se sabe, o princípio da legalidade, no âmbito da Administração Pública, possui uma amplitude maior do que na iniciativa privada. Enquanto a esta última é permitido fazer ou deixar de fazer qualquer conduta não vedada ou obrigada por lei, a Administração Pública somente pode fazer ou deixar de fazer as condutas previamente determinadas em lei.

3.2. Assim, o ato de inabilitar um licitante em procedimento licitatório é ato vinculado. Não admite discricionariedade. A inabilitação somente pode ocorrer nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93. São elas:

- I. Não apresentação ou apresentação irregular dos documentos necessários à habilitação jurídica;
- II. Não apresentação ou apresentação irregular dos documentos necessários à qualificação técnica;
- III. Não apresentação ou apresentação irregular dos documentos necessários à qualificação econômico-financeira;
- IV. Não apresentação ou apresentação irregular dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal;
- V. Não cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. Tal entendimento se extrai do art. 27 da Lei 8.666/93 que, antes do rol taxativo acima transcrito, determina "Para habilitação nas licitações, exigir-se-á dos interessados exclusivamente (...)".

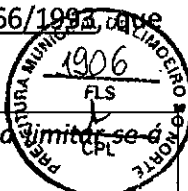
3.4. A douda Comissão de Licitação declarou a Recorrente como inabilitada a seguir no certame, entretanto, respeitosamente afirma-se que houve **falha em seu julgamento visto que fere dispositivos legais** o que, conforme define o princípio da legalidade, jamais deve ou pode ocorrer quando se trata de atos praticados pela Administração Pública.

3.5. A Recorrente apresentou Atestado de Capacidade Técnica COM o devido registro no Conselho de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará, integrante do sistema CONFEA/CREA.

3.6. O CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), conforme o caput do artigo 26 da Lei 5.194/1966 "é a instância superior da fiscalização do exercício profissional da engenharia, da arquitetura e da agronomia". Já o artigo 27 da mesma Lei define as atribuições do mencionado Conselho, sendo na alínea "f" descrita a atribuição de "baixar e fazer publicar as resoluções previstas para regulamentação e execução da presente lei, e, ouvidos os Conselhos Regionais, resolver os casos omissos". Portanto, as Resoluções que o CONFEA emite e são replicadas pela representação regional do mesmo, o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), presente nas Unidades da Federação compõem o ordenamento jurídico.

3.7. Considerando que as resoluções do CONFEA fazem parte do ordenamento jurídico, cabe mencionar a hierarquia das leis, segundo a qual, acima de todas as leis está a Constituição Federal, seguida pelas Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Medidas Provisórias, Tratados Internacionais, Decretos, Resoluções e Portarias.

3.8. A decisão da d. Comissão de habilitar a Recorrente, de acolher e considerar inválido o Atestado de Capacidade Técnica fere ao disposto no artigo 30 parágrafo 1º da Lei 8.666/1993, que regulamenta e disciplina os processos licitatórios, cuja transcrição segue:



Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - (...);

II - comprovação de aptidão para desempenha de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II da "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. (GRIFO NOSSO).

3.9. O CONFEA emite, conforme disciplinado pelo Diploma Legal invocado no item 3.6 da presente peça recursal, Resoluções Normativas, que tem força de Lei. E, no que se refere diretamente às Certidões de Acervo Técnico e aos Atestados de Capacidade Técnica, o CONFEA emitiu a Resolução nº 1.025/2009.

3.10. A Resolução 1025/2009 do CONFEA logo de início já regula a forma com que se deve registrar a atuação de seus profissionais no exercício de suas atividades, resolvendo, conforme segue:

Art. 1º Fixar os procedimentos necessários ao registro, baixa, cancelamento e anulação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ao registro da atestado emitido por pessoa física e jurídica contratante e à emissão da Certidão de Acervo Técnico – CAT, bem como aprovar os modelos de ART e de CAT, o Requerimento de ART e Acervo Técnico e os dados mínimos para registro do atestado que constituem os Anexos I, II, III e IV desta resolução, respectivamente.

Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeita ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade.

Parágrafo única. O disposto na caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários

habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

3.11. A execução de qualquer serviço pelos profissionais que tem seus registros fiscalizados pelo sistema CONFEA/CREA, conforme o artigo 3º supratranscrito deve obrigatoriamente implicar na emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por parte do profissional responsável técnico.

3.12. Após a conclusão de um serviço, o profissional responsável técnico deve solicitar a baixa da ART e pode solicitar a CAT (Certidão de Acervo Técnico) referente à ART emitida.

3.13. De acordo com o artigo 49 da mesma Resolução do CONFEA a Certidão de Acervo Técnico "é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional".

3.14. O Edital exige a comprovação de que a empresa licitante tenha executado, por meio de seus profissionais responsáveis técnicos, na condição de Contratada os serviços de Obras de construção ou reformas de casas, prédios, galpões em quantitativo de no mínimo 30% do total a ser executado no Termo de Referência. Ou seja, comprovar a execução de 454,30 metros quadrados por meio de atestados técnicos.

3.15. A Recorrente apresentou, como documentos comprobatórios de sua aptidão operacional QUATRO CATs, CATs N° 143662/2017 (ANEXO 3), N° 00058.2014 (ANEXO 4), N° 138681/2017 (ANEXO 5), N° 138683/2017 (ANEXO 6). São atestados que figuram o nome da empresa como CONTRATANTE, conforme Figuras 1 a 5.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
138681/2017
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional VALDISIO PINHEIRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: VALDISIO PINHEIRO
Registro: 9186D RNP: 0602810280
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 060281028000093 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO - REGISTRO ANTES DO TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO Registrada em: Bahada em: 06/07/2017

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: VAP CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ CPF/CNPJ: 07.272.636/0001-31
Endereço do contratante: AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 BENFICA Nº:

Complemento: Bairro: UF: CE CEP: 60020181
Cidade: FORTALEZA

Contrato: Celebrado em: Tipo de contratante: CONTRATANTE
Valor do contrato: R\$ 2.584.771,88

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE Nº:
Endereço da obra/serviço: AV. DA UNIVERSIDADE, 2653 - CENTRO DE HUMANIDADES I Bairro: BENFICA UF: CE CEP: 60020181

Complemento: UF: CE CEP: 60020181
Cidade: FORTALEZA

Figura 1 – CAT 138681/2017 com o Eng Responsável (Valdisio Pinheiro) e o nome da empresa executora (VAP CONSTRUÇÕES)



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 219 de 29 de Junho de 1973

CREA-CE

Nº 143622/2017
Emissão: 10/10/2017
Validade: Indefinita
Chave: D3w6c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Interessado(a)

Profissional: VALDISIO PINHEIRO

Registro: 060281028-0

CPF: 287.401.683-34

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFSSIONAL DIPLOMADO NO PAIS)

Data de registro: 03/04/1989

Título(a)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218/73-CONFEA

Data de Formação: 05/02/1988

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional de pessoa jurídica inscrita em o responsável técnico indicado, porém, as verbas a ser pagas ao seu titular técnico nos moldes da declaração emitida.

Figura 2 – CAT 143622/2017 com o Eng Responsável (Valdisio Pinheiro).



ATESTADO DE ACERVO

OBRA: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NA RUA JOSÉ FRANCISCO, ESQ. C/ RUA FRANCISCA CECÍLIA DE SOUSA, BAIRRO PLANALTO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

Nº DO CONTRATO : 2014.08.04.1
 EMPRESA CONTRATADA: VAP CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 00.565.011/0001-10
 ENGENHEIRO: VALDISIO PINHEIRO - CREA-CE Nº 01860
 PRAZO : 180 DIAS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 143622/2017, emitida em 10/10/2017

Figura 3 – CAT 143622/2017 com o nome da empresa executora (VAP CONSTRUÇÕES)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
00058.2014
 Atividade Concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional VALDISIO PINHEIRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

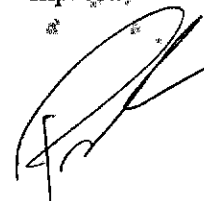
Profissional: VALDISIO PINHEIRO
 Registro: 01860 - CE RNP: 0602810280
 Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL
 Número ART: 06028102800018 Tipo ART: Normal Registrada em: 16/03/2010 Emitida em: 23/01/2014
 Forma de registro: Participação Técnica
 Empresa contratada: VAP CONSTRUÇÕES LTDA
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU
 Endereço: AV RUI BARBOSA S/N SÃO SEBASTIÃO CEP: 63500000 CPF/CNPJ: 0781046800010
 Cidade / UF: IGUAU / CE
 Endereço obra/serviço: RUA PROFESSOR JOÃO COELHO T CEP: 63500000
 Bairro: RODOVIÁRIA Cidade / UF: IGUAU / CE Valor obra/serviço (R\$): 3.696.740,42
 Data de início: 12/03/2010 Previsão de Término: 10/09/2010 CPF/CNPJ: 07810468000190
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

Atividade Técnica:
 1 - DIREÇÃO - DIREÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS, 1,00 UNIDADE.

Informações Complementares (ART):
 EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DE FORMA, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO SENADOR FERNANDES TAVORA NA 520ª DO MUNICÍPIO DE IGUAU VAL 07/08/11

Número ART: 060281028000128 Tipo ART: Vinculação Registrada em: 23/01/2014 Emitida em: 23/01/2014
 Forma de registro: Participação Técnica
 Empresa contratada: VAP CONSTRUÇÕES LTDA
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU CPF/CNPJ: 0781046800010
 Endereço: AV. RUI BARBOSA, S/N SÃO SEBASTIÃO CEP: 63500000
 Cidade / UF: IGUAU / CE

Figura 4 – CAT 00058.2014 com o Eng Responsável (Valdisio Pinheiro) e o nome da empresa executora (VAP CONSTRUÇÕES)





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1026 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
138683/2017
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, de Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional VALDISIO PINHEIRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: VALDISIO PINHEIRO
Registro: 91868 RNP: 0602810280
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 06028102800094 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: Baixada em: 04/07/2017
Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: VAP CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ CPF/CNPJ: 07.272.636/0001-31
Endereço do contratante: AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 BENFICA Nº:
Complementar: Bairro: UF: CE CEP: 60020161
Cidade: FORTALEZA
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 2.911.306,25 Tipo de contratante: CONTRATANTE
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA ABONAGO ROCHA LIMA, S/N - CAMPUS UNIVERSITÁRIO Nº:
Complementar: Bairro: PICI UF: CE CEP: 60455001
Cidade: FORTALEZA
Data de início: 04/03/2013 Conclusão efetiva: 30/09/2013
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Figura 5 – CAT 138683/2017, com o Eng Responsável (Valdisio Pinheiro) e o nome da empresa executora (VAP CONSTRUÇÕES)

3.16. Esses acervos anteriores já comprovam o direito de habilitação da empresa para a 2ª (Segunda) fase da licitação que é conhecida como Abertura da Proposta de Preços, comprovando todo o "know-how" e experiência do corpo técnico da empresa.

3.17. Após toda a conferência da documentação, pode-se concluir que o quesito Obras de construção ou reformas de casas, prédios, galpões foi atendido pela empresa.

3.18. A fim de tentar demonstrar de maneira mais clara, segue o item exigido no edital:

Tabela 1 - Itens representativos do Objeto Licitado.

Descrição do Serviço	Orçamento Licitado	Acervo técnico da empresa	Diferença
Obras de construção ou reformas de casas, prédios, galpões	454,30 M2	3.121,38 M2(CAT 143622/2017)	APRESENTADO 13.605, 89 METROS QUADRADOS, O QUAL REPRESENTA 29 (VINTE E NOVE) VEZES MAIS QUE O MÍNIMO NECESSÁRIO DE 454,30 METROS QUADRADOS.
		0,80 HA = 8.000 M2 (CAT N° 00058.2014)	
		691,20 M2 (CAT N° 138681/2017)	
		1.793,31 M2 CAT N° 138683/2017)	

3.19. A Recorrente apresentou o todo o item representativo no quesito Obras de construção ou reformas de casas, prédios, galpões da obra em todos os 4 acervos apresentados à Comissão de Licitação. Além de comprovação técnica de execução já realizada ou de itens similares de todos os outros serviços citados no orçamento licitado.

3.20. Para o segundo item citado no julgamento da Comissão de Licitação basta atentar que o documento apresentado na Habilitação (Termo de Abertura e Encerramento) tem o selo de autenticidade ao final do documento, Figuras 6 e 7.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO	
Entidade:	Vap Construções Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2018 a 31/12/2018
Numero da Ordem do Livro:	33
CNPJ:	00.285.011/0001-19

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	Vap Construções Ltda
NIRE	220004220
CNPJ	00.285.011/0001-19
Numero de Ordem	33
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Município	Parauapebas
Data do arquivamento dos atos constituintes	15/01/2018
Data de arquivamento de ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	40883

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	Vap Construções Ltda
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Numero de ordem	33
Quantidade total de linhas do arquivo digital	40883
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8B.26.6A.26.94.7B.8D.64.53.D2.D2.37.FE.54.4C.CE.D1.AA.EF.8C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

Figura 6 – Termo de Abertura e Encerramento apresentado na documentação de habilitação (ANEXO 7).

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	Vap Construções Ltda
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Número de ordem	33
Quantidade total de linhas do arquivo digital	40883
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8B.26.6A.26.94.7B.8D.64.53.D2.D2.37.FE.54.4C.CE.D1.AA.EF.8C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

Figura 7 – Ampliação da imagem anterior.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 23200664238	CNPJ 00.565.011/0001-19
NOME EMPRESARIAL Vap Construções Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 33
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8B.26.6A.26.94.7B.9D.64.53.D2.D2.37.FE.54.4C.CE.D1.AA.EF.9C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	23197854349	SERGIO FERREIRA RODRIGUES-231978543 49	130005107763192885 430376672012848703 959	11/03/2019 a 10/03/2020	Não
Administrador	27319679353	DELANO PONTES DE AFRUDA-27319679353	135000744122462367 170027754007905174 077	18/06/2018 a 17/06/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

8B.26.6A.26.94.7B.9D.64.53.D2.D2.37.
FE.54.4C.CE.D1.AA.EF.9C-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/05/2019 às 16:17:42

D4.D7.C0.BE.1C.EA.B8.83
A6.1F.AB.D8.0E.1A.FC.02

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 3º da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 3º, 3º-A, 3º-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Figura 8 – SPED com a devida chave de autenticação (ANEXO 8).



SUBSEÇÃO II

Das Autenticações

Art. 39. As juntas comerciais autenticarão:

I - os instrumentos de escrituração das empresas mercantis e dos agentes auxiliares do comércio;

II - as cópias dos documentos assentados.

Parágrafo único. Os instrumentos autenticados, não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, poderão ser eliminados.

Art. 39-A. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 39-B. A comprovação da autenticação de documentos e da autoria de que trata esta Lei poderá ser realizada por meio eletrônico, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8934.htm#art39

7/11

Figura 9 – Trecho retirado da Lei nº 8.934 de 18 de Novembro de 1994 com a inclusão da Lei Complementar nº 147 de 2014 (ANEXO 9).

3.21. Como afirmado pelo artigo 39 da Lei nº 8.934 de 18 de Novembro de 1994 e Lei Complementar de nº 147 de 2014: "A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistema públicos eletrônicos dispensa qualquer outra". Ou seja, essa Lei FEDERAL demonstra que toda a documentação contábil apresentada pela empresa VAP CONSTRUÇÕES LTDA nesse certame em questão está TOTALMENTE LEGAL.

3.22. Há provas robustas que a empresa Recorrente apresentou toda a documentação exigida pelo Edital, quer em vias originais, quer em vias em cópias devidamente autenticadas. O ato de inabilitar a Recorrente não se ampara na legislação vigente, vilipendiando, assim, as normas supralegais e a própria Constituição Federal desta República.

3.23. Em resumo, a Recorrente cumpriu o quesito de Qualificação Técnica ao apresentar Atestado de Capacidade Técnica em que figure, na condição de Contratada, em que por meio da atuação de seus profissionais responsáveis técnicos tenha executado serviços de Obras de construção ou reformas de casas, prédios, galpões. Além de apresentar BALANÇO CONFORME TODOS OS REQUISITOS SOLICITADOS.

3.24. Demonstra-se assim, que a Recorrente cumpriu as disposições do Edital, evidenciando fatos que motivam à sua habilitação, razão pela qual se requer a reforma da decisão, com a consequente declaração de HABILITAÇÃO da Recorrente, como medida de inteira legalidade.

4. DAS CONCLUSÕES:

4.1. Não obstante, cabe invocar a Constituição Federal, em seu Artigo 37, que estabelece os princípios aos quais a Administração Pública deve obedecer:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência(...)

4.2. Conforme transcrição, a supremacia da Lei deve ser observada, visto que, não só o processo licitatório, como qualquer ato da Administração Pública está vinculado ao que dispõe a Lei, não podendo assim, a comissão valer-se de disposições que não constam da legislação para habilitar licitantes sobre risco de incorrer no descumprimento da norma.

4.3. Consiste em fato incontestável, apurado pela Recorrente e, que pode ser verificado por qualquer cidadão por meio do acesso ao sistema do CREA-CE que a empresa, por meio de seus responsáveis técnicos executou as referidas Obras de construção ou reformas de casas, prédios, galpões citadas nos documentos de habilitação, com o registro de ART e, posterior, emissão de CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. Sendo, portanto, o Atestado de Capacidade Técnica fornecido em nome da Recorrente LÍCITO E AUTENTICADO.

4.4. Acerca da documentação contábil, a empresa VAP CONSTRUÇÕES apresentou todos os dados solicitados, como o balanço, termo de abertura e encerramento e SPED (SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL). Esse último documento é conhecido como instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas. Logo, segundo a Lei nº 8.934 de 18 de Novembro de 1994 e Lei Complementar de nº 147 de 2014, a empresa está com **DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL COMPLETA E AUTENTICADA**. Caso haja dúvidas da veracidade das informações, basta a Comissão de Licitação SOLICITAR UM PARECER DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO ACERCA DO TEMA, afinal, não se deve inabilitar um concorrente por motivos subjetivos.

4.5. O julgamento da d. Comissão apresenta-se totalmente eivado pela falta de amparo legal na legislação vigente, bem como no Edital. A continuação do resultado da inabilitação da Recorrente representa a chancela da d. Comissão à inabilitação pela apresentação de documentos VERDADEIROS e VALIDADOS pelo CREA/CONFEA e pelo Sistema do GOVERNO FEDERAL.

4.6. A d. Comissão tem a oportunidade de rever seu julgamento livrando o processo licitatório em tela da contaminação pela ilegalidade que fora constatada e aqui apresentada, razão pela qual a reforma da decisão é a única forma de desfazer tal ato.

5 DO PEDIDO:

5.1. Diante da totalidade da argumentação acima exposta, respeitosamente pede e requer a Recorrente que essa Douta Comissão de Licitação receba e conheça o presente Recurso Administrativo, para que o julgue **TOTALMENTE PROVIDO**, reconsiderando e revogando o ato administrativo que declarou inabilitada, declarando então a Recorrente habilitada a prosseguir para a próxima etapa do certame licitatório.

5.2. Contudo, não sendo este o entendimento da Comissão julgadora, pede e requer a Recorrente que a peça exordial seja encaminhada como **RECURSO, com efeito suspensivo, à Autoridade Hierarquicamente Superior** e competente para apreciação das razões de fato e de direito expostas, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "b" e seguintes da Lei 8.666/1993, para que então lhe seja dado **TOTAL PROVIMENTO**, no sentido de declarar a reforma do ato administrativo que inabilitou a empresa VAP Construções, diante da legalidade do pleito que ora se faz, declarando então a Recorrente como habilitada a prosseguir para a próxima fase do certame licitatório.

Nestes termos,

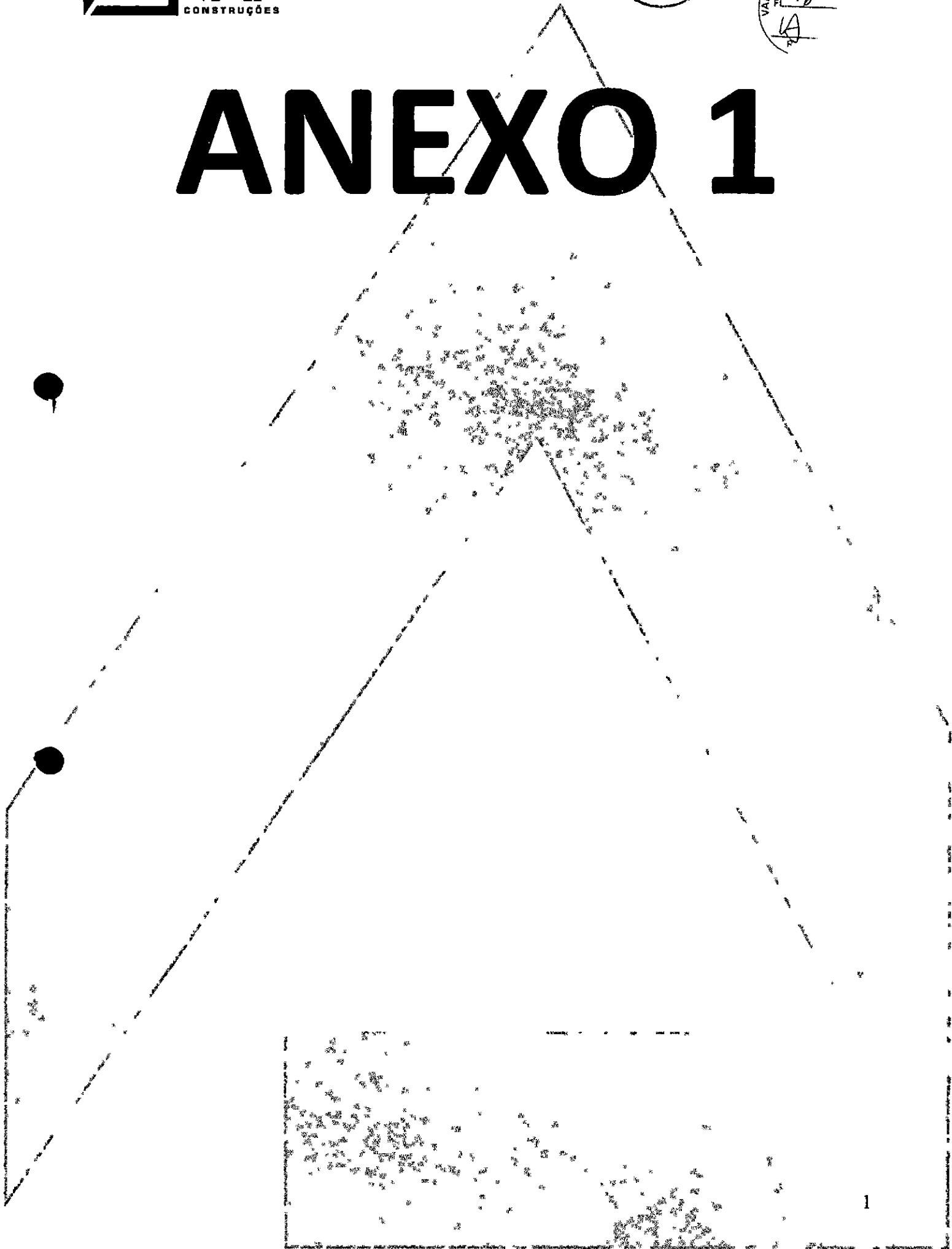
Pede deferimento.

Fortaleza-CE, 25 de Junho de 2019.



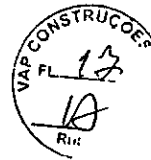
Valdisio Pinheiro
CPF: 267.401.683-34
Sócio-Administrador

ANEXO 1



DESPACHO

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA 2019.2204-001 SEMEB.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

Concluída a análise dos Documentos de Habilitação da licitação em destaque, nos termos do que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas modificações.

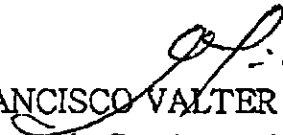
RESOLVO:

- a) Informar o referido resultado;
- b) Abrir o prazo para interposição de recursos administrativos (Art. 109 - inciso I - Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93).

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
1º - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas."

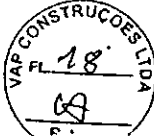
Publique-se para ciência dos interessados, e atendimento da legislação pertinente.

Limoeiro do Norte/CE, 19 de junho de 2019.


FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA,
Presidente da Comissão de Licitações e Pregões



ATA DE RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



A Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte – Ceara, reuniu-se às 10h:30Min do dia 19 (dezenove) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), para realizar a análise dos documentos de habilitação das empresas concorrente na licitação CONCORRENCIA PUBLICA 2019.2204-001 SEMEB, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE –CE. Analisados todos os documentos das concorrentes chegou-se ao seguinte resultados. **Foram habilitadas** as empresas **BLOCO TRES EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e T FERREIRA P N CONTRUÇÕES – ME**, pois atenderam a todos os requisitos e exigências do edital. Foram inabilitadas as demais licitantes pelos motivos que se seguem: **NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**: Não atendeu ao item 11.6.3-B2, pois apresentou vínculo do responsável técnico mediante contrato de prestação de serviços e não apresentou SEFIP/GEFIP nem também GPS; Não atendeu ao item 11.6.3-F, pois não apresentou atestado de capacidade técnica operacional. **CONERV CONSTRUÇÕES, EVENTO E ERVICOS LTDA**: Não atendeu ao item 11.6.3-B2, pois apresentou GRF e GPS mas e não apresentou SEFIP/GEFIP que comprovasse a existência do nome do seu responsável técnico; Não atendeu ao item 11.6.3-F, pois não apresentou atestado de capacidade técnica operacional; Em todas as suas declarações a empresa indica que está apresentando as mesmas para o certame licitatório Tomada de Preços 2019.2204-001 SEINFRA e não para Concorrência Pública 2019.2204-001 SEMEB; **LOPES CALISTO E CALISTO LTDA – EPP**: Não atendeu ao item 11.6.3-B2, pois não apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação do vínculo do responsável técnico; Não atendeu ao item 11.6.3-F, pois não apresentou atestado de capacidade técnica operacional; Não atendeu ao item 11.6.4 – A1 - II, pois não apresentou CRP do contador; **LAPORTE ENGENHARIA EIRELLI - ME**: Não atendeu ao item 11.6.3-F, pois não apresentou atestado de capacidade técnica operacional; **VAP CONSTRUÇÕES LTDA**: Não atendeu ao item 11.6.3-F, pois não apresentou atestado de capacidade técnica operacional; O Livro Diário do licitante não está registrado na Junta Comercial, foi apresentado via SPED. Encerrados os trabalhos lavrou-se a presente ata. Limoeiro do Norte – Ceara, 19 de junho de 2019.


Francisco Valter Nogueira Lima
Presidente


Ana Adília Maia
Membro


Jose Celso de Arruda
Membro.

RELATORIO DA ANALISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA 2019.2204-001 SEMEB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE –CE.

HABILITADOS: **BLOCO TRES EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e T FERREIRA P N CONTRUÇÕES – ME,** pois atenderam a todos os requisitos e exigências do edital.

INABILITADOS:

NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. MOTIVOS: Não atendeu ao item 11.6.3-B2, pois apresentou vinculo do responsável técnico mediante contrato de prestação de serviços e não apresentou SEFIP/GEFIP nem também GPS; Não atendeu ao item 11.6.3-F, pois não apresentou atestado de capacidade técnica operacional.

CONERV CONSTRUÇÕES, EVENTO E ERVICOS LTDA. MOTIVOS: Não atendeu ao item 11.6.3-B2, pois apresentou GRF e GPS mas e não apresentou SEFIP/GEFIP que comprovasse a existência do nome do seu responsável técnico; Não atendeu ao item 11.6.3-F, pois não apresentou atestado de capacidade técnica operacional; Em todas as suas declarações a empresa indica que está apresentando as mesmas para o certame licitatório Tomada de Preços 2019.2204-001 SEINFRA e não para Concorrência Pública 2019.2204-001 SEMEB;

LOPES CALISTO E CALISTO LTDA – EPP; MOTIVOS: Não atendeu ao item 11.6.3-B2, pois não apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação do vínculo do responsável técnico; Não atendeu ao item 11.6.3-F, pois não apresentou atestado de capacidade técnica operacional; Não atendeu ao item 11.6.4 – A1 - li, pois não apresentou CRP do contador;

LAPORTE ENGENHARIA ERELLI - ME; MOTIVOS: Não atendeu ao item 11.6.3-F, pois não apresentou atestado de capacidade técnica operacional;

VAP CONSTRUÇÕES LTDA; MOTIVOS: Não atendeu ao item 11.6.3-F, pois não apresentou atestado de capacidade técnica operacional; O Livro Diário do licitante não está registrado na Junta Comercial, foi apresentado via SPED.

Limoeiro do Norte – Ceara, 19 de Junho de 2019.

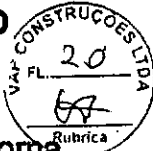
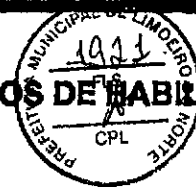

Francisco Valter Nogueira Lima
Presidente


Ana Adília Maia
Membro


Jose Celso de Arruda
Membro.

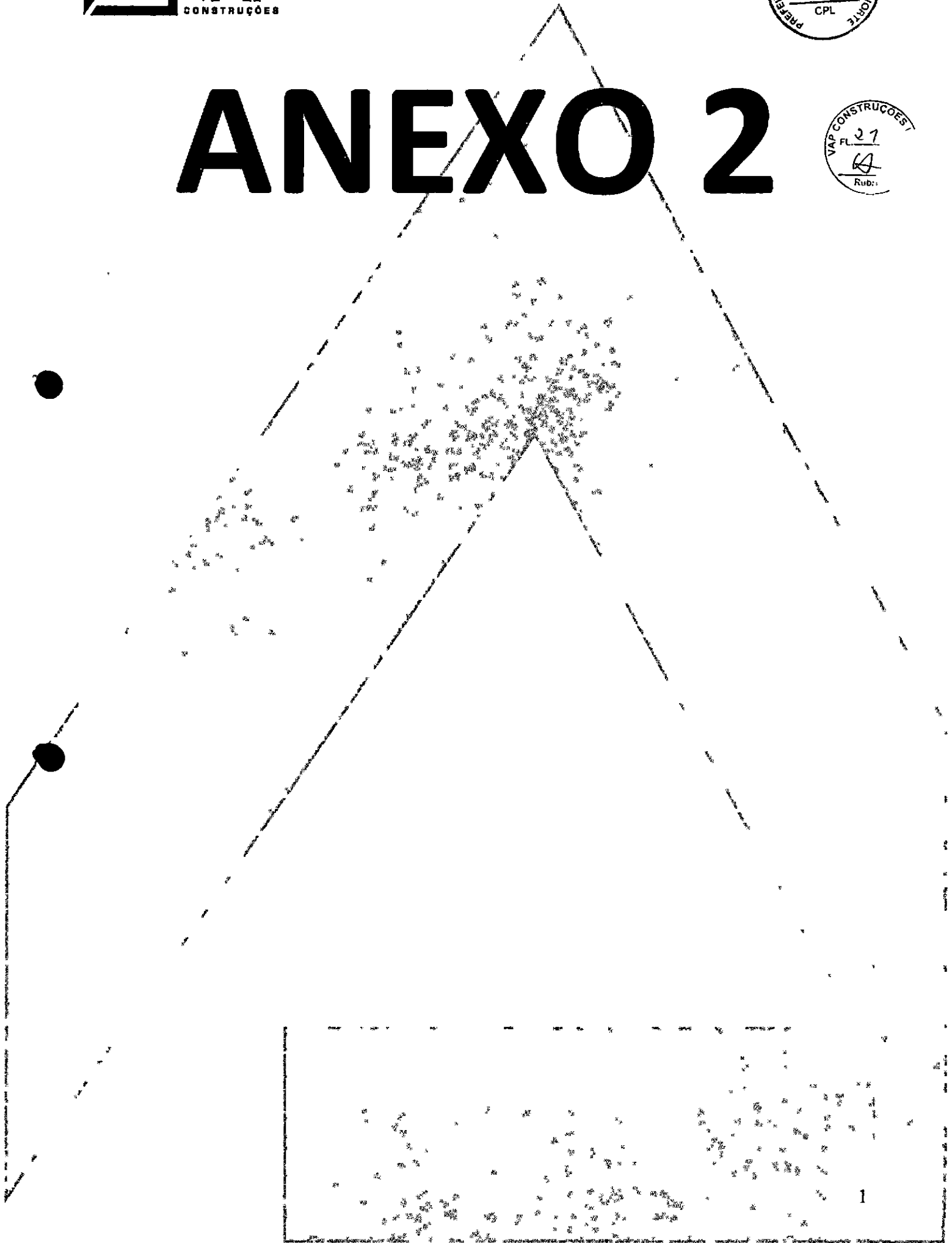


AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



A Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte – Ceara, torna público o resumo da análise dos documentos de habilitação das empresas concorrente na licitação CONCORRENCIA PUBLICA 2019.2204-001 SEMEB, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE –CE. **Foram habilitadas:** **BLOCO TRES EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e T FERREIRA P N CONTRUÇÕES – ME**, pois atenderam a todos os requisitos e exigências do edital. **Foram inabilitadas:** **NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP:** Não atendeu aos itens 11.6.3-B2 e 11.6.3-F; **CONERV CONSTRUÇÕES, EVENTO E ERVICOS LTDA:** Não atendeu aos itens 11.6.3-B2 e 11.6.3-F; **LOPES CALISTO E CALISTO LTDA – EPP:** Não atendeu aos itens 11.6.3-B2, 11.6.3-F e 11.6.4–A1-II; **LAPORTE ENGENHARIA EIRELLI - ME:** Não atendeu ao item 11.6.3-F; **VAP CONSTRUÇÕES LTDA:** Não atendeu ao item 11.6.3-F. O relatório sintético da análise encontra-se disponível no site do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara, bem como, na sede da Comissão de Licitação onde também se encontram todos os documentos do certame. Limoeiro do Norte – Ceara, 19 de junho de 2019. Francisco Valter Nogueira Lima – Presidente.

ANEXO 2



EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2019.2204-001SEMEB.

Regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL EM LIMOEIRO DO NORTE - CE.**

PREAMBULO

O MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB por Intermediária Comissão Permanente de Licitações e Pregões, nomeada através da Portaria 143/2017 modificada pela 194/2017, torna público para conhecimento dos Interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade CONCORRENCIA PUBLICA, do tipo menor preço global para contratação de empresa para execução dos serviços objeto deste edital e seus anexos. O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei 123/06 e alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1 - DO OBJETO, DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM LIMOEIRO DO NORTE - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE ENGENHARIA - ANEXO I.

1.2 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: A sessão pública da licitação será iniciada às 08:30 do dia 27 de Maio de 2019

ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala da Comissão de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000.

1.3. O Objeto será executado com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e os especificados neste Edital, por conta e ônus do contratado.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÃO IMPLÍCITA: A simples apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços pelo concorrente implica ciência e integral concordância e aceitação de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada, como forma de dirimir demandas que por ventura



surjam no decorrer do processo, sendo, no caso, fato omissso ou impossível de resolução através deste edital.

2.2 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica localizada em todas as Unidades da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, desde que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2.2 - Para participação neste certame o licitante deverá comprovar estar adimplente para com o Município de Limoeiro do Norte - Ceara em relação a execução contratual. A comprovação de que trata este item será feita mediante apresentação de Certidão de Adimplência Contratual emitida pelo Setor de Compras do município a qual deverá ser solicitada junto ao referido setor até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da data prevista para realização da licitação.

2.2.3 - Caso o licitante esteja inadimplente para com o município por qualquer fato de inexecução de contrato, seja ela total ou parcial, ficará impedida de participação na licitação.

2.2.4 - A solicitação da certidão de adimplência contratual poderá ser feita na forma presencial através de requerimento, e/ou através de e-mail por qualquer dos correios eletrônicos: pmlh.compras@gmail.com ou compras@limoeirodonorte.ce.gov.br

2.3- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.3.1- Não poderá participar do certame a empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.3.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

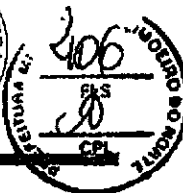
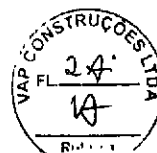
2.3.4- Quando um dos sócios, representante, diretor ou responsável técnico de qualquer das Licitante participar de mais de uma empresa, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Detectado a situação prevista neste item, serão sumariamente desclassificadas todas as concorrentes em que faça parte os sócios, representantes, diretores ou responsável técnico.

2.3.4.1 - Quando o vínculo entre dois ou mais concorrentes for através do responsável técnico, será permitida a continuidade no certame da concorrente que possua declarações do mesmo que informe, sob as penas da lei, que somente é responsável técnico daquela concorrente.

2.3.4.2 - Constatado a existência da declaração de que trata o item 2.3.4.1, as demais licitantes que tenham no certame aquele responsável técnico comum, serão sumariamente desclassificadas.

2.3.5- É vedado ao(s) Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Limoeiro do Norte, inclusive Fundações Instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

2.3.6- Seja qual for a situação, irregularidades detectadas mesmo que em momentos posteriores ao das fases da licitação, implicará ao licitante, seus representantes e o responsável técnico, as penalidades cabíveis inclusive penais.



2.3.7- OUTRAS VERIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.3.7.1 - O Presidente da CPL e sua equipe poderá, a seu critério, verificar e utilizar como condição prévia de participação, impedindo a participação no certame, os interessados que estejam inclusos, em eventual descumprimento das condições de licitar e/ou contratar com o poder público, em especial, quanto à existência de sanção imposta em qualquer dos seguintes cadastros:

- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/Improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.3.7.2 - Qualquer licitante poderá, caso queira, requerer a consulta descrita no item 2.3.7 de qualquer dos concorrentes, caso em que, constatada a aplicação de penalidades, será a apenada imediatamente desclassificada em qualquer das fases da licitação.

2.3.7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial, conforme o caso (Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário e/ou administradores (art. 12 da Lei nº 8.429/92), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador.

2.3.7.4 - Constatada a existência de vedação à participação no certame, a CPL reputará ao mesmo sua condição impeditiva e o eliminará do certame em qualquer das fases do mesmo, dando continuidade com os concorrentes remanescentes.

2.3.7.5 - Será assegurado ao apenado o direito a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03(três) dias úteis, feita por escrito acompanhada dos documentos que achar necessário e protocolada junto a Comissão de Licitação do Município de Limoeiro do Norte - Ceara.

3. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O Objeto a ser contratado será executado sob a forma de execução indireta no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme incisos e alíneas do artigo 10º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

4. SUBEMPREITADA

4.1 A subempreitada do Objeto somente será admitida para serviços especiais, considerados meio, tais como atividades de locação de veículos, transportes, locação de equipamentos, locação de imóveis, contratação de mão de obra etc, sempre sob integral responsabilidade da Contratada.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, combinado com o artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. PLANO PLURIANUAL, LEGISLAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

6.1. O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.012/2017 e Lei nº 2.072/2018, Lei do Orçamento Anual para o exercício 2019.

2.2. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta da dotação:

• **UNIDADE ADMINISTRATIVA** - Secretaria Municipal de Educação Básica - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0802 12 365 1204 1.036 - Construir, Ampliar e Equipar Unidades Escolares e de Educação Infantil; **ELEMENTO DESPESAS:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 1111000000 Recursos Próprios.

7. PRAZOS

7.1. O prazo total para execução da **Obra** é o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto de Engenharia, Anexo I deste edital.

7.2. Pelo não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o cronograma físico de execução estabelecido no projeto de engenharia, anexo I deste, será o contratado enquadrado nos termos do Item **SANÇÕES E MULTAS**, deste edital.

7.3. Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução da **Obra**.

7.4. O prazo total para execução da **Obra** poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º do mesmo artigo.

7.4.1. Na ocorrência da hipótese acima, a **Contratada** deverá elaborar novo cronograma físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da **Contratante**.

7.5. O prazo total já considera que poderá ocorrer dias chuvosos no decurso da execução da obra, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, porém, em caso de comprovação confirmada pelo contratante de que tais efeitos climáticos tenham ocasionado a paralisação dos serviços, poderá o contratado requerer prorrogação do prazo de execução da obra.

7.6. Considerado o tempo necessário para a organização das instalações do escritório administrativo da vencedora no município, a **Contratada** disporá de, no máximo, 06 (seis) dias conforme Item 7.7, após a ordem de início, emitida pelo **Município**, para efetivamente iniciar os trabalhos propriamente ditos. Tal prazo, porém, está incluído no prazo total da execução da obra.

7.7. A **Contratada** deverá iniciar a instalação de escritório administrativo operacional para gerência da obra, imediatamente após a emissão da ordem de início. Imediatamente após a conclusão das instalações do escritório e demais instalações necessárias que não poderá exceder 6(seis) dias, será iniciada a obra propriamente dita.

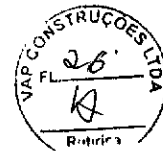
8. CONTRATO

8.1. O contrato a ser formalizado é aquele cuja minuta consta no Anexo VII, deste Edital.

8.2. A assinatura do Contrato deverá ocorrer no Setor de Licitações do município, no máximo, até o terceiro dia útil após a regular convocação do contratado, conforme artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

8.3. No ato da assinatura do contrato, sob pena de recusa por parte do Contratante, a **Contratada** obrigatoriamente deverá apresentar garantia contratual equivalente a no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades de garantia elencadas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

8.3.1. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do **Objeto** em no mínimo 12(doze) meses, prazo no qual deverá ser recebido definitivamente a



obra por parte do contratante. Em caso de pendência que impeça o recebimento definitivo da obra, o seguro deverá ser estendido ou refeito pelo período em que perdure as falhas.

8.3.2. Se, por qualquer razão, durante a execução do **Objeto**, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato, a **Contratada** fica obrigada a providenciar renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pelo **Município**, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.

8.3.3. A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será mantido em aplicação junto à instituição bancária e será restituída pelo valor atualizado pela instituição financeira que se encontre depositada. Caso aconteça fato em que sejam utilizados recursos do seguro caução, este será restituído deduzido do valor utilizado.

8.3.4. A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito, anexada dos correspondentes recibos emitidos pelo **Município**, após o Recebimento Definitivo do **Objeto**, no prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, a contar da data da protocolização, respeitado o estabelecido no Item 8.3.1, que deverá ser realizado no Setor de Protocolo as SEGEF da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada na Av. Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara.

8.3.5. Cessará a guarda das garantias realizada mediante seguro ou fiança, que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Município a inutilização das mesmas, respeitado o estabelecido nos itens 8.3.1 e 8.3.2.

8.4. A Contratada, no ato de assinatura do Contrato, também deverá apresentar toda documentação referente a sua regularidade fiscal, dentro do prazo de validade na data da assinatura.

9. SANÇÕES E MULTAS E OBRIGAÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o **Município** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas no Item a seguir;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a **Contratada**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à **Contratante**;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **Município**;

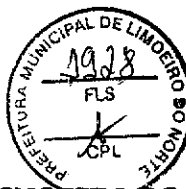
c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;

d) desatender as determinações da **Contratante**;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) recusar-se a executar, sem justa causa aceita pela contratante, a totalidade ou parte do objeto contratado;



h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao **Município** ou a terceiros, independente da obrigação da **Contratada** de reparar os danos causados.

i) não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS.

9.3. Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

9.4. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia quando realizada em dinheiro, ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do **Município** e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

9.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.6. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IGP-M, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

9.7. Outras questões que por ventura venham a ocorrer deverão ser discutidas ao teor da legislação aplicável sem prejuízos das multas e encargos aqui descritos.

9.8. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

9.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Município**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no presente Edital.

9.10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.10.1.1.1. Executar a Obra de acordo com o projeto e as especificações técnicas exigidas, sendo-lhes vedado introduzir modificações no projeto, nas especificações técnicas e/ou encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da Contratante.

9.10.1.1.2. Atualizar os cronogramas físico e financeiro, conforme o desenvolvimento da Obra, obedecendo às determinações da Contratante.

9.10.1.1.3. A Contratante será assegurado, sempre e a qualquer hora, o livre acesso à inspeção em toda a área abrangida ou de execução pelo Objeto desta contratação.

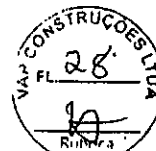
9.10.1.1.4. Deverá ser mantido num local de fácil acesso um Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela Contratante. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para Contratante, uma para a Contratada e uma para a obra, e assinado, desde o início dos serviços, pela Contratante e pela Contratada, através de seu responsável técnico (engenheiro residente na obra), indicado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

9.10.1.1.5. A Contratada manterá obrigatoriamente "RESIDENTE" no local da obra um Mestre-geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

9.10.1.1.6. Também o(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s), comprovado(s) por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), prestará(ão) à Contratante, juntamente com o mestre, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do Objeto, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

9.10.1.1.7. A Contratada obriga-se, sem ônus para o Município, a:

a) Refazer todos os serviços executados que estiverem em desacordo com o solicitado pela Contratante.



- b) Atender as solicitações da Contratante para o início dos serviços a serem refeitos no prazo estabelecido pela mesma.
- c) Efetuar a sinalização adequada, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, da legislação de segurança do trabalho e de segurança da população.
- d) Instalar, além das placas regulamentares do CREA / CONFEA, placas indicativas de "EM OBRA".

9.10.1.1.8. É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências e normas de segurança do trabalho.

9.10.1.1.9. É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados, quando em serviço.

9.10.1.1.10. Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.10.1.1.11. São de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus relativos à segurança e proteção das pessoas, obras, materiais, equipamentos e bens, tanto com respeito aos serviços em si mesmos, como todos os encargos referentes à legislação trabalhista e previdenciária, ficando assegurado ao Município o direito de regresso em caso de futura condenação judicial.

9.10.1.1.12. Fica a exclusivo critério do Município, em qualquer fase ou etapa do Contrato, solicitar que sejam exibidos os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.

9.10.1.1.13. É obrigação da Contratada cumprir as determinações da Legislação Previdenciária, trabalhista e fiscal.

9.10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.10.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) encaminhar ao contratado a ordem de serviços acompanhada dos documentos e informações necessárias para execução dos serviços;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso as suas instalações e documentos, desde que observadas as normas de segurança, sigilo e condições de uso;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- d) apoiar no que for possível a contratada para a boa execução dos serviços;
- e) indicar o local, instalações e horários em que os profissionais da contratada poderão executar suas atividades quando requerido pela contratante.

9.10.3 - Todos os serviços serão executados sob a fiscalização do Município, por intermédio de Engenheiros ou Comissões para tal fim designado(s), sem excluir a responsabilidade da Contratada.

10. ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

10.1. Consultas, esclarecimentos e demais informações relativas a presente Licitação deverão ser formulados por escrito, endereçadas ao Gestor da SEINFRA e protocolada na Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte - Ceara, com o número da Licitação deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da sua abertura. O **Município** responderá, também por escrito, em até 3 (três) dias úteis, anteriores à data da abertura.

10.1.1. Não serão levados em consideração, pelo **Município**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, em tempo hábil.

10.1.2. Os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da presente Licitação, respostas a dúvidas formuladas, bem como eventuais alterações ao presente Edital serão divulgadas pelo Diário Oficial de Limoeiro do Norte - Ceara, e ainda pelo site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceara (www.tce.ce.gov.br - portal de licitações dos municípios), e ainda, quando necessário, em jornal de grande circulação, passando a fazer parte integrante dos documentos do processo licitatório.



10.2. O protocolo a ser utilizado será sempre o da Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara, devendo o requerente apresentar duas vias do documento a protocolar, a fim de receber a segunda via rubricada com o "recebido" do funcionário responsável, das 8h30min às 13h:00min em dias úteis.

10.2.1 As consultas também poderão ser encaminhadas no endereço eletrônico: licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar para a Comissão de licitação, caso não se trate de seu representante legal constituído na forma da lei, em papel timbrado da empresa, o credenciamento de seu preposto, para representá-lo em todos os atos necessários para esta Licitação, conforme Modelo de Carta Credencial, em Anexo II deste, com firma reconhecida do emitente, acompanhado de documento de identificação que mereça fé pública. A carta Credencial poderá ser substituída por procuração pública ou privada, esta última com firma reconhecida do outorgante.

11.1.1. O documento de identidade apresentado deverá ser o mesmo que conste na Carta de Credencial.

11.2. A documentação a ser apresentada é composta dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços.

11.2.1. Os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas, conforme cada caso.

11.3. A documentação referida deverá ser entregue, em uma via, na data e no local definidos neste Edital, em dois envelopes distintos, devidamente fechados, contendo no primeiro os Documentos de Habilitação e no segundo a Proposta de Preços e seus anexos.

11.3.1. Cada envelope deverá conter, preferencialmente, seus documentos encadernados ou grampeados, dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem sequencial na margem inferior direita, para maior segurança da Licitante. A numeração de páginas deverá incluir o número total de páginas, no formato **nº da página/ nº total de páginas**. A ausência desta numeração não inabilita ou desclassifica por si só a concorrente ou sua proposta.

11.3.2. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

a) no envelope A:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA
CONCORRENCIA PUBLICA Nº

OBJETO:

LICITANTE: _____ **CNPJ** _____

ENVELOPE N.º A (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

b) no envelope B: "envelope B - Proposta de Preços"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA
CONCORRENCIA PUBLICA Nº

OBJETO:

LICITANTE: _____ **CNPJ** _____

ENVELOPE N.º B (PROPOSTA DE PREÇOS)

11.4. Não serão consideradas as documentações ou as propostas por quaisquer outros meios que não os acima mencionados.

11.5. Em caso de autenticação dos documentos de habilitação, no termos da Lei 13.726/2018, esta será realizada pela Equipe de Apoio Administrativo da comissão de

Licitações e Pregões (CLP), e deverá ocorrer impreterivelmente até 1 (um) dia antes da data da sessão de abertura, no horário de funcionamento do Município.

11.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A): OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR SERÃO OS DESCRITOS A SEGUIR.

11.6.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Alvara de Funcionamento.
- f) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

11.6.2. PARA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição da empresa **Licitante** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da **Licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante com a Fazenda Nacional (Tributos e Contribuições Federais), a Secretaria da Receita Previdenciária, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 6.106, de 30 de abril de 2007 e alterações);
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (município sede) e CND Municipal de Limoeiro do Norte (Geral ou ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, de 4 de janeiro de 2012);

11.6.2.1. A aceitação das certidões expedidas pelos Órgãos das Administrações Fiscal e Tributária, emitidas pela Internet, condiciona-se à verificação de sua validade, pela Comissão de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, através da consulta ao endereço eletrônico indicado pelo Órgão Emissor.

11.6.3. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de registro e regularidade da concorrente junto ao CREA do domicílio sede da licitante. A comprovação se dará através do registro e da certidão de regularidade atualizada exercício 2019, da licitante e de seus responsáveis técnicos.
- b) A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - b.1) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA na qualidade de responsável técnico, engenheiro(s) detentor(es) acervo técnico por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS OBRAS PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
01	Obras de construção ou reformas de casas, prédios, galpões.	No mínimo 454,30 metros quadrados de área construída, equivalente à 30% da quantidade de metros quadrados de área construída - construção civil - tendo como base a quantidade estabelecida no Projeto de Engenharia - Termo de Referência - Anexo I deste edital, que tem área total de construção de 1.514,30 metros quadrados.

b.2) A comprovação do vínculo de que trata o item "11.6.3" alínea "b.1" se dará por qualquer das seguintes situações:

I) VINCULO EMPREGATÍCIO: mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS do mês que anteceder ao do mês da licitação, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais). Se a contratação do profissional tiver ocorrido no mês da licitação, deverá ser emitida declaração da licitante e do profissional em que os mesmos declarem sob as penas da lei, especialmente quanto ao crime de falsidade ideológica, que a contratação em pauta é verdadeira e legal.

II) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS: mediante cópia do contrato Profissional de Trabalho que demonstre a identificação das partes, o objeto do serviço profissional prestado e o prazo do contrato, acompanhado da SEFIF/GEFIP e da GPS paga referente ao mês que anteceder ao da licitação, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais). Se a contratação do profissional tiver ocorrido no mês da licitação, deverá ser emitida declaração da licitante e do profissional em que os mesmos declarem sob as penas da lei, especialmente quanto ao crime de falsidade ideológica, que a contratação em pauta é verdadeira e legal.

III) SOCIO/DIRETOR/ACIONISTA/DIRIGENTE: Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através de certidão simplificada da Junta Comercial do estado domicílio sede da licitante, emitida em data inferior a 30(trinta) dias da data da licitação, acompanhada da certidão do CREA, devidamente atualizada.

c) Declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

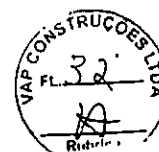
d) Declarações da licitante, de que o profissional de nível superior indicado para execução da obra, não tem vínculo empregatício ou de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

e) Termo de Compromisso de execução dos serviços, no qual os profissionais de nível superior relacionados pela licitante para fins de comprovação de qualificação técnica declarem que executarão, a serviço da licitante, os serviços pertinentes a sua especialidade, para o fiel cumprimento do objeto desta licitação;

f) Atestados de Capacidade Técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços iguais, similares ou compatíveis com os do objeto desta licitação, e que os mesmos foram ou estão sendo executados de forma idônea e satisfatória, comprovando assim a idoneidade da licitante.

11.6.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (**EXERCÍCIO 2018, visto que a licitação ocorrerá após o dia 30 de abril de 2019**), já apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



a.1) - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

I) Quando **S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

II) Quando **outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional - CRP reconhecido pelo conselho regional de contabilidade, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade.

a.2) - É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por qualquer outro tipo de documento, mesmo que aceito por outros órgãos. A não apresentação do Balanço, independentemente de qualquer outro tipo de documento apresentado, ocasionará imediata Inabilitação da concorrente;

a.3) - A boa situação financeira de que trata este item será medida baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser igual ou superior a 01 (um).

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) Concorrentes constituídas após **01 de janeiro de 2019**, poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura devidamente registrado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, acompanhado dos índices que comprovem a boa situação financeira da concorrente, nos mesmos termos do exigido no subitem alínea "(A.3)" acima;

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

d) Comprovação de garantia da proposta, em qualquer das modalidades que se segue, com valor não inferior ao equivalente a 1% (um por cento) do orçamento estimado da licitação, estabelecido no anexo I - Termo de Referência - Projeto de Engenharia.

d.1) Serão aceitas as seguintes modalidades de garantias:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

11.6.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de conhecimento, aceitabilidade e concordância do edital, conforme modelo anexo (Anexo III).

b) Declaração Negativa de Infração ao disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo em anexo (Anexo IV).

c) Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo anexo (Anexo V).



11.6.6. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**

11.6.6.1. De acordo com o artigo 32, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, substitui a apresentação dos documentos requeridos no Item 11.6.1 "Habilitação Jurídica", alíneas: "A", "B", "C", "D" e "E".

11.6.6.2. Em caso de apresentação de CRC, quando o mesmo tiver sido expedido pela administração a mais de 30 (trinta) dias da data da licitação, sob pena de **inabilitação**, o concorrente obrigatoriamente deverá apresentar todos os demais documentos não correspondentes aos das alíneas citadas no Item 11.6.6.1.

11.6.6.3. Em caso de apresentação de CRC, quando o mesmo tiver sido expedido pela administração a menos de 30 (trinta) dias da data da licitação, sob pena de **inabilitação**, todos os documentos que o deram origem devem estar dentro do prazo de validade na data da licitação. Em caso contrário o concorrente obrigatoriamente deverá apresentar o documento que esteja fora do prazo de validade na data do certame, anexo ao CRC.

11.6.6.4. Qualquer concorrente poderá requerer na fase de habilitação, antes da abertura das propostas, acesso e conferência ao CRC e documentos que o deram origem de qualquer dos concorrentes.

11.6.7. **ENCERRADA A FASE DE HABILITAÇÃO**, seu prazo de recursos, e ainda, julgados possíveis demandas recursais dos concorrentes, ou seja, **INICIADA A FASE DE PREÇOS**, que ocorre após a **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, NÃO MAIS SERÃO CONHECIDOS** recursos que digam respeito às fases anteriores da licitação, visto a incidência de **INTEMPESTIVIDADE** e/ou **PRECLUSÃO**, conforme o caso.

11.7. **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B)**

11.7.1. A Carta Proposta de preços poderá obedecer ao Modelo definido no Anexo VI deste edital, ou, em modelo próprio desde que, impresso ou datilografado, e sob pena de desclassificação do certame, deverá ser acompanhada de todas as planilhas de composições de preço, memoriais de cálculos, cronogramas, encargos sociais, tributos, impostos, BDI, etc, conforme o especificado no Termo de Referência - Projeto de Engenharia, Anexo I do edital.

11.7.1.1 - É facultado ao licitante a apresentação ou não dos mapas, fotografia e plotagens que compõem o Termo de Referência - Projeto de Engenharia, Anexo I do edital.

11.7.1.2 - Com exceção dos mapas e plotagens, será sumariamente desclassificada a concorrente que deixar de apresentar qualquer dos demais itens (planilhas de composições de preço, memoriais de cálculos, cronogramas, encargos sociais, tributos, impostos, BDI, etc), conforme Termo de Referência - Projeto de Engenharia, Anexo I do edital.

11.7.1.3 - Será também sumariamente desclassificada a concorrente que deixar de cotar qualquer item das composições de custos, ou cota-los em quantidade inferior a que compõe o Termo de Referência - Projeto de Engenharia, Anexo I do edital.

11.7.2. A proposta será expressa em reais, e para a composição do preço unitário, o truncamento será na segunda casa dos centavos. Quanto ao preço total, será o produto deste pela quantidade correspondente. Terá como data o dia da apresentação e recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, pela Comissão de Licitações e Pregões.

11.7.2.1. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total contido na Proposta de Preços, será procedida sua correção, da seguinte forma:

a) no erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente será corrigido o seu produto, e consequentemente o somatório dos preços unitários e o total;

b) no erro de adição, no caso de preço global, será retificado pelo somatório dos valores das



etapas;

c) o erro entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor matematicamente correto, de acordo com a planilha de preços.

11.7.2.2. As modificações que por ventura ocorram após as correções de possíveis falhas da proposta passarão a ser contabilizadas no total da mesma, passando a valer o valor efetivamente corrigido, respeitados os ditames constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações. Caso após as correções realizadas o valor da proposta ultrapasse o valor do total do projeto de engenharia - termo de referência - anexo I deste edital, será a proposta desclassificada do certame.

11.7.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.7.4. No Cronograma Físico-Financeiro, deve ser observado os percentuais definidos pelo Projeto de Engenharia do Município, afastando-se qualquer alteração por parte do concorrente. Eventuais alterações serão punidas com a desclassificação da proposta no certame.

11.7.5. Chama-se a atenção de que o cronograma físico de execução será fiscalizado, pois o não cumprimento dos prazos parciais, quando da execução, será enquadrado no Item **SANÇÕES E MULTAS**, deste Edital.

11.7.5.1. Na ocorrência da hipótese de prorrogação de prazo, prevista no Item **PRAZO**, a **Contratada** deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da **Contratante**, conforme solicitado acima.

11.7.6. ENCERRADA A FASE DE PREÇOS, seu prazo de recursos, e ainda, julgados possíveis demandas recursais dos concorrentes, **NÃO MAIS SERÃO CONHECIDOS** recursos que digam respeito às fases anteriores da licitação, visto a incidência de **INTEMPESTIVIDADE e/ou PRECLUSÃO**, conforme o caso.

11.7.7. Esgotada a fase recursal de classificação, a **Licitante** vencedora deverá apresentar na Comissão de Licitações e Pregões do município, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, planilha, (Cláusula terceira) da Minuta de Contrato, discriminando na coluna Preço Unitário os valores relativos à mão-de-obra, aos equipamentos empregados e aos materiais, bem como os respectivos percentuais, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e a Legislação Previdenciária, quando for o caso.

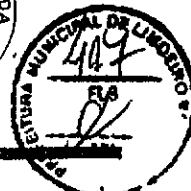
11.7.8 - Caso não seja cumprido o determinado no Item 11.7.7, o Contrato será celebrado sem os preços desmembrados e, portanto, a base de cálculo para retenção sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura será uma daquelas estabelecidas pela Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.

11.7.9 - Não será firmado Termo Aditivo Contratual que tenha por objeto a discriminação dos preços em mão-de-obra, equipamentos e materiais, decorrente da falta de apresentação da planilha discriminada, no prazo estabelecido neste Edital.

12. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

12.1. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão de Licitações e Pregões instalará a reunião para o recebimento dos dois envelopes contendo Documentação e Propostas, obedecendo aos trabalhos a seguinte ordem:

12.1.1. Identificação dos credenciados presentes, como representantes legais das empresas **Licitantes**, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo a este Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.



12.1.1.1. Somente poderá manifestar-se em qualquer fase da Licitação, em nome do **Licitante**, o representante credenciado, ou quando for o caso, seu representante legalmente constituído em seus atos constitutivos devidamente identificado.

12.1.1.2. Recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e colados, contendo no envelope "A" os Documentos de Habilitação e, no envelope "B", a Proposta de Preços.

12.1.1.3. Abertura do envelope "A" (Documentos de Habilitação) de todas as **Licitantes**, sendo todos os documentos rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes que o queiram fazer.

12.1.1.3.1. Caso a Comissão não emita o parecer sobre a Habilitação no ato de abertura do envelope "A", ou não haja renúncia ao prazo recursal, os envelopes "B" (Proposta de Preços), devidamente fechados e colados, ficarão em poder da Comissão de Licitações e Pregões, acondicionados em volume envolto em fita adesiva, de forma que se garanta sua inviolabilidade, e será rubricado pela Comissão e pelos proponentes presentes, tantos quantos o queiram fazer. A data posterior para abertura do envelope "B" será comunicada por publicação no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação e no site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tec.ce.gov.br - Portal de Licitações dos Municípios).

12.1.1.4. Ocorrendo o julgamento dos documentos dos envelopes "A", e após a divulgação do parecer de Habilitação, e havendo a desistência expressa à Interposição de recurso por todas as **Licitantes**, proceder-se-á a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das **Licitantes** julgadas habilitadas, devendo ser rubricadas pelos representantes presentes que o queira fazer em todas as folhas de cada Proposta de Preços. Em seguida, será realizado o julgamento das propostas, e após, encerrada a sessão e lavrada ata circunstanciada, sendo devolvidos os envelopes "B" (Proposta de Preços) das empresas inabilitadas. Não havendo a desistência expressa à Interposição de recurso por todas as **Licitantes**, ficará de imediato aberto prazo para Interposição do mesmo pelos concorrentes.

12.2. Quaisquer fatos significativos ocorridos no decurso da sessão de recebimento e abertura dos envelopes "A" e "B" poderão ser objeto de anotação na ATA, por solicitação de qualquer dos presentes credenciados no ato.

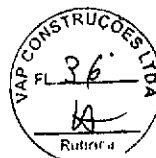
12.3. Os interessados poderão ingressar com recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através do protocolo do mesmo junto a Comissão de Licitações e Pregões do município, situada Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, no horário das 8h30min às 13h00min em dias úteis no município, para casos previstos nos caput e incisos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

13. JULGAMENTO

13.1. Os documentos de Habilitação e as Propostas estarão em julgamento a partir do momento da abertura de seus envelopes em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das **Licitantes**, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão de Licitações e Pregões.

13.2. Serão consideradas inabilitadas na fase de julgamento do envelope "A" e desclassificadas na fase de julgamento dos envelopes "B", os documentos e as propostas que:

- a) Não atendam às condições do Edital;
- b) Estejam incompletas, incorretas e/ou não tenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação e qualificação dos serviços;
- c) Apresentem prazo de execução do **Objeto** superior ao estabelecido neste Edital.
- d) Estejam fora da validade, com defeito ou rasura que invalidem o documento.

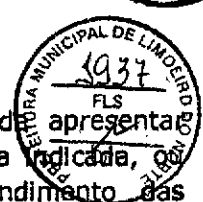


13.3. FASES DO JULGAMENTO

13.3.1 O julgamento da presente Concorrência dar-se-á nas seguintes fases:

13.3.2 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.3.2.1 Serão consideradas inabilitadas as **Licitantes** que deixarem de apresentar qualquer dos documentos solicitados, ou os apresentarem de forma diversa da indicada, ou ainda, que apresentem documentos julgados insuficientes para o atendimento das condições deste Edital.



13.3.3 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.3.3.1 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo desclassificadas as propostas:

- I) que não atendam o disposto neste edital;
- II) cujos o preço global da proposta ultrapasse ao valor total da licitação, conforme estabelecido no Orçamento anexo I do presente Edital;
- III) que não apresentarem preço para quaisquer um dos itens que compõem o orçamento - Anexo I deste;
- IV) que diminuam as quantidades de qualquer dos itens que compõem o orçamento - Anexo I deste.
- V) apresente valor maior que o estabelecido no orçamento - Anexo I deste, após possíveis correções de erros de multiplicação, adição, somas, etc.;
- VI) propostas com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou,
 - b) valor orçado pela administração.

13.4. Em caso de empate entre 02(duas) ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos as **Licitantes** serão convidados.

13.5. Será considerado vencedor da Licitação o Proponente que, depois de habilitado, apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentro das condições previstas nesta fase de julgamento.

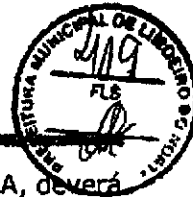
14. REAJUSTAMENTO

14.1. O saldo do valor proposto e contratado somente poderá ser reajustado, mediante requerimento por escrito da **Contratada**, aceito pela contratante, depois de decorrido 1(um) ano da data limite para a apresentação da proposta desta **Licitação**, conforme a variação do IGP-M ou índice substituto que o suceda oficialmente.

14.1.1. Entretanto o reajustamento fica subordinado ao atendimento de todas as condições editalícias, à Legislação Federal e ou/ municipal em vigor e a concordância da contratante.

14.2. A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta desta **Licitação**.

14.3. O reajustamento será calculado com base na variação do índice abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao implemento da anualidade, aplicado sobre o saldo contratual remanescente.



14.4. O requerimento do reajustamento, dirigido por escrito ao gestor da SEINFRA, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de Implimento da anualidade, e será entregue à **Contratante**, na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara, que providenciará os encaminhamentos administrativos.

14.4.1. O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o "recebido" da **Contratante**.

14.5. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item anterior, caracterizará renúncia, por parte da **Contratada**, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

14.6. Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos (ISSQN, IR, INSS, etc., conforme o caso), previstos na legislação vigente, conforme item **FATURAMENTO**.

15. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIÇÃO E FATURAMENTO

15.1. DA ORDEM DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO

15.1.1. O Contratante emitirá as ordens de serviços a serem executados de acordo com sua programação, e cronograma de execução, de forma a facilitar o desenvolvimento da obra.

15.1.2. Nenhum serviço será iniciado sem a emissão da Ordem de Serviços.

15.2 - MEDIÇÃO E FATURAMENTO

15.2.1- MEDIÇÃO

15.2.1.1. De acordo com o cronograma Físico-Financeiro, após apresentação da medição, conforme a programação de execução fixada, a Contratante realizará a conferência da execução dos serviços, e procederá com o acerto ou não da medição, e, somente após a aprovação da contratante, proceder-se-á o pagamento dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período

15.2.1.2. O fechamento da medição deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico e a Contratante, antes dos períodos fixados no Calendário de Pagamento fornecido com cronograma físico-financeiro.

15.2.1.3. Mesmo que a Contratada tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo Município, para o período, será aquele indicado nos Cronogramas Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do Município

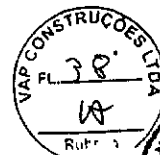
15.2.1.4. A Planilha de Medição deverá ser apresentada ao Município, de forma impressa devidamente assinada pelo engenheiro responsável e pelo representante da contratada com os quantitativos medidos no período.

15.2.1.5. Somente depois do "**DE ACORDO**" da Contratante é que a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços, obedecendo aos períodos constantes no Calendário de Pagamento, de acordo com o estabelecido neste edital e no cronograma físico-financeiro.

15.2.1.6. Em função de a Contratada fornecer o material necessária à execução do Objeto, a Contratante poderá realizar a conferência desse material, entregue e acerto no canteiro de obras, somente liberando o pagamento após constatação de que são de excelente qualidade.

15.2.2- FATURAMENTO

15.2.2.1. Após a Contratante atestar a medição, e o valor a ser cobrado, a Contratada ingressará, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal ou Fatura e demais documentação requerida neste Edital, no Protocolo SEGEF - Secretarias de Finanças do Município



contratante, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara.

15.2.2.2. Nas Notas Fiscais ou Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra e dos materiais empregados, conforme consta no subitem MEDICÃO, os valores das retenções na fonte para o ISSQN, para a Previdência Social e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), relativo a essa Obra.

15.2.2.3. Em todos os processos de pagamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, anexar:

- a) Nota Fiscal ou Fatura de Serviços original, datilografada, ou emitida por sistema informatizado, e mais três (03) cópias, estas podendo ser eletrostáticas (xerox);
- b) O original impresso, devidamente assinado e carimbado pelo Responsável Técnico e pela Contratante, mais três (03) cópias, das Folhas de Medição.

15.2.2.3.1. Todos os processos de pagamentos, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), onde conste os nomes do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do Objeto deste Edital, conforme a Legislação Previdenciária, bem como, comprovação do pagamento da GPS relativa ao período do serviço executado.

15.2.2.4. O pagamento das faturas que sucederam à primeira deverão vir acompanhadas também dos tributos, impostos e encargos exigíveis, na forma da legislação vigente.

15.2.2.5. Constitui ônus exclusivo da Contratada quaisquer alegações de direito, seja dos órgãos fiscalizadores, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.

15.2.2.6. Para a Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação conforme consta no item PROPOSTA, DE PREÇOS, a base de cálculo da retenção, para efeito dos itens a seguir, será uma daquelas estabelecidas pela Legislação específica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.

15.2.2.7. A Contratada ficará sujeita à retenção, a ser feita pelo Município:

a) de 5% (cinco por cento), para o Erário Municipal, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sobre os valores da fatura, deduzidos dos valores de materiais;

a.1) quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção, com o título "ISSQN NA FONTE".

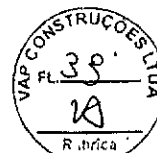
b) Valor devido, a Seguridade Social, quando for o caso, conforme disposto na Legislação Previdenciária em vigor na data do pagamento.

b.1) quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL".

c) de 1,5% (um vírgula cinquenta por cento) para o Erário Municipal, relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

c.1) quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção com o título de "IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE".

15.2.2.7.1 Observação Importante: Os valores retidos e destacados na forma das letras anteriores devem ser deduzidos do total bruto a ser pago.



15.2.2.8. FATURA DE SERVIÇOS

15.2.2.8.1. A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no período, dadas como certas pela Contratante, multiplicadas pelos seus valores unitários.

15.2.2.8.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados, ficando as partes sujeitas as sanções previstas neste edital por seu descumprimento.

15.2.2.8.3. A Contratada fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, a comprovação de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Federal (SRF).

15.2.2.9. FATURA DO REAJUSTAMENTO

15.2.2.9.1 O valor da Nota Fiscal ou Fatura de Reajustamento será calculado pela fórmula:

FR = FP x I, sendo:

FR = Nota Fiscal ou Fatura do Reajustamento;

FP = Nota Fiscal ou Fatura do Principal;

I = Índice de variação do IGP-M ou de seu substituto, quando for o caso, da atividade mencionada no Item REAJUSTAMENTO entre a data da proposta e 1 (um) ou mais anos da data da assinatura do Contrato.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada medição ocorrerá até o trigésimo (30º) dia subsequente ao dia em que a Nota Fiscal ou Fatura foi protocolizada, no Protocolo do **Município**, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea "a", do Inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

16.2. O **Município** manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

16.3. O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de matrícula da **Obra** no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária, e condicionado ao cumprimento do Item TERMOS DE GARANTIA.

16.4. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do **Município**, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado "pro rata die", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

EM = [(1 + I/100)^{n/30} x VP], Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo **Município**;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

16.4.1. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via protocolo, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

16.5. REJEIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO

16.5.1. O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens **MEDIÇÃO e FATURAMENTO**, e/ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura, ou ainda, por desatendimento deste edital, do contrato ou da legislação vigente a época, desde que correlata ao objeto licitado.

16.5.2. Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à **Contratada** e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver novo protocolo da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o **Município**.

16.6. PAGAMENTO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL OU FATURA

16.6.1. O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do **Objeto** executado e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16.6.2. Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela **Contratante** a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na execução do **Objeto**, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.

16.6.2.1. Esses Itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela **Contratante**.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratado por esta Licitação será efetuado em duas etapas distintas.

17.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

17.1.1. O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do **Objeto**, pela **Contratada**, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela **Contratante** e pelo Responsável Técnico pela obra.

17.1.2. A assinatura das partes no Recebimento Provisório não exime a **Contratada** de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela **Contratante**, conforme Subitem **PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA**.

17.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.2.1. O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por esta Comissão e pela **Contratada**, após vistoria que comprove a adequação do **Objeto** aos termos contratuais.

17.2.2. A Comissão designada pelo **Município** fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

17.2.3. A Comissão poderá exigir da **Contratada** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **Objeto** do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá, de comum acordo com a **Contratada**, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

17.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a **Contratada** no que diz respeito à sua responsabilidade técnica pela execução do **Objeto**.



17.2.5. Todas as ocorrências que tenham frustrada a boa execução do **Objeto** contratado, deverão ser arrolados no Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.6. Também constitui obrigação da **Contratada** comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI), conforme legislação vigente.

17.2.7. Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o **Objeto** executado pelo prazo estabelecido na legislação vigente, estando esta desobrigada por fatos ocorridos posterior ao recebimento definitivo e alheios a responsabilidade da execução.

18. ATESTADO

18.1 Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela **Contratada** no **Objeto**, somente será emitido pelo **Município**, após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

19. DANOS

19.1 Serão de responsabilidade da **Contratada** os eventuais danos causados a terceiros por, razões decorrentes da execução do **Objeto** contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da **Contratada** o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1. É obrigação da **Contratada** o cumprimento das exigências legais de segurança do trabalho. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluído no preço proposto.

20.2. É obrigação da **Contratada**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

21. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

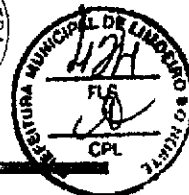
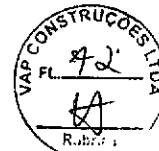
21.1 Todos os funcionários da **Contratada** deverão obrigatoriamente portar Identificador (crachá, farda, logotipo, etc), que identifique ser o profissional pertencente ao seu quadro, durante a execução dos trabalhos do **Objeto** contratado.

22. RESPONSÁVEL TÉCNICO

22.1 O(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e o Co-responsável, quando for o caso, comprovado(s) por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) (apresentação da mesma, ao **Município**, 3(três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará(ão) à **Contratante**, juntamente com o Mestre, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do **Objeto**, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

23. DIÁRIO DE OBRA

23.1 Deverá ser mantido, num local de fácil acesso, um Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela **Contratante**. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para **Contratante**, uma para a **Contratada** e uma para a obra, e assinado, desde o início dos serviços, pela **Contratante** e pela **Contratada**, através de seu responsável técnico e ou co-responsável, indicado pela respectiva ART.



24. CADASTRO DA OBRA

24.1. Na conclusão do **Objeto** será obrigação da **Contratada** a entrega do cadastro dos serviços executados na **Obra à Contratante**, em papel, conforme padrão usual do **Município**, ou a seu critério quando não existente no município.

24.2. O **Município** fornecerá à **Contratada**, na Ordem de Início, o Manual do padrão usual para o cadastro do **Objeto**, caso o tenha.

25. TERMO(S) DE GARANTIA

25.1. A **Contratada** deverá apresentar ao **Município**, no ato da assinatura do Contrato, os Termos de Garantia já indicados neste edital, ficando a assinatura do contrato condicionada a entrega e aceitação dos mesmos

26. LICENÇAS

26.1 - As autorizações especiais para intervenções em vias públicas e ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., deverão ser providenciadas, pela **Contratada**, junto ao Departamento de Meio Ambiente, órgão da SEMAE, do Exército Brasileiro, quando for o caso, e/ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o Interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo presidente da CPL durante a sessão e pelo Ordenador de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

16.3- O não atendimento de exigências formais, assim consideradas pela CPL, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste certame.

16.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, visto as razões de possibilidade e de interesse público.

16.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

16.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) ordenador(es) de despesas da respectiva unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.8- Quaisquer informações poderá ser obtida junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte-CE

16.9- Cópias do edital e anexos serão adquiridos gratuitamente, mediante solicitação e apresentação de Instrumento gravável (CR-ROM virgem ou PENDRIVE), pelo licitante, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte-CE, ou ainda através de download do site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceara - Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), ficando os autos do presente processo à disposição para vistas e conferência dos interessados.



16.10- O presente procedimento licitatório somente será concluído com a aprovação e assinatura do contrato firmado entre o vencedor do certame e o ordenador de despesas da secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

16.11- O Projeto Básico/Termo de Referência, que está disponível para download do site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceara - Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), também poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

16.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

28. ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência (Projeto de Engenharia).

Anexo II - Modelo de Carta Credencial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento, Aceite e Concordância dos termos do edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração Negativa de Infração ao Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público;

Anexo VI - Modelo de Carta Proposta de Preços.

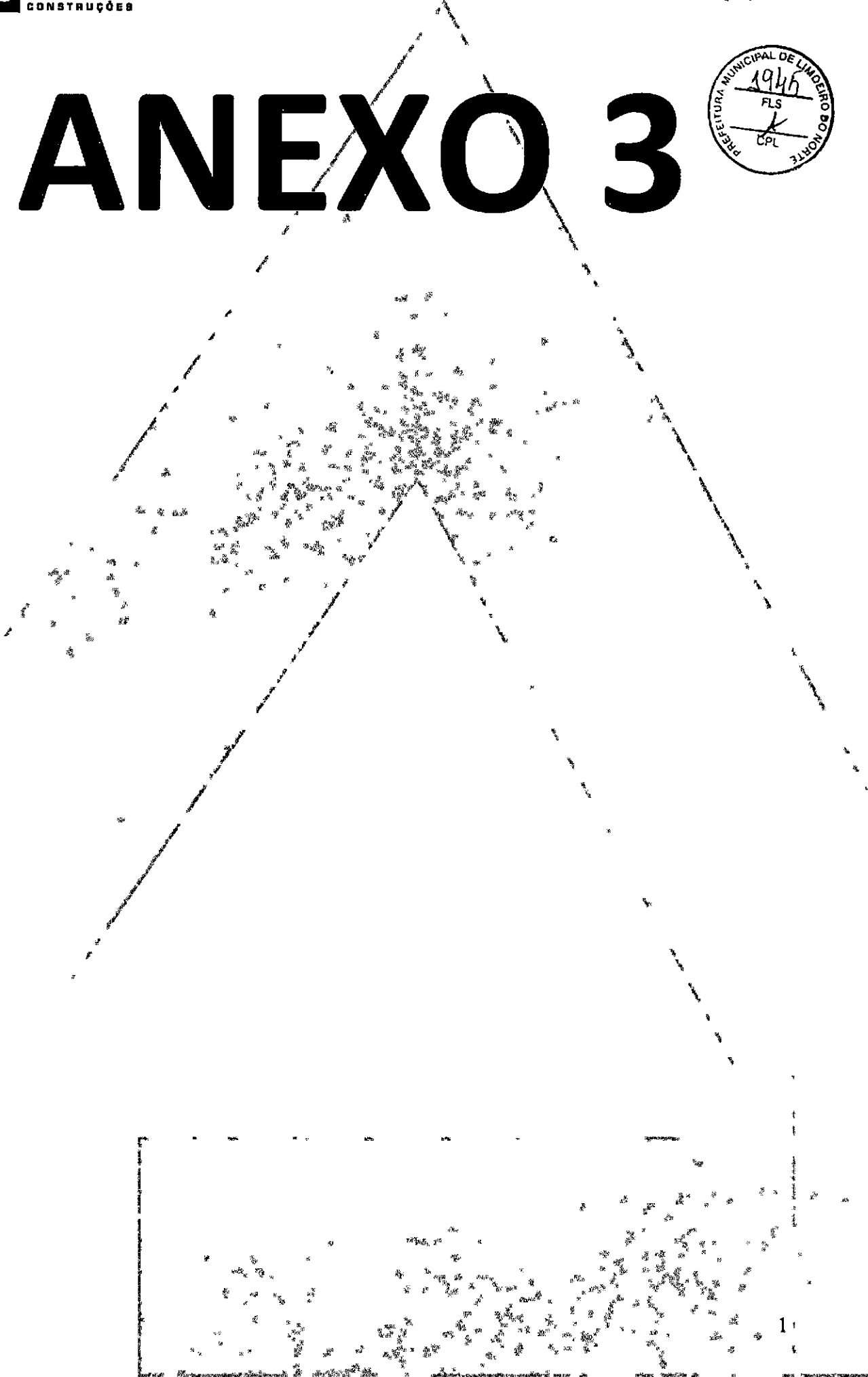
Anexo VII - Modelo e Contrato

Limoeiro do Norte - CE, 22 de abril de 2019.


Secretaria Municipal de Educação Básica
- Gestor / Ordenador de Despesas -


FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA
-Presidente da Comissão de Licitação-

ANEXO 3





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-CE

Nº 143622/2017
Emissão: 10/10/2017
Validade: Indefinida
Chave: D3w6c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Interessado(a)

Profissional: VALDISIO PINHEIRO
Registro: 060281028-0
CPF: 267.401.683-34

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 03/04/1989

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218/73-CONFEA
Data de Formação: 05/02/1988

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

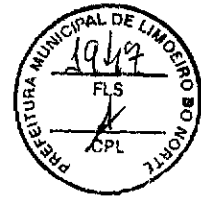
Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

060281028000157

Certidão nº 143622/2017
10/10/2017, 10:01
Chave de Impressão: D3w6c



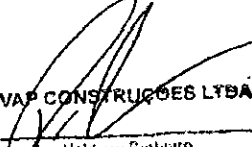
ATESTADO DE ACERVO

OBRA: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NA RUA JOSÉ FRANCISCO, ESQ. C/ RUA FRANCISCA CECÍLIA DE SOUSA, BAIRRO PLANALTO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

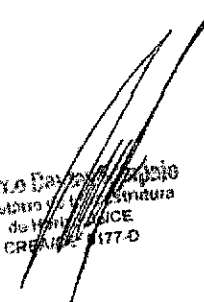
Nº DO CONTRATO : 2014.08.04.1
EMPRESA CONTRATADA: VAP CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 00.565.011/0001-19
ENGENHEIRO: VALDISIO PINHEIRO - CREA-CE Nº 9186D
PRAZO : 180 DIAS

Certifico que a empresa **VAP CONSTRUÇÕES LTDA** concluiu, de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços especificados conforme o contrato Nº 2014.08.04.1 e a **Planilha Orçamentária** em anexo, firmado entre a Secretaria de Educação e a referida empresa.

Horizonte(CE), 09 de novembro de 2016


VAP CONSTRUÇÕES LTDA
Valdisio Pinheiro
Engº Civil - CREA 9186-D


Carlos Renato da Mota Bezerra
Engº Civil - Prof. RUA de Horizonte
- CREA, 1777-D


Ricardo Dantas
Secretário de Educação
de Horizonte/CE
CREA 1777-D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 143622/2017, emitida em 10/10/2017




Certidão nº 143622/2017
10/10/2017, 10:01

Chave de impressão: D3w6c

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2017 e contém 12 folhas

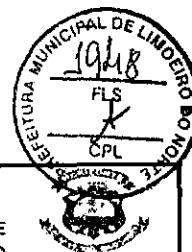
Planilha: CREA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NA RUA JOSÉ FRANCISCO, ESQ. C/ RUA FRANCISCA CECÍLIA DE SOUSA, BAIRRO PLANALTO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. EMPRESA: VAP CONSTRUÇÕES LTDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
ITEM 01: IMPLANTAÇÃO			
1.0	MOVIMENTO DE TERRA		
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M³	52,83
2.0 INFRA-ESTRUTURA			
2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M³	52,83
2.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIPO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M³	13,21
2.3	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M³	3,30
3.0 ESTRUTURA			
3.1	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M²	93,60
3.2	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	397,80
3.3	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M³	4,68
3.4	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M³	4,68
4.0 PAREDES E PAINÉIS			
4.1	ALVENARIA TIPOLO CFRÂMICO C/ARG. MISTA C/CAL HIDRAT. 1:2:8 ESP.=10cm	M²	786,39
4.2	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M³	0,00
4.3	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M²	29,48
5.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
5.1	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	0,00
5.2	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UN	0,00
5.3	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	UN	0,00
6.0 ESQUADRIAS			
6.1	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS (PASSAGEM ESTACIONAMENTO) - D,80 X 2,10 M	M²	1,68
6.2	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (PORTÃO ESTACIONAMENTO - 3,00 X 2,30 M)	M²	6,90
6.3	GRADIL EM METALON - MURETAS DA FACHADA - (SEM PINTURA)	M²	128,74
6.4	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (PORTÃO ESTACIONAMENTO - 4,00 X 2,00 M)	M²	8,00
6.5	GRADIL EM METALON - SEPARAÇÃO ESCOLA DO GINÁSIO - (SEM PINTURA)	M²	53,28
7.0 REVESTIMENTOS			
7.1	CHAPISCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇD 1:3 ESP.=5mm	M²	1.564,76
7.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M²	1.564,76
8.0 PISOS			
8.1	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M²	95,98
8.2	PISO INTERTRAVADO TIPO TIOJINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M²	959,78
8.3	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO L=0,60m	M²	0,00
8.4	M	42,68	
9.0 PINTURA			
9.1	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS - COR PALHA	M²	61,67
9.2	APLICAÇÃO DE LIQUILBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M²	61,67
9.3	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO - NDVAS (PF7, GRADIL E GRADES DE PROTEÇÃO) + GRADIL DE SEPARAÇÃO ESCOLA DO GINÁSIO	M²	199,96
9.4	HIDRACDR EM MURD EXTERNO 02 DEMÃOS	M²	1.667,53
9.5	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NDVACDR" (CHAPINS)	M²	29,48
10.0 DIVERSOS			
10.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL	UN	1,00
10.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TESTE DE ABSORÇÃO	UN	1,00
10.3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SONDAGEM	UN	1,00
ITEM 02: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA			
01 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Barracão para escritório de obra porte pequeno	m2	59,00
1.2	Instalações provisórias de água	um	1,00
1.3	Instalações provisórias de energia	um	1,00

Horizonte, 09/11/2016

Pág. 1 de 9

Arquivo: Plan CREA.xls

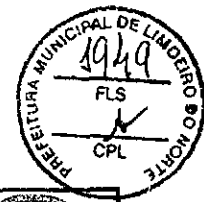


Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 143622/2017, emitida em 10/10/2017

Certidão nº 143622/2017
10/10/2017, 10:01

Chave de impressão: D0w6c

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2017 e contém 12 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NA RUA JOSÉ FRANCISCO, ESQ. C/ RUA FRANCISCA CECÍLIA DE SOUSA, BAIRRO PLANALTO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. EMPRESA: VAP CONSTRUÇÕES LTDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.4	Instalações provisórias de esgoto	um	1,00
1.5	Locação da Obra - execução de gabarito	m2	3.121,38
1.6	Placa de obra em chapa zincada, instalada (7,00 x 1,00) m	m2	6,00
02 SERVIÇO EM TERRA			
2.1	Escavação manual, para baldrames e sapatas, em material de 1ª categoria, profundidade até 1,00m	m3	457,21
2.2	Reaterro manual de valas, com aploimento	m3	211,91
2.3	Aterro interno com aploimento (c/aquisição)	m3	282,24
03 FUNDAÇÕES E SONDAGENS			
3.1	Embassamento c/ tijolo comum	m3	98,34
3.2	Estaca e trado	m	2.075,50
3.3	Escavação manual, (sapatas e blocos)	m3	145,90
3.4	Reaterro manual de valas, com compactação (sapatas e blocos)	m3	95,28
3.5	Escavação manual tubulões a céu aberto - (obras civis)	m3	32,51
3.6	Concreto simples para lastro	m3	21,08
3.7	Concreto armado fck = 20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m3	174,14
3.8	Concreto armado fck = 20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para tubulão	m3	17,69
3.9	Fundação em pedra rachão	m3	0,00
04 ESTRUTURA			
4.1	Concreto armado fck = 20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m3	155,48
4.2	Ferro laje pré moldada, inclusive capeamento (e=3cm) c/ ferr. Distribuída	m3	1.200,48
05 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS/LÓGICA			
5.1	Arandela a prova de intempéries, c/ grade met. sup. 90gr<100w, completa, inclusive lâmpada conforme projeto	um	0,00
5.2	Bandeja para rack de telecomunicações 1u	um	5,00
5.3	Base p/ globo ou drops (lâmpada) boca 10" cm cis	um	5,00
5.4	Bloco BER-10 (Bloco de engate rápido)	um	5,00
5.5	Cabeçote de liga de alumínio diam. 3"	um	1,00
5.6	Cabo de cobre nu no. 10,0mm2 (11,11m/kg)	m	425,00
5.7	Cabo de cobre nu no. 35mm2	m	38,00
5.8	Cabo flexível isolado 1Kv 10mm²	m	1.350,00
5.9	Cabo flexível isolado 1Kv 16mm²	m	56,56
5.10	Cabo flexível isolado 1Kv 2,5mm²	m	400,00
5.11	Cabo flexível isolado 1Kv 35mm²	m	92,00
5.12	Cabo flexível isolado 1Kv 4mm²	m	2.700,00
5.13	Cabo flexível isolado 1Kv 6mm²	m	700,00
5.14	Cabo flexível isolado 1Kv 95mm²	m	280,00
5.15	Cabo flexível isolado 750v 2,5mm²	m	5.200,00
5.16	Cabo flexível isolado 750v 4mm²	m	350,00
5.17	Cabo flexível isolado 750v 6mm²	m	37,00
5.18	Cabo isolado PP 3X4,0mm²	m	106,00
5.19	Cabo lógico STP - 4pares categoria 5e	m	44,00
5.20	Cabo telefônico CCE - 50-4pares	m	305,00
5.21	Cabo telefônico CI - 50- 10pares(uso interno)	m	17,00
5.22	Cabo UTP - 4p. cat 5e, 24awg	m	1.150,00
5.23	Caixa de passagem metálica 15x15x12cm	un	11,00
5.24	Caixa de distribuição telefônica 40x40x12cm	un	1,00
5.25	Caixa de distribuição telefônica 60x60x12cm	un	1,00
5.26	Caixa met. Hexagonal p/arandela (sextavada 3"x3")	un	8,00
5.27	Caixa metálica octogonal fundo móvel, dupla 4"	un	302,00
5.28	Caixa metálica quadrada 4"x4"x2"	un	16,00
5.29	Caixa metálica ret. 4"x2"x2"	un	696,00
5.30	Caixa de passagem 20x20x25 fundo brita s/ tampa	un	11,00
5.31	Caixa de passagem 35x60x50 fundo de concreto(p/tampa1)	un	15,00
5.32	Caixa de passagem 50x50x60 fundo brita s/ tampa	un	29,00
5.33	Certificado digital	un	125,00
5.34	Condulete PVC 1/2" s/ tampa	un	4,00
5.35	Condulete PVC 3/4" s/ tampa	un	0,00
5.36	Condulete PVC 1" s/ tampa	un	0,00
5.37	Conversor de fibra óptica para cabo UTP	un	4,00
5.38	Disjuntor monopolar 10 a 30a	un	73,00

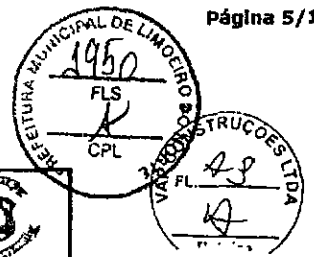
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 143622/2017, emitida em 10/10/2017

Certidão nº 143622/2017
 10/10/2017, 10:01

Chave de impressão: D3w6c

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2017 e contém 12 folhas

Planilha: CREA



HORIZONTE PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE
SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NA RUA JOSÉ FRANCISCO, ESQ. C/ RUA FRANCISCA CECÍLIA DE SOUSA, BAIRRO PLANALTO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.
EMPRESA: VAP CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
5.39	Disjuntor tripolar 40 a 50a	un	32,00
5.40	Disjuntor tripolar 10 a 35a	un	10,00
5.41	Disjuntor tripolar de 200a	un	1,00
5.42	Dispositivo diferencial residual 25a, 30mca	un	8,00
5.43	Dispositivo interno óptico 1u para rack	un	1,00
5.44	Eletroduto de pvc rígido, diâm = 32mm (1"), incl.conexões	m	1.500,00
5.45	Eletroduto de pvc rígido, diâm = 63mm (2"), incl.conexões	m	920,00
5.46	Eletroduto de pvc rígido, diâm = 85mm (3"), incl.conexões	m	50,00
5.47	Eletroduto de pvc rígido, diâm = 25mm (3/4"), incl.conexões	m	1.450,00
5.48	Eletroduto de pvc rígido, diâm = 110mm (4"), incl.conexões	m	110,00
5.49	Eletroduto de ferro galv., diâm = 3", incl.conexões	m	7,00
5.50	Espelhe baquelite 4" x 2" 2 furos RJ-45	un	42,00
5.51	Fibra óptica monomodo geleado	un	280,00
5.52	Fio de cobre nu no. 6mm2(18,00m/kg)	m	370,00
5.53	Haste Copperweld 5/8" x 3,00m c/ conector	un	18,00
5.54	Interruptor para ventilador	un	11,00
5.55	Interruptor paralelo simples (1 seção)	un	7,00
5.56	Interruptor 01 tecla simples	un	41,00
5.57	Interruptor 02 teclas simples	un	24,00
5.58	Interruptor 03 teclas simples	un	1,00
5.59	Interruptor simples 1tomada univ conjugadas	un	2,00
5.60	Line cord. Up - 4p, cat 5 e flexível 2,00m	un	66,00
5.61	Luminária circular com vidro p/ quadra 400w p/base e-40	un	21,00
5.62	Luminária conj. c/ 1pétaia simpl.(até 400w) padrão b	un	8,00
5.63	Luminária fluorescente de embutir 2x32 ou 2 x 40 w, completa, com reator eletrônico e lâmpada conforme projeto	un	164,00
5.64	Organizador de cabos (guia)	un	12,00
5.65	Patch cord utp-4 p, cat. 5a, flexível 2m	un	97,00
5.66	Patch panel padrão 19" cat. 5e, com 24 portas	un	10,00
5.67	Petrolet c 1" s/ tampa	un	1,00
5.68	Petrolet e 3/4" s/ tampa	un	6,00
5.69	Petrolet li, il ou lb 1" s/ tampa	un	1,00
5.70	Poste circular em Fofod-100/60mm e h=12m	un	8,00
5.71	Poste de concreto quad. 10cm lado c/2,5 metros de compr.	un	0,00
5.72	Projektor circular (até200w) base e-27 completo, inclusive lâmpada, conforme projeto	un	3,00
5.73	Projektor retangular c/ porta reator (até 400w) base e40 complete, inclusive lâmpada, conforme projeto	un	14,00
5.74	Quadro de distribuição cb 12e - 100a	un	4,00
5.75	Quadro de distribuição cb 12e - 150a	un	1,00
5.76	Quadro de distribuição cb 18e - 150a	un	5,00
5.77	Quadro de distribuição cb 50e - 225a	un	1,00
5.78	Rack de telecomunicações fechada em acrílico 19"12u's	un	1,00
5.79	Rack de telecomunicações fechada em acrílico 19"40u's	un	4,00
5.80	Régua com 8 tomadas	un	5,00
5.81	Relé foto elétrica com base	un	4,00
5.82	Switch 24portas 10/100mbps	un	6,00
5.83	Tampa cega condutete PVC 1"	un	21,00
5.84	Tampa cega petrolet 1"	un	2,00
5.85	Tampa concreto e= 5cm p/ cx. Passagem	un	10,00
5.86	Tampa de ferro fundido R1 com base	un	15,00
5.87	Tampa de PVC 4" x 2" com furo central	un	3,00
5.88	Tampa de PVC 4" x 2"x2" com furo central	un	8,00
5.89	Tomada de 2 pólos mais terra	un	179,00
5.90	Tomada de 3 pólos mais terra	un	15,00
5.91	Tomada lógica RJ-45 tipo keystone Jack cat.5e	un	134,00
5.92	Tomada Universal	un	2,00
5.93	Ventilador para rack	un	10,00
06	SUBESTAÇÃO		
6.1	Caixa de inspeção de aterramento 250x250x250mm	un	1,00
6.2	Caixa de passagem em alvenaria 500x500x800mm	un	1,00
6.3	Caixa para medidor trifásico padrão concessionária local	un	1,00
6.4	Chave fusível, 15kv, 100a	un	3,00
6.5	Cruzeta de concreto armado 1900mm	un	3,00
6.6	Curva de 90 graus de PVC rígido diâm. 4"	un	3,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 143622/2017, emitida em 10/10/2017



Certidão nº 143622/2017
 10/10/2017, 10:01
 Chave de impressão: D3w6c

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2017 e contém 12 folhas

Planilha: CREA



HORIZONTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE**

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NA RUA JOSÉ FRANCISCO, ESQ. C/ RUA FRANCISCA CECÍLIA DE SOUSA, BAIRO PLANALTO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

EMPRESA: VAP CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
6.7	Disjuntor termomagnético tripolar 200a	un	0,00
6.8	Eléctrodo de PVC rígido diâm. 4"	un	7,00
6.9	Elo fusível 6k	un	3,00
6.10	Isolador polietileno de ancoragem	un	3,00
6.11	Isolador tipo roldana de porcelana	un	0,00
6.12	Isolador, pino 15kv rosca 25mm	un	0,00
6.13	Pára raios distribuição, válvula bloco 12kv, 5kva	un	3,00
6.14	Poste de concreto SC 11/400	un	0,00
6.15	Suporte p/ transformador em poste duplo t	un	1,00
6.16	Transformador trifásico 112,5kva	un	1,00
6.17	CABO ISOLADO PVC 750V 70MM2	M	62,00
6.29	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00
6.30	Disjuntor tripolar 40 a 50a	un	4,00
6.31	Disjuntor tripolar 10 a 35a	un	2,00
6.35	Haste Copperweid 5/8" x 3,00m c/ conector	un	6,00
07	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
7.1	Cabide tipo gancho (louça)	un	9,00
7.2	Caixa de alv. p/ torneira jardim	un	7,00
7.3	Caixa de areia 60x60cm c/ grelha metálica	un	12,00
7.4	Caixa de areia 80x80,un c/ tampa de concreto	un	8,00
7.5	Caixa de gordura 1,60 x 0,90 c/ tampao de ferro fundido	un	1,00
7.6	Caixa de gordura 600l concreto	un	1,00
7.7	Caixa de inspeção 60x60cm c/ tampe de ferro fundido	un	20,00
7.8	Caixa de passagem 60x60cm	un	11,00
7.9	Chuveiro elétrico metálico c/ braço metálica	un	9,00
7.10	Corpe cx. Sifonada diâm. 100x150x50	un	7,00
7.11	Corpe cx. Sifonada diâm. 150x185x75	un	8,00
7.11	Corpo ralo seco cônico diâm.100x40mm	un	4,00
7.13	Corpo ralo sifonado cônico diâm.100x40mm	un	7,00
7.14	Cuba de embutir evel	un	20,00
7.15	Cuba dupla inox 84x50x20/25cm ch. 20	un	1,00
7.16	Cuba inox 46x30x15cm ø=0,6mm - aço 304 (cubo No. 1)	un	5,00
7.17	Cuba inox 60x50x35 ch. 20	un	1,00
7.18	Filtro lanque inox vazão 3.000l/h instalado	un	0,00
7.19	Fossa Séptica 7500l, área útil = 4,10 x 1,35 x 2,00	un	0,00
7.20	Grelha quadrada cromada diâm. 150mm	un	10,00
7.21	Grelha quadrada cromada diâm. 100mm	un	4,00
7.22	Grelha redonda branca diâm. 100mm	un	4,00
7.23	Grelha redonda cromada diâm. 100mm	un	8,00
7.24	Hidrómetro diâm. , inicial = 25mm vazão = 3m³	un	1,00
7.25	Inst. De conj. Motor-bomba centrifuga de 1HP	un	1,00
7.26	Lavatório completo com coluna, inclusive válvula metálica, sifão, ligação e fixadores	un	10,00
7.17	Ligação flexível p/ pia metálica 1/2" (engate cromado)	un	4,00
7.26	Mictório completo de louça com sifão integrado, inclusive válvula de descarga de 1a linha, válvula metálica de esgotamento e fixadoras	un	8,00
7.29	Papeleira de louça - embutir	un	13,00
7.30	Porta grelha quadrada cromado diâm. 150mm	un	10,00
7.31	Porta grelha quadrado p/grel. Quadr. Diâm. 100mm	un	6,00
7.32	Porta grelha quadrado p/grelha red. Branc. 100mm	un	2,00
7.33	Porta grelha quadrado p/grelha red. Crem. 100m	un	6,00
7.34	Registro de gaveta bruto diâmetro 1"	un	2,00
7.35	Registro de gaveta bruto diâmetro 1 1/2"	un	2,00
7.36	Registro de gaveta bruto diâmetro 2"	un	2,00
7.37	Registro de gaveta c/ canopla diâmetro 1"	un	8,00
7.38	Registra de gaveta c/ canopla diâmetro 1 1/4"	un	1,00
7.39	Registro de gaveta c/ canopla diâmetra 3/4"	un	18,00
7.40	Registro de pressão de 1a. linha c/ canopla cromada diâm.3/4"	un	9,00
7.41	Saboneteira de louça de embutir	un	9,00
7.47	Sifão p/ lavatório PVC cromado diâm. 1" x 1 1/2"	un	13,00
7.43	Sifão p pia 1 1/2" x 2" metal	un	10,00
7.44	Sifão p/ tanque 1" x 1 1/2" - PVC	un	1,00
7.45	Sumidouro d: 1,60m prof 6,00m	un	0,00
7.46	Tampa p/ cx. Passag ferro fund. 60x53	un	0,00

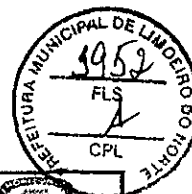
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia vinculado à Certidão nº 143622/2017, emitida em 10/10/2017


Certidão nº 143622/2017

10/10/2017, 10:01

Chave de Impressão: D3w6c

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2017 e contém 12 folhas



 PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NA RUA JOSÉ FRANCISCO, ESQ. C/ RUA FRANCISCA CECÍLIA DE SOUSA, BAIRRO PLANALTO HORIZONTE, ND MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. EMPRESA: VAP CONSTRUÇÕES LTDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
7.47	Tampa p/ vaso sanitário	un	11,00
7.48	Tanque de louça c/ coluna completo, inclusive válvula metálica, sifão metálico, ligação flexível metálica e fixadores	un	1,00
7.49	Torneira de bola diâmetro 1" (25mm)	un	1,00
7.50	Torneira de bancada, de 1a. Linha p/ pia diam. 1/2 e 3/4"	un	4,00
7.51	Torneira de jardim de 1a linha, c/ bico p/ mangueira diam 3/4"	un	7,00
7.52	Torneira de parede de 1a linha, p/ bebedouro diam. 1/2"	un	10,00
7.53	Torneira de parede de 1a linha, p/ tanque diam. 1/2" e 3/4"	un	1,00
7.54	Torneira p/ lavatório diâmetro 1/2"	un	21,00
7.55	Torneira p/ pia diam. 1/2" e 3/4" parede	un	7,00
7.56	Tubo ferro galv. Diam. 1 1/2"	m	3,50
7.57	Tubo pvc p/ águas pluviais diam. 150mm com conexões	m	72,00
7.58	Tubo pvc p/ águas pluviais diam. 200mm com conexões	m	24,00
7.59	Tubo pvc p/ águas pluviais diam. 250mm com conexões	m	36,00
7.60	Tubo pvc p/ águas pluviais diam. 300mm com conexões	m	96,00
7.61	Tubo pvc branco p/ esgoto secundário, d = 40mm	m	100,00
7.62	Tubo pvc branco p/ esgoto secundário, d = 50mm	m	110,00
7.63	Tubo pvc branco p/ esgoto primário, d = 100mm	m	365,00
7.64	Tubo pvc branco p/ esgoto primário, d = 75mm	m	54,00
7.65	Tubo pvc soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4"), incl. conexões	m	200,00
7.66	Tubo pvc soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1"), incl. conexões	m	160,00
7.67	Tubo pvc soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4"), incl. conexões	m	35,00
7.68	Tubo pvc soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2"), incl. conexões	m	125,00
7.69	Tubo pvc soldável marrom p/ água, d = 60 mm (2"), incl. conexões	m	133,00
7.70	Tubo pvc soldável marrom p/ água, d = 75 mm (2 1/2"), incl. conexões	m	125,00
7.71	Tubo pvc soldável marrom p/ água, d = 85 mm (3"), incl. conexões	m	3,00
7.72	Válvula de descarga - cromada	un	2,00
7.73	Válvula de descarga c/ acabamento anti-vandalismo	un	17,00
7.74	Válvula de fluxo 3/4"	un	1,00
7.75	Válvula de retenção horizontal 1"	un	1,00
7.76	Válvula de retenção vertical 1"	un	1,00
7.77	Válvula p/ bebedouro metálica diam. 1"	un	3,00
7.78	Válvula p/ pia metálica 1 1/2" x 3 3/4"	un	5,00
7.79	Válvula p/ pia tipo americana diam. 3 1/2" (metal)	un	5,00
7.80	Vaso sanitário completo, com parafusos de fixação, tubo de ligação metálico cromado, tubo de descarga e anel de vedação	un	11,00
7.81	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	un	8,00
08	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		
8.1	Alvenaria de tijolo comum 1/2 vez	m2	1.655,52
8.2	Alvenaria de tijolo comum 1/4 vez	m2	0,00
8.3	Elemento vazado de concreto	m2	403,41
09	IMPERMEABILIZAÇÃO		
9.1	Impermeabilização vigas baldrame e=2,0cm	m2	902,09
9.2	Impermeabilização - orgom. Sint. Semi-flexível	m2	0,00
9.3	Impermeabilização - c/ cimento cristalizante 3 demãos	m2	0,00
10	ESTRUTURAS METÁLICAS		
10.1	Estrutura metálica em aço A036 para cobertura(Sinapi73970/001)	kn	51.725,00
11	COBERTURAS		
11.1	Cobertura com telha colonial-pan	m2	3.015,07
11.2	Cobertura com telha fiber-glass c/ véu proteção 1,5mm	m2	149,91
11.3	Cobertura com telha de aço galvanizado trapezoidal 0,5mm, inclusive pintura	m2	1.321,41
11.4	Cumeeira para telha colonial-pan	m	328,40
11.5	Cumeeira para telha galvanizada trapezoidal 0,5mm	m	39,08
11.6	Emboçamento de betral	m	660,78
11.7	Emboçamento lateral	m	254,14
12	ESQUADRIAS METÁLICAS		
12.1	Escada de marinha/ro am metalon	m	2,93
12.2	Escada marinha/ro metalon c/ proteção	m	7,00
12.3	Esquadria basculante com ferragens	m²	125,98

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 143622/2017, emitida em 10/10/2017

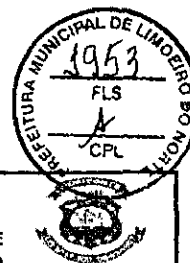


Certidão nº 143622/2017
 10/10/2017, 10:01

Chave de Impressão: D3w6c

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2017 e contém 12 folhas

Planilha: CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NA RUA JOSÉ FRANCISCO, ESQ. C/ RUA FRANCISCA CECÍLIA DE SOUSA, BAIRRO PLANALTO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. EMPRESA: VAP CONSTRUÇÕES LTDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
12.4	Esquadria de correr com ferragens	m²	140,28
12.5	Esquadria guichê em chapa 16 cantoneira com grade para vidro com ferragens	m²	1,26
12.6	Esquadria em metalon em chapa 14 dobrada com ferragens	m²	0,42
12.7	Grade de frente h=2,00m conforma projeto	m	0,00
12.8	Grade de proteção ferro chato 1/8" x 7/8" nas esquadrias	m²	201,38
12.9	Gradil eletrosoldado h=2,00m	m	18,00
12.10	Guarda bicicletas	m	10,00
12.11	Porta abrir em chapa com ferragens	m²	127,47
12.12	Porta abrir para WC em chapa com ferragens	m²	16,20
12.13	Porta abrir / veneziana com ferragens	m²	2,94
12.14	Porta abrir/fixa em chapa 16 com ferragens	m²	0,00
12.15	Porta de correr/fixa em chapa 16 com ferragens	m²	0,00
12.16	Porta de enrolar com ferragens	m²	1,94
12.17	Portão em chapa trapezoidal, tubo de aço com ferragens	m²	64,00
12.18	Portão tela em chapa 16 com ferragens	m²	15,86
12.19	Portão tela/cano ch. 16 com ferragens	m²	4,80
12.20	Vedção junta dilatação ch. 16 paraf. c/30-pintada	m	8,15
12.21	Veneziana ch. 16 d=60cm 2und	m²	2,83
12.22	FORN. E INST. DIVISÓRIA DE PVC EM PAINEL DIM. 5,75MX2,70M, COR BRANCA	UN	1,00
13	VIDROS		
13.1	Vidro liso 3mm	m²	291,38
13.2	Vidro mini-boreal	m²	17,48
14	REVESTIMENTO DE PAREDES		
14.1	Chapisco comum	m²	4.391,91
14.2	Emboço (1:4)	m²	1.041,08
14.3	Reboco paulista a-14(1:4 +100kg de cimento)	m²	3.350,83
14.4	Revestimento cerâmico 10x10cm	m²	337,20
14.5	Revestimento cerâmico 20x20cm	m²	0,00
15	FORROS		
15.1	Chapisco rolado (1:3)	m²	1.436,49
15.2	Comija de gesso	m	0,00
15.3	Gesso comdo em teto	m²	0,00
15.4	Reboco paulista em forro(1:4 +150kg de cimento/m3)	m²	0,00
16	REVESTIMENTO DE PISO		
16.1	Cerâmica 40x40cm PEI 5	m²	195,81
16.2	Concreto desempenado inclusive lastro e=7,0cm	m²	896,50
16.3	Grãos em placas	m²	268,00
16.4	Granilina c/ cx ferro regul.e=2cm junta pl.27mm	m²	0,00
16.5	Granilina c/ regular a=2cm e junta plástica 27mm	m²	2.913,09
16.6	Ladrilho hidráulico 40x40cm	m²	0,00
16.7	Lastro de concreto impermeabilizado 1:3:6	m²	3.258,03
16.8	Passeio proteção em concr. desempenado polido 5cm 1:1,5:3,5	m²	605,25
16.9	Piso concreto desempenado e=5cm 1:2,5:3,5	m²	0,00
16.10	Piso concreto desempenado e=7cm 1:2,5:3,5	m²	63,89
16.11	Piso intertravado com bloco de concreto e=8cm	m²	1.110,33
16.12	Preparo concreto p/ lastro sem betoneira	m²	0,00
16.13	Aplicação de resina acrílica duas demãos	m²	896,50
16.14	Rodapé de granilina	m²	368,54
16.15	Piso intertravado com bloco de concreto e=8cm	m²	0,00
17	PINTURA		
17.1	Demarcação de quadra/vagas tinta bor clorada	m	26,10
17.2	Emassamento acrílico 2 demãos	m²	2.263,03
17.3	Emassamento com massa PVA uma demão	m²	1.436,49
17.4	Fundo super galvite 1 demão	m²	4.298,50
17.5	Letreiro em parede feito a pincel	m²	2,00
17.6	Pint. Esmalte sint. Paredes - 2 demãos c/ selador	m²	212,00
17.7	Pint. Esmalte/esquadris ferro c/ fundo anticorrosão	m²	412,66
17.8	Pint. Poliesportiva - 2 demãos(pisos e cimentados)	m²	978,56
17.9	Pintura cerâmica p/ beiral	m²	155,00

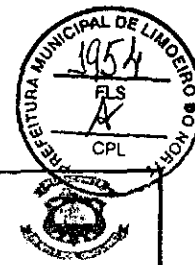
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 143622/2017, emitida em 10/10/2017

Certidão nº 143622/2017
10/10/2017, 10:01

Chave de Impressão: D3w6c

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2017 e contém 12 folhas

Planilha: CREA



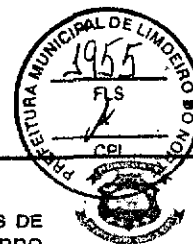
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NA RUA JOSÉ FRANCISCO, ESQ. C/ RUA FRANCISCA CECÍLIA DE SDUSA, BAIRRO PLANALTO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. EMPRESA: VAP CONSTRUÇÕES LTDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
17.10	Pintura com selador acrílico	m ²	3.350,83
17.11	Pintura esmalte estr. metal 1 demão	m ²	0,00
17.12	Pintura esmalte estr. metal 2 demão	m ²	3.885,62
17.13	Pintura latex acrílica 2 demãos c/ selador	m ²	1.391,37
17.14	Pintura latex acrílica 3 demãos c/ selador	m ²	0,00
17.15	Pintura PVA látex 2 demãos com selador	m ²	1.438,49
17.16	Pintura PVA látex 2 demãos sem selador	m ²	0,00
17.17	Pintura texturizada c/ selador acrílico	m ²	1.087,80
18	ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS		
18.1	Capotr tipo Franklin	um	1,00
18.2	Cabo de cobre nu 35mm ²	m	1.071,00
18.3	Cabo de cobre nu 50mm ²	m	804,00
18.4	Terminal aéreo c/ suporte guia p/ quina	um	51,00
18.5	Haste em caixa de inspeção	um	51,00
18.6	Suporte guia reforçado	um	267,00
18.7	Eletroduto de pvc rígido, diâm = 32mm (1"), Incl.conexões	m	96,00
19	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO		
19.1	Extintor pqs 6kg	um	1,00
19.2	Extintor pqs 4kg	um	8,00
19.3	Extintor CO2 4 kg	um	8,00
19.4	Suporte tipo I para extintor	um	17,00
19.5	Sinalizador foto luminescente para extintor	um	17,00
20	DIVERSOS		
20.1	Arquibancada c/ 2 degraus completa c/ bl 19x9x39	m ²	83,20
20.2	Bancada de concreto polido	m ²	40,26
20.3	Bancada de granito c/ espelho	m ²	84,28
20.4	Banca concreto polido e alvenaria	m	33,80
20.5	Barra p/ deficiente físico	um	4,00
20.6	Bebedouro em alvenaria para 6 torneiras azulejados (sem inst. Hidrosentífera) conf. Detalhamento	um	0,00
20.7	Canaleta concr. desemp. 30x5cm c/ grelha ferro quadr. D= 3/8"	m	0,00
20.8	Escada marinho s/ guarda corpo ch. Ferro redondo	m	1,40
20.9	Exaustor diâmetro 30cm	um	1,00
20.10	Coifa em chapa galvanizada epóxi 95x70x60cm c/ tubo saída	um	1,00
20.11	Mastro para bandeira ferro galvanizado 3un(assent. Pintado)	um	1,00
20.12	Quadro de giz emboço/lam. Melamínico compi. 8,87 x 1,39m	um	12,00
20.13	Sinalização- placa aérea a1 - 2,00x0,50m	um	1,00
20.14	Sinalização- placa especial a1 - 3,50mx0,60 + suporte	um	1,00
20.15	Sinalização- placa especial a2 - 1,50mx0,50 - estacion.	um	0,00
20.16	Sinalização- placas aéreas a2, a3, a4 a a5 - 1,00x0,30m	um	6,00
20.17	Sinalização- placas p1 e p20 - 0,30mx0,40m	um	24,00
20.18	Sinalização- placas a1 a a7 - 0,21mx0,31m	um	9,00
20.19	Conjunto para voleibol com pintura (2 suportes)	um	1,00
20.20	Trave de ferro galvanizado para futebol salão pintada	um	2,00
20.21	Suporte em tubo indust. Removível para tabela de basquete assentada a pintada	um	2,00
20.22	Tabela de basquete em estrutura metálica e madeira de lei assentada e pintada com aro metálico	um	2,00
20.23	Tampas metálicas - 1,80m ²	um	2,00
20.24	Limpeza final da obra	m ²	5.083,00
21	SERVIÇOS DIVERSOS		
21.1	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 2"x2", PARA PROTEÇÃO DE QUINA DE PAREDE	m	447,52
21.2	ALVENARIA DE TIJOLO LAMINADD - BASEADD NA COMPOSIÇÃO 04-01-21 (PREF. SÃO PAULO)	m2	254,74
21.3	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPÉSSURA 150 MIC	m2	2.006,83
21.4	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS E VERTICAIS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.= 6cm P/ APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	m2	82,29
21.5	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLÍMEROS TIPO APP), E=4 MM	m2	02,29
21.6	PROTECAO MECANICA DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:7 CM, E=3 CM	m2	82,29
21.7	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	m ²	659,31
21.8	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm ²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	m ²	381,77
21.9	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm ²) (PAREDE/PISO)	m ²	655,31


Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 143622/2017, emitida em 10/10/2017



Certidão nº 143622/2017
10/10/2017, 10:01
Chave de Impressão: D3w6c
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2017 e contém 12 folhas

Planilha: CREA



 PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NA RUA JOSÉ FRANCISCO, ESQ. C/ RUA FRANCISCA CECÍLIA DE SOUSA, BAIRRO PLANALTO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. EMPRESA: VAP CONSTRUÇÕES LTDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
21.10	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	m²	1.437,93
21.11	PEITORIL EM CONCRETO ARMADO - MODELO 1	m	95,90
21.12	PEITORIL EM CONCRETO ARMADO - MODELO 2	m	83,86
1ª ADITIVO COM RECURSOS DA PREFEITURA			
1.0 SERVIÇO EM TERRA			
1.1	Aterro interno com apiloamento (c/aquisição)	m³	1.269,39
1.2	Aterro interno com apiloamento (c/aquisição)	m³	2.906,35
2.0 SÚMIDOURO			
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M³	115,36
2.2	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M³	32,96
2.3	Reaterro manual de valas, com apiloamento	m³	58,36
2.4	Concreto armado fck = 20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m³	4,99
2.5	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	m²	42,80
2.6	LASTRO DE BRITA	m³	10,44
2.7	ACRESCIMO DE CAMARA EM PV C/ANÉIS DE CONCRETO D= 600mm	m	3,00
3.0 FOSSA			
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M³	37,63
3.2	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M³	15,68
3.3	Reaterro manual de valas, com apiloamento	m³	23,86
3.4	Concreto armado fck = 20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m³	2,92
3.5	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	m²	11,97
3.6	Chapisco comum	m³	15,96
3.7	Reboco paulista a-14(1:4 +100kg de cimento)	m²	15,96
3.8	ACRESCIMO DE CAMARA EM PV C/ANÉIS DE CONCRETO D= 600mm	m	1,00
4.0 CANALETAS DE DRENAGEM PLUVIAL (PISO)			
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M³	61,99
4.2	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M³	113,33
4.3	Alvenaria de tijolo comum 1/2 vez	M³	225,40
4.4	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	m²	403,49
4.5	GRELHA DE FERRO P/CANALETAS	M2	113,33
5.0 DIVERSOS			
5.1	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	m²	4.457,98
5.2	DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	7,20
5.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	150,02
5.4	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHADA ATÉ 5 KM	m²	150,02
5.5	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA EBCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA	M2	41,85
5.6	CANTONEIRA DE ALUMINIO 2"X2", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	52,06
5.7	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	m²	154,21
2ª ADITIVO COM RECURSOS DA PREFEITURA			
05 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELFONICAS/LÓGICA			
5.94	PERFIL DUPLO EM ALUMINIO (73X25MM) PINTADO, INCLUINDO A TAMPA	M	28,40
5.95	PORTA EQUIPAMENTO DE ALUMINIO PINTADO P/ 1 OU 2 TOMADAS, MONTADO EM PERFIL	un	25,00
5.96	PORTA EQUIPAMENTO DE ALUMINIO PINTADO P/ JACK 3 RJ45, MONTADO EM PERFIL	un	25,00
5.97	POSTE TUBULAR DE FERRO H=3,0M COM 2 LUMINARIAS ESF. COM LAMPADA PL 26W	un	25,00
5.98	FUSÃO PARA FIBRA ÓTICA	un	40,00
5.99	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA TERMINAL E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DE RACKS COM FIBRA ÓPTICA	un	1,00
06 SUBESTAÇÃO			
6.20	CABO ISOLADO PVC 750V 35MM2	M	20,00
6.22	Cabo flexível isolado 1Kv 6mm²	m	6,00

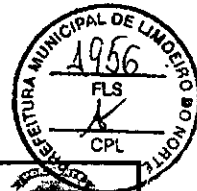
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 143622/2017, emitida em 10/10/2017



Certidão nº 143622/2017
10/10/2017, 10:01
Chave de Impressão: D3w6c

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2017 e contém 12 folhas

Planilha: CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA CDM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NA RUA JOSÉ FRANCISCO, ESQ. C/ RUA FRANCISCA CECÍLIA DE SOUSA, BAIRRO PLANALTO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.
EMPRESA: VAP CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
6.28	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	un	2,00
6.37	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	un	5,00
6.46	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO, INCLUSIVE MATERIAIS DIVERSOS	un	1,00
17	PINTURA		
17.15	Pintura PVA látex 2 demãos com selador	m ²	254,74
17.17	Pintura texturizada c/ selador acrílico	m ²	1.408,81
22.0	PAISAGISMO / SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
22.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)(canteiro para 4 palmeiras na entrada do colégio)	M	16,00
22.2	PALMEIRAS COM TUTOR E ADUBO E COM ALTURA DE 1,50 A 3,00M	um	4,00
22.3	PLANTIO DE PALMEIRAS COM HM= 1,50 M, INCL. AQUISIÇÃO E PREPARAÇÃO DE COVA 0,40X0,40X0,40M	urn	63,00
22.4	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	um	571,00
22.5	ÁRVORE C/ TUTOR, GRADÉ, ADUBO E CAVA	UND	15,00
22.6	FORN. E INST. PLAYGROUND C/CASA DE MADEIRA E BRINQUEDOS ACOPLADOS	um	1,00
21.0	DIVERSOS		
21.2	CAPINA MANUAL	M2	3.320,21
21.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	86,44
21.4	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHAO ATÉ 5 KM	m ³	86,44
21.5	Aterro interno com espiloamento (c/aquisição)	m3	86,44

Caro Dantas Bezerra
Secretário de Infra-estrutura
Horizonte, CE
CREA/CE: 9177-D

Carlos Renato da Mota Bezerra
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Matr. 2.713-0 - CREA: 11318-D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 143622/2017, emitida em 10/10/2017



Certidão nº 143622/2017
10/10/2017, 10:01
Chave de Impressão: D3w6c

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2017 e contém 12 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº 060281028000157

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



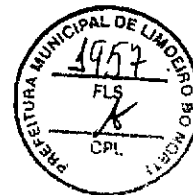
INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

VALDÍSIO PINHEIRO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 060281028-0
Empresa contratada: VAP CONSTRUÇÕES LTDA Registro: 000026081-9

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE CPF/CNPJ: 23.555.188/0001-86
AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5100 CENTRO Nº:
Complemento: Bairro: PLANALTO HORIZONTE
Cidade: HORIZONTE UF: CE CEP: 62880080
País: Brasil
Telefone: (85)33366000 Email:
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 4.005.725,72 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE



Situação: BAIXA DE ART Data da Situação: 20/09/2017
Atendido: SIM
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO
Descrição: Baixa de ART em bloco (serviços)

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE CPF/CNPJ: 23.555.188/0001-86
RUA JOSÉ FRANCISCO, ESQ. C/ RUA FCA CECÍLIA DE SOUSA Nº:
Complemento: Bairro: PLANALTO HORIZONTE
Cidade: HORIZONTE UF: CE CEP: 62880080
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:
Data de início: 08/08/2014 Previsão de término: 04/02/2015
Finalidade: BEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
02 - Execução de obra o serviço técnico > CREA-CE-2010 -> EDIFICACOES -> #A0110 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	1,00	un

5. Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NA RUA JOSÉ FRANCISCO, ESQ. C/ RUA FRANCISCA CECÍLIA DE SOUSA, NO BAIRRO PLANALTO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. Execução de obra e serviço técnico - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS - ATUACAO - 1.0000 UNIDADE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima VALDÍSIO PINHEIRO - CPF: 267.401.283-34
Local de data de
Local de data
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CNPJ: 23.555.188/0001-86

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação de comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

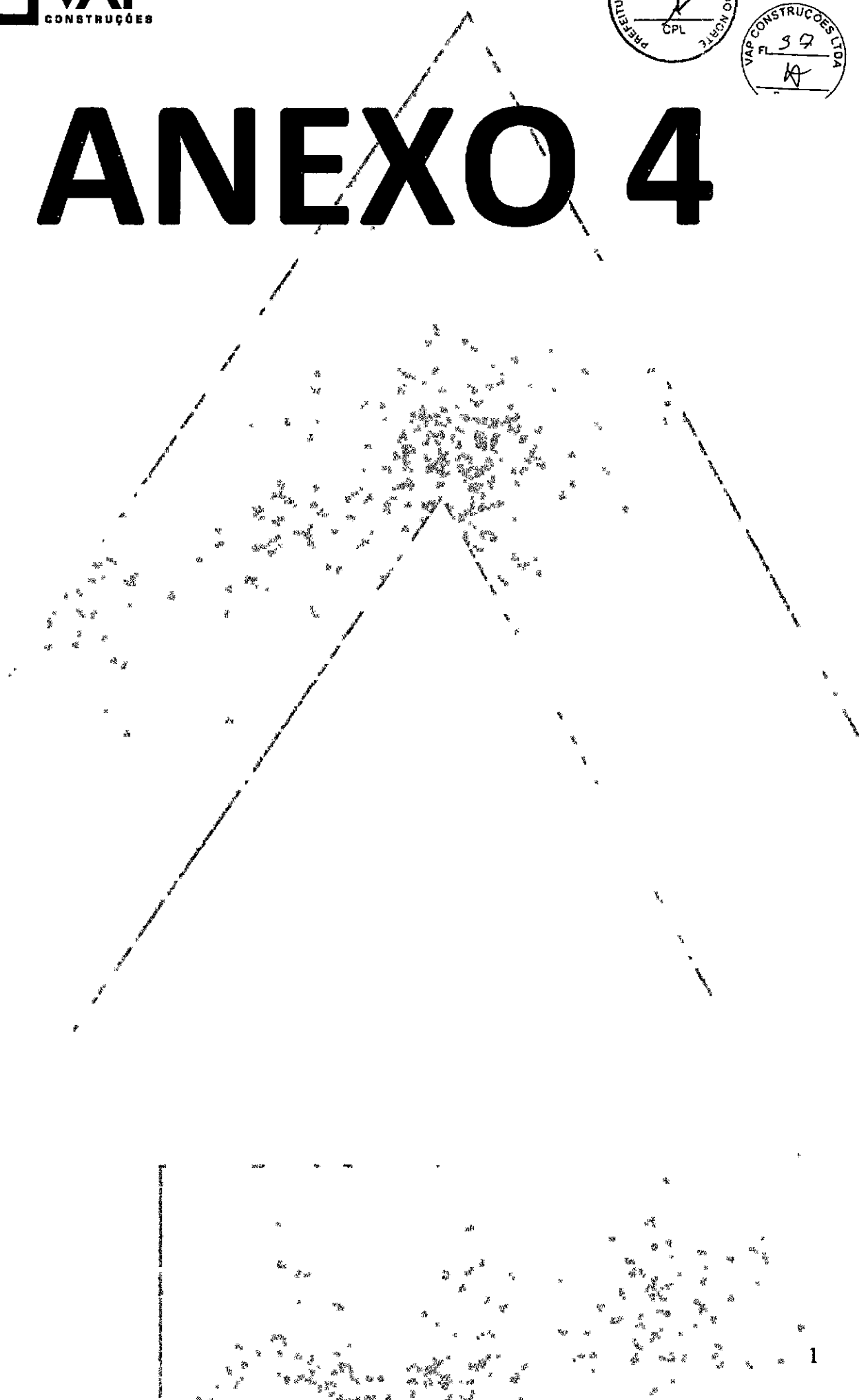
Valor da ART: R\$ 167,58 Pago em: 07/08/2014 Nosso Número: 8210571847

Certidão nº 143622/2017
10/10/2017, 10:01

Chave de Impressão: D3w6C

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2017 e contém 12 folhas

ANEXO 4

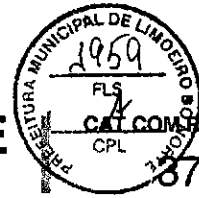




Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

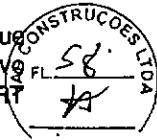
CREA-CE



37842/2014

Nº anterior: 201400058
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **VALDISIO PINHEIRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):



Profissional: **VALDISIO PINHEIRO**
Registro: **9186D** RNP: **0602810280**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

_____ Informações Complementares _____

Certidão de Acervo Técnico nº 37842/2014
23/01/2014, 15:02
19c28

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 19c28



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE



Página: 01/02

00058.2014

Atividade Concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional VALDÍSIO PINHEIRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):



Profissional: **VALDÍSIO PINHEIRO**
Registro: **9186D - CE** RNP: **0602810280**
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número ART: **06028102800018** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **16/03/2010** Baixada em: **23/01/2014**
Forma de registro: **Participação Técnica**
Empresa contratada: **VAP CONSTRUÇÕES LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU** CPF/CNPJ: **0781046800019**
Endereço: **AV RUI BARBOSA S/N SÃO SEBASTIÃO**
Cidade / UF: **IGUATU / CE** CEP: **63500000**
Endereço obra/serviço: **RUA PROFESSOR JOÃO COELHO 7**
Bairro: **RODOVIÁRIA** Cidade / UF: **IGUATU / CE** CEP: **63500000**
Data de início: **12/03/2010** Previsão de Término: **10/09/2010** Valor obra/serviço (R\$): **3.696.740,42**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU** CPF/CNPJ: **07810468000190**

Atividade Técnica:
1 - DIREÇÃO - DIREÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS, 1,00 UNIDADE;
Informações Complementares (ART):
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DE FORMA, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO SENADOR FERNANDES TÁVORA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU. VAL. 07.06.11

Número ART: **060281028000126** Tipo ART: **Vinculação** Registrada em: **23/01/2014** Baixada em: **23/01/2014**
Forma de registro: **Participação Técnica**
Empresa contratada: **VAP CONSTRUÇÕES LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU** CPF/CNPJ: **0781046800019**
Endereço: **AV. RUI BARBOSA, S/N SÃO SEBASTIÃO**
Cidade / UF: **IGUATU / CE** CEP: **63500000**
Endereço obra/serviço: **RUA PROFESSOR JOÃO COELHO, S/N**
Bairro: **RODOVIÁRIA** Cidade / UF: **IGUATU / CE** CEP: **63500000**
Data de início: **06/12/2010** Previsão de Término: **04/06/2011** Valor obra/serviço (R\$): **3.696.740,42**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU** CPF/CNPJ: **07810468000190**

Atividade Técnica:
1 - DIREÇÃO - DIREÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS, 1,00 UNIDADE;
Informações Complementares (ART):
REF. AO ADITIVO EMITIDO EM 03/06/2011 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 180 DIAS A CONTAR DE 03/06/2011. OBRA: REFORMA, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO SENADOR FERNANDES TÁVORA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU.

Número ART: **060281028000127** Tipo ART: **Vinculação** Registrada em: **23/01/2014** Baixada em: **23/01/2014**
Forma de registro: **Participação Técnica**
Empresa contratada: **VAP CONSTRUÇÕES LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU** CPF/CNPJ: **0781046800019**
Endereço: **AV. RUI BARBOSA, S/N SÃO SEBASTIÃO**
Cidade / UF: **IGUATU / CE** CEP: **63500000**
Endereço obra/serviço: **RUA PROFESSOR JOÃO COELHO, S/N**
Bairro: **RODOVIÁRIA** Cidade / UF: **IGUATU / CE** CEP: **63500000**
Data de início: **06/12/2010** Previsão de Término: **01/12/2011** Valor obra/serviço (R\$): **3.696.740,42**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU** CPF/CNPJ: **07810468000190**

Atividade Técnica:
1 - DIREÇÃO - DIREÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS, 1,00 UNIDADE;
Informações Complementares (ART):
REF. AO ADITIVO EMITIDO EM 28/10/2011 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 180 DIAS A CONTAR DE 28/10/2011 - OBRA: REFORMA, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO SENADOR FERNANDES TÁVORA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU

Número ART: **060281028000128** Tipo ART: **Vinculação** Registrada em: **23/01/2014** Baixada em: **23/01/2014**
Forma de registro: **Participação Técnica**
Empresa contratada: **VAP CONSTRUÇÕES LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU** CPF/CNPJ: **0781046800019**
Endereço: **AV. RUI BARBOSA, S/N SÃO SEBASTIÃO**
Cidade / UF: **IGUATU / CE** CEP: **63500000**
Endereço obra/serviço: **RUA PROFESSOR JOÃO COELHO, S/N**
Bairro: **RODOVIÁRIA** Cidade / UF: **IGUATU / CE** CEP: **63500000**
Data de início: **06/12/2010** Previsão de Término: **24/04/2012** Valor obra/serviço (R\$): **3.696.740,42**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU** CPF/CNPJ: **07810468000190**

Atividade Técnica:
1 - DIREÇÃO - DIREÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS, 1,00 UNIDADE;
Informações Complementares (ART):
REF. AO ADITIVO EMITIDO EM 24/04/2012 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 180 DIAS A CONTAR DE 24/04/2012. OBRA: REFORMA, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO SENADOR FERNANDES TÁVORA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU.

Número ART: 060281028000129 Tipo ART: Vinculação
 Forma de registro: Participação Técnica:
 Empresa contratada: VAP CONSTRUÇÕES LTDA
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
 Endereço: AV. RUI BARBOSA, S/N SÃO SEBASTIÃO
 Cidade / UF: IGUATU / CE CEP: 63500000
 Endereço obra/serviço: RUA PROFESSOR JOÃO COELHO, S/N
 Bairro: RODOVIÁRIA Cidade / UF: IGUATU / CE
 Data de início: 06/12/2010 Previsão de Término: 21/10/2012
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Registrada em: 23/01/2014

Baixada em: 23/01/2014



CPF/CNPJ: 0781046800019

CEP: 63500000

Valor obra/serviço (R\$): 3.696.740,42

CPF/CNPJ: 07810468000190



Atividade Técnica:

1 - DIREÇÃO - DIREÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS, 1,00 UNIDADE;

Informações Complementares (ART):

REF. AO ADITIVO EMITIDO EM 21/10/2012 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 188 DIAS A CONTAR DE 21/10/2012. OBRA: REFORMA, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO SENADOR FERNANDES TÁVORA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE.

Número ART: 060281028000133 Tipo ART: Vinculação
 Forma de registro: Participação Técnica:
 Empresa contratada: VAP CONSTRUÇÕES LTDA
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
 Endereço: AV. RUI BARBOSA, S/N SÃO SEBASTIÃO
 Cidade / UF: IGUATU / CE CEP: 63500000
 Endereço obra/serviço: AV. RUI BARBOSA, S/N
 Bairro: SÃO SEBASTIÃO Cidade / UF: IGUATU / CE
 Data de início: 06/12/2010 Previsão de Término: 19/04/2013
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Registrada em: 19/12/2013

Baixada em: 23/01/2014

CPF/CNPJ: 0781046800019

CEP: 63500000

Valor obra/serviço (R\$): 3.696.740,42

CPF/CNPJ: 07810468000190

Atividade Técnica:

1 - DIREÇÃO - DIREÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS, 1,00 UNIDADE;

Informações Complementares (ART):

REF. AO ADITIVO EMITIDO EM 08/03/2013 - ACRESCIMO DE VALOR DE R\$ 369.969,74, PASSANDO O VALOR DE CONTRATO PARA R\$ 4.066.710,16. OBRA: REFORMA, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO SENADOR FERNANDES TÁVORA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE.

Número ART: 060281028000134 Tipo ART: Vinculação
 Forma de registro: Participação Técnica:
 Empresa contratada: VAP CONSTRUÇÕES LTDA
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
 Endereço: AV. RUI BARBOSA, S/N SÃO SEBASTIÃO
 Cidade / UF: IGUATU / CE CEP: 63500000
 Endereço obra/serviço: RUA PROFESSOR JOÃO COELHO, S/N
 Bairro: RODOVIÁRIA Cidade / UF: IGUATU / CE
 Data de início: 06/12/2010 Previsão de Término: 21/10/2013
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Registrada em: 23/01/2014

Baixada em: 23/01/2014

CPF/CNPJ: 0781046800019

CEP: 63500000

Valor obra/serviço (R\$): 4.066.710,16

CPF/CNPJ: 07810468000190

Atividade Técnica:

1 - DIREÇÃO - DIREÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS, 1,00 UNIDADE;

Informações Complementares (ART):

REF. AO ADITIVO EMITIDO EM 19/04/2013 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 188 DIAS A CONTAR DE 19/04/2013. OBRA: REFORMA, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, SENADOR FERNANDES TÁVORA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE.

Informações Complementares:

CONSIDERAR DO ATESTADO ANEXO, SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 014.053 a 014.056, o atestado contendo 4 página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 00058/2014

23/01/2014, 15.02

Autenticação Digital: F366B-2DC87-0Y0R0

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como alteração da situação do registro da ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-CE (www.crea-ce.org.br).

A CAT é válida em todo o território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE



Atestado registrado mediante
vinculação a respectiva CAT
CREA - CE
A 014.053

OBRA: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO SENADOR

CONTRATO N° CP - 004/09 - SEINFRA

EMPRESA: VAP CONSTRUÇÕES LTDA.

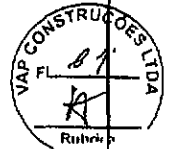
CNPJ: 00.565.011/0001-19

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização, pelos profissionais abaixo listados, das atividades expostas abaixo.

EQUIPE TÉCNICA:

Eng. Valdílio Pinheiro - Engenheiro Civil - CREA/CE 9186-D
Eng. José Ubiratan de Sousa Sena - Engenheiro Eletricista - CREA/CE 10719-D
Eng. Francisco Ubirajara Araújo Forte - Engenheiro Civil - CREA/CE 7473-D
Eng. Rafael Daniel de Castro - Engenheiro Civil - CREA/CE 10783-D



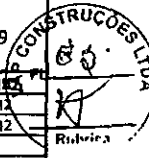
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	12,00	M2
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	0,80	HÁ
1.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO	607,68	M2
1.4	PINTURA LATEX EM TAPUME DE MADEIRA	607,68	M2
1.5	PINTURA LOGÓTIPO PREFEITURA - PADRÃO	20,00	UN
1.6	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	1.197,53	M2
1.0	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	773,15	M2
1.9	DEMOLIÇÃO DE LOUCA SANITÁRIA	27,00	UN
1.10	DEMOLIÇÃO DE SOLEIRAS, PEITORIS E DEGRAUS	28,50	UN
1.11	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUILOS S/ REAPROVEITAMENTO	19,97	M3
1.12	RETRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	1.487,25	M
1.13	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO CIMENTADO	2.538,38	M2
1.14	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	3.722,94	M2
1.15	RETRADA DE GRADE DE FERRO	468,80	M2
1.16	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO	1.476,50	M2
1.17	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	342,69	M2
1.18	REMOÇÃO DE CERCAS	153,68	M
1.19	RETRADA DE POSTES DE FERRO E CONCRETO	19,00	UN
1.20	RETRADA DE BANCOS DE MADEIRA	5,00	UN
1.21	RETRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	107,03	M2
1.22	RETRADA DE ÁRVORES	37,00	UN
1.23	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA	797,00	UT
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	345,67	M3
2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	570,63	M3
2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	266,77	M3
2.4	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRDUDIZO (S/TRANSP.)	530,51	M3
2.5	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	1.063,10	M3
2.6	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	196,92	M3
2.7	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	224,96	M3
2.8	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	425,24	M3
2.9	BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA (S/TRANSP)	637,86	M3
3.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
3.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	104,17	M3
3.2	CONCRETO CICLÓPICO FCX 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	69,85	M3
3.4	ARMADURA CA-30A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	9.328,35	KG
3.5	ARMADURA CA-30A MÉDIA D= 8,9 A 10,0mm	9.357,84	KG
3.6	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm UTIL. 3X	1.683,24	M2
3.7	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	158,52	M3
3.8	PRDENSÃO E INJEÇÃO EM CABO CDM CORDOALHA DE 12,7mm	2.100,00	KG
3.9	ANCORAGEM PASSIVA E ATIVA C/CABO DE 4 CORDOALHAS	1,00	V0
3.10	CONCRETO P/VIOR., FCX 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	158,52	M3
4.0	PISOS		
4.1	PISO MORTO CONCRETO FCX=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	403,61	M3
4.2	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	3.292,19	M2
4.3	DEMARCAÇÃO DE PISO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA	244,58	M
4.4	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	1.553,25	M
4.5	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	175,38	M2
4.6	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 1,0 cm	5.363,05	M2
4.7	GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	2.114,48	M2
4.8	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	169,31	M2
4.9	CERÂMICA SEXTAVADA TECNÓVILA LINHA HEXAWILL COR QUARTZO (118,5x205x237mm) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA PEI-6 - P/ PISO	3.024,01	M2
4.10	PLACA CIMENTÍCIA PIETRA UNHA MANAUS (COR CANELA)	166,68	M2
4.11	SOLEIRA DE GRANITO L= 25cm	231,32	M
4.12	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	267,43	M
4.13	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	63,53	M2
4.14	RODAPÉ EM PERFIL DE ALUMÍNIO	456,00	M
4.15	REGULARIZAÇÃO PARA RDDAPÉS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - H=7cm, ESP= 3cm	456,00	M
4.16	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	3.193,32	M2
5.0	PAREDES E PAINÉIS		
5.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TUILO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	52,08	M3
5.2	ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm	514,32	M2
5.3	ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	218,51	M2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE



Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva OAT
CREA - CE
A 014.864



OBRA: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO TERMINAL DO DOVIÁRIO SENADOR

CONTRATO N° CP - 004/09 - SEINFRA

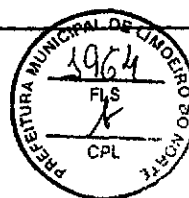
EMPRESA: VAP CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 00.565.011/0001-19

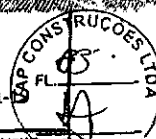
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID
5.4	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	20,99	M ²
5.5	MURETA C/TIPO MACIÇO, REBOCAÇÃO, INCL. FUNDACÕES	87,81	M ²
6.0	REVESTIMENTOS		
6.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP= 5mm P/ PAREDE	3.658,61	M ²
6.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	1.882,38	M ²
6.3	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	1.776,23	M ²
6.4	REVESTIMENTO EM PASTILHA DE VIDRO	828,66	M ²
6.5	REJUNTAMENTO EM RESVETIMENTO COM PASTILHA DE VIDRO	828,66	M ²
6.6	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm ²) (PAREDE/PISO)	399,00	M ²
6.7	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA P/RESERVATÓRIOD ENTERRADO	278,94	M ²
6.8	GRANITO POLIDO Esp=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	95,33	M ²
6.9	REVESTIMENTO DE FACHADAS COM PAINÉIS P/ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO, FACE EXTERNA EM AÇO PRÉ-PINTADO NA COR BRANCA, COM NÚCLEO ISOLANTE EM POLIURETANO, E= 50MM, TIPO TERMOWALL, FAB. DANICA	614,88	M ²
6.10	FILETE DE GRANITO LARG.= 4cm	173,76	M
6.11	PLACA GAIL LOFT LINHA METRÓPOLIS (240X54X9mm)	441,59	M ²
6.12	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	399,00	M ²
6.13	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	104,72	M ²
6.14	REBOCO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL, HIORATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:2:8, ESP=20 mm P/ TETO	104,72	M ²
6.15	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO P/ AZULELOS	180,00	M
6.16	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L-T-U)	128,00	M
6.17	PERFIL "U" EM ALUMÍNIO 3/4" x 3/4" P/ COBERTURA	188,00	M
6.18	ESTRUTURA AUXILIAR P/SUSTENTAÇÃO DE PAINÉL TERMOWALL EM METALON 30X30MM	614,88	M ²
6.19	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	125,00	M ²
6.20	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	450,00	M ²
6.21	SANCA DE GESSO P/ FORRO ACARTONADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	220,66	M
7.0	PINTURA		
7.1	TINTA AUTOMOTIVA 2 DEMÃOS EM METÁLICOS	2.208,71	M ²
7.2	TINTA EPÓXI, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO	3.446,50	M ²
7.3	TINTA EPÓXI, C/ SELADOR SEM EMASSAMENTO ACRÍLICO	122,98	M ²
7.4	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	768,90	M ²
7.5	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	760,90	M ²
7.6	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	135,57	M ²
7.7	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	338,06	M ²
7.8	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	76,65	M ²
7.9	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	76,65	M ²
7.10	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	560,84	M ²
8.0	URBANIZAÇÃO		
8.2	BANCO TIPO "B"	28,00	UN
8.3	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	16,00	UN
8.4	BASE METÁLICA P/ LIXEIRA INCLUSIVE FIXAÇÃO E PINTURA	16,00	UN
8.5	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	1.655,25	M ²
8.6	ÁRVORE C/ TUTOR E ADUBO	24,00	UN
8.7	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. D.3MM COM SEÇÃO "U" 18 x 20 cm	97,22	M ²
8.8	CHAPA GALVANIZADA	67,86	M ²
8.9	LETRA CAIXA ALTA - AÇO INOX POLIDO	108,00	UN
8.11	TUBO AÇO GALV. C/DU S/COSTURA D=25mm (1")	2,65	M
8.12	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")	4,20	M
8.13	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=100mm (4")	12,56	M
9.0	COBERTURA		
9.1	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO	2.208,71	M ²
9.2	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO ACESSO PRINCIPAL - DIM. 14,85M X 10,84M = 159,52M ²	1.242,00	KG
9.3	ESTRUTURA METÁLICA CURVA PARA COBERTURA DO ACESSO LATERAL - DIM. 8,45M X 6,00M = 50,70M ²	2.599,00	KG
9.4	ESTRUTURA METÁLICA P/COBERTURA DO ABRIGO MOTO-TAXI - DIM. 12,00M X 6,00M = 72,00M ²	1.302,00	KG
9.5	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO PÓRTICO CURVO LOCALIZADO NO PÁTIO DE EMBARQUE (FORNECIMENTO E MONTAGEM) - DIM. 56,00M X 21,92M = 1.227,52M ²	18.209,00	KG
9.6	ATELAMENTO COMERCIAL EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO	1.206,65	M ²
9.7	TELHA DE ALUMÍNIO, ONDULADA, E= 0,7MM	1.433,04	M ²
9.8	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	2.304,11	M ²
9.9	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	162,93	M
9.10	CUMEEIRA DE ALUMÍNIO E=0,8mm	141,79	M
9.11	RUFOS DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	82,69	M
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFONIA / LÓGICA / SOM / REFRIGERAÇÃO		
10.1	INTERRUPTORES 20A 250V E TOMADAS ELÉTRICAS 2P+T 20A 250V	115,00	UN
10.2	FITA DE LED COLORIDA	97,00	M
10.3	LED DE SINALIZAÇÃO (80 W)	10,00	M
10.4	CONJUNTO C/4 PÉTALAS E LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400W, MONTADA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - H=12M	10,00	UN
10.5	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	30,00	UN
10.6	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	19,00	UN
10.7	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	69,00	UN
10.8	LUMINÁRIA SCHRÉDER MODELO ISLA - 150W MVM C/POSTE EM AÇO GALV. H= 4,00M, COMPLETA.	15,00	UN
10.9	LUMINÁRIA DE EMBUTIR À PROVA D'ÁGUA, POT.: 50W, SODRAMAR COM NICHOS EM ABS E CONE EM PLÁSTICO	4,00	UN
10.10	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	10,00	UN
10.11	CONDULETE DE PVC DE 3/4" TIPO C - E - LL - LR	20,00	UN
10.12	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	118,00	UN
10.13	PETROLET ALUMÍNIO DE 1/4", TIPO T - X - L	1,00	UN
10.14	PETROLET ALUMÍNIO DE 1/2", TIPO T - X - L	2,00	UN
10.15	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X500)mm	151,66	M
10.16	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	400,00	M



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE



Alestando registrado mediante
vinculação à respectiva CAT
CREA - CE
A 014.051



OBRA: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO SENADOR

CONTRATO Nº CP - 004/09 - SEINFRA

EMPRESA: VAP CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 00.565.011/0001-19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.
10.17	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	1.869,41	M
10.18	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	273,00	M
10.19	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	930,00	M
10.20	ELETRODUTO PVC R.DSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	80,00	M
10.21	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	600,00	M
10.22	REFLETOR INDUSTRIAL METÁLICO C/ CÚPULA EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO PARA LÂMPADA VAPORES METÁLICO 250W MAIS REATOR E IGNITOR	47,00	UN
10.23	REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO APLICADO NAS LATERAIS DOS PILARES EM CHAPA DE AÇO PINTADA E DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO COM PONTO DE LUZ DE 150W	87,00	UN
10.24	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	6.190,00	M
10.15	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	8.700,00	M
20.26	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	2.000,00	M
10.27	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	3.242,42	M
10.28	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2	817,10	M
10.29	CABO ISOLADO PVC 750V 25 MM2	320,00	M
10.30	CAIXA INSPEÇÃO EM ANÉIS D=600mm, (0.50<h<0.80)m	29,00	UN
10.31	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 3 DIVISÕES, 5/BARRAMENTO	18,00	UN
10.32	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, 6/BARRAMENTO	19,00	UN
10.33	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, 6/BARRAMENTO	2,00	UN
10.34	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, 6/BARRAMENTO	2,00	UN
10.35	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 600X600X120mm	1,00	UN
20.36	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X6cm) DE 1/2 TIPO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	12,00	UN
10.37	CANTONEIRA DE FERRO 2" X 2" X 1/8" PARA CAIXAS DE PASSAGEM E TAMPAS DE CONCRETO	57,12	M
10.38	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA DE AÇO DIM. 760X480X170MM, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	1,00	UN
10.39	CENTRO DE MEDIÇÃO COMPLETO PARA 2B MEDIDORES, PADRÃO COELCE	1,00	UN
10.40	SUBESTAÇÃO AÉREA, POT. 225KVA, COMPLETA	1,00	UN
10.41	PONTO P/TELEFONE, INCLUSIVE CABOS, ELETRODUTOS, TOMADAS E ACESSÓRIOS	45,00	PT
10.42	PONTO PARA SISTEMA DE SOM, MATERIAL E EXECUÇÃO	20,00	PT
10.43	PONTO P/REDE LÓGICA, INCLUSIVE CABOS, ELETRODUTOS, TOMADAS E ACESSÓRIOS	45,00	PT
10.44	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2,40M	1,00	UN
10.45	PONTO SECD PARA TV	3,00	PT
10.46	REDE FRIGORÍGENA PARA LIGAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT", COMPOSTA DE TUBO DE COBRE, CLASSE "E", DIAM. 3/8" E 1/2", INCLUINDO CONEXÕES	69,05	M
11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,00	VB
12.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	1,00	VB
13.0	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		
13.1	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	16,00	UN
13.2	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USD GERAL	18,00	UN
13.3	BANCADA EM GRANITO CINZA	12,98	M2
13.4	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	5,00	UN
13.5	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	7,00	UN
13.6	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=3cm	85,00	M2
13.7	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	3,60	M
13.8	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA 5/CDLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	4,00	UN
13.9	BANCADA EM AÇO INOX, COMPLETA	4,43	M2
14.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS		
14.1	FACHADA TIPO SPIDER GLASS EM VIDRO TEMPERADO E= 10MM	65,87	M2
14.2	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	110,61	M2
14.3	BORBOLETA C/ CONTADOR DE ACESSO	2,00	UN
14.4	GRADIL PRÉ-FABRICADO COMPOSTO DE PAINÉIS DE 2,5D X 2,10 EM ARAME GALVANIZADO 5 mm DE DIÂMETRO, MALHA 200 X 50 mm, POSTE COM SEÇÃO 60 X 40 mm E ALTURA DE 3,20 m CHAPA GALVANIZADA, COM 1,55 mm DE ESPESSURA, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER E PINTURA ELETROSTÁTICA	368,78	M2
14.5	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", 1 1/2", 1" e 30x30mm	75,70	M
14.6	VENEZIANA EM CHAPA GALVANIZADA	23,34	M
14.7	PORTA TIPO PARANÁ, COMPLETA	54,90	M2
14.8	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	38,76	M2
14.9	JANELA DE ALUMINÍO TIPO MAXIM-AIR, SERIE 25	25,00	M2
14.10	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	25,00	M2
24.11	MOTOR P/AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÃO DE ACESSO - CAP. ATÉ 2.000KG, MOTOR 1HP, 24M/MIN	2,00	UN
15.0	INSTALAÇÕES DE DRENAGEM	1,00	VB
16.0	PONTO DE MOTO TÁXI		
16.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	11,52	M3
16.2	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	6,80	M3
16.3	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	4,73	M3
16.4	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	4,73	M3
16.5	CONCRETO P/VIBR., FCX 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	5,86	M3
16.6	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	23,44	M2
16.7	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	85,00	KG
16.8	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	121,00	KG
16.9	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	5,86	M3
16.10	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	23,79	M
16.11	TUBO AÇO GALV. C/OU S/CDSTURA D=25mm (1")	3,45	M
16.12	TUBO AÇO GALV. C/OU S/CDSTURA D=50mm (2")	15,96	M
16.13	TUBO AÇO GALV. C/OU S/CDSTURA D=100mm (4")	3,75	M
16.14	TINTA EPÓXI, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO	95,40	M2
16.15	BANCO C ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA C=3,00M	2,00	UP

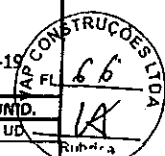
OBRA: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO SENADOR

CONTRATO N° CP - 004/09 - SEINFRA

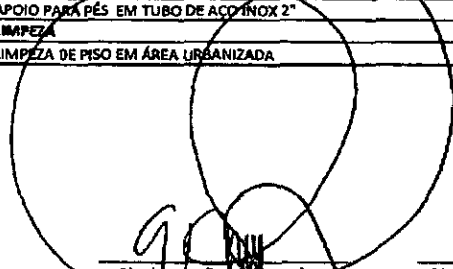
EMPRESA: VAP CONSTRUÇÕES LTDA.

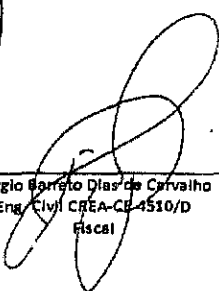
CNPJ: 00.565.011/0001-19


ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.
16.16	ARMÁRIO DE MADEIRA C LUMINOSO 1,58 X 8,80M	2,00	UD
17.0	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
17.1	HIDRANTE C/REGISTRO GLOBO ANGULAR D= 65mm (2 1/2")	2,00	UN
17.2	ABRIGO P/ HIDRANTE C/MANGUEIRA E ESGUICHO DE LATÃO	2,00	UN
17.3	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	11,00	UN
17.4	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COST.INCL.CONEXÕES D=65mm (2 1/2")	67,87	M
17.5	COTOVELO AÇO GALV. D= 65mm (2 1/2")	11,00	UN
17.6	FLANGE SEXTAVADA EM AÇO GALV. D=65mm (2 1/2")	2,00	UN
17.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 65mm (2 1/2")	2,00	UN
17.8	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2")	2,80	UN
17.9	LUVA AÇO GALV. D=65mm (2 1/2") À 80mm (3")	8,00	UN
17.10	TÊ AÇO GALV. D= 65mm (2 1/2")	2,00	UN
17.11	VÁLVULA DE FLUXO EM AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2")	1,00	UN
18.0	INSTALAÇÕES DE SPDA		
18.1	CABO COBRE NU 35MM2	49,05	M
18.2	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN	1,00	UN
18.3	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALV. P/PÁRA-RAIO H=3M, D=40 OU 50MM	1,00	UN
18.4	APARELHO SINALIZADOR DE OBSTÁCULOS C/CÉLULA FOTOELÉTRICA	1,00	UN
18.5	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	36,27	M
18.6	ATERRAMENTO COMPLETO C/HASTES COPPERWELD P/PÁRA-RAIOS	1,00	UN
19.0	CAFÉ EXPRESSO		
19.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.= 10cm	33,46	M2
19.2	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	62,53	M2
19.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	6,05	M2
19.4	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	56,48	M2
19.5	REVESTIMENTO EM PASTILHA DE VIDRO	43,52	M2
19.6	PLACA GAIL LOFT LINHA METRÓPOLIS (240X54X9mm)	12,96	M2
19.7	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	15,30	M2
19.8	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	1,00	UN
19.9	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	1,00	UN
19.10	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	2,00	PT
19.11	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	3,00	PT
19.12	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	25,00	PT
19.13	PONTO TELEFÔNICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	2,00	PT
19.14	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	2,00	UN
19.15	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	15,00	UN
19.16	ESTRUTURA METÁLICA P/COBERTURA DO CAFÉ EXPRESSO	245,94	KG
19.17	TINTA AUTOMOTIVA 2 DEMÃOS EM METÁLICOS	13,60	M2
19.18	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	6,05	M2
19.19	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	6,85	M2
19.20	VIDRO TEMPERADO COLORIDO, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	5,66	M2
19.21	APOIO PARA PÉS EM TUBO DE AÇO INOX 2"	10,70	M
20.0	LIMPEZA		
20.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	6.821,06	M2



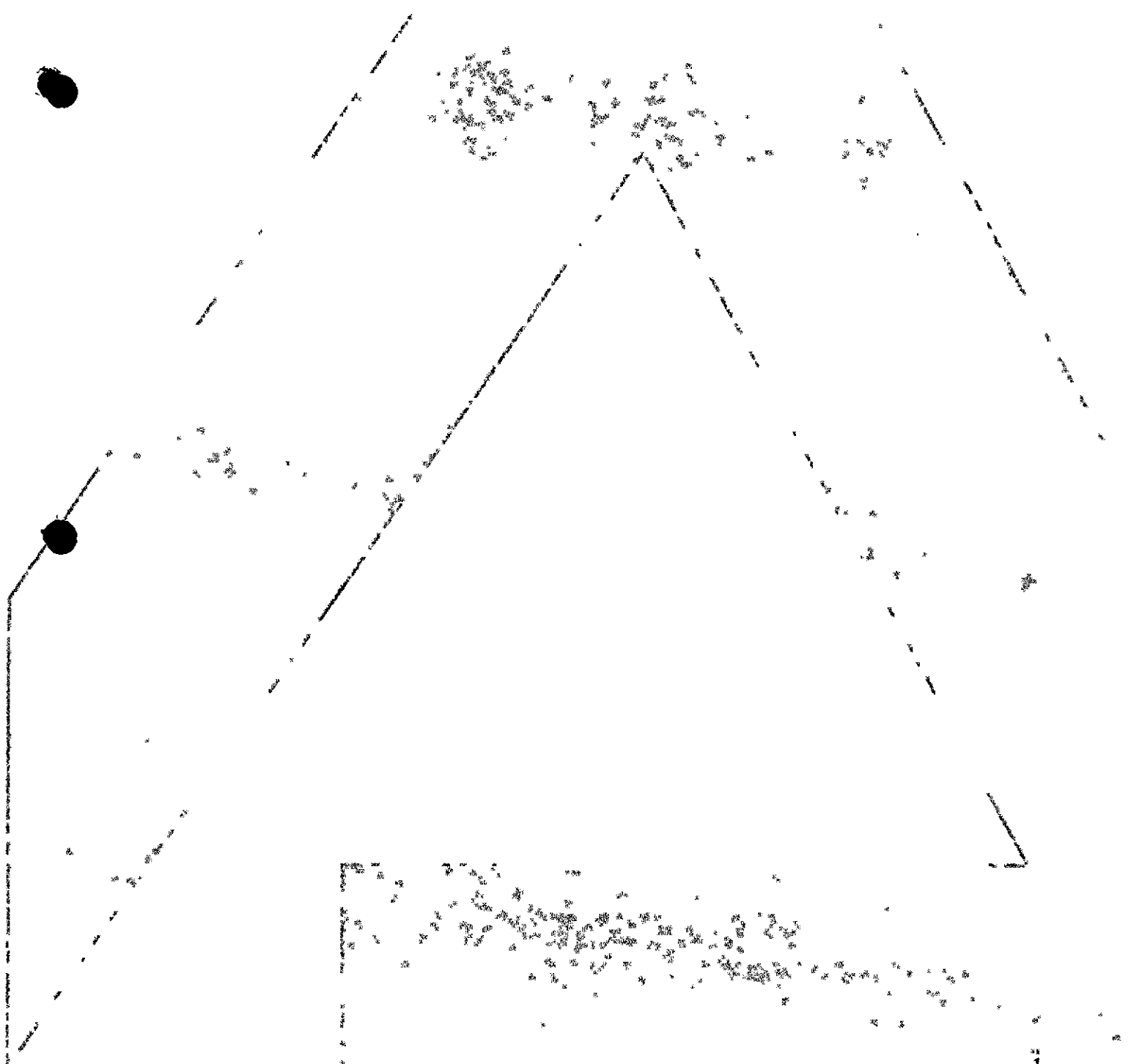
Iguatu-CE, 15 de Agosto de 2013


 Gleuberton Passos Mendonça
 Eng. Civil - RNP 0600998320
 Secretário de Infraestrutura


 Sérgio Barreto Dias de Carvalho
 Eng. Civil CREA-CE 4510/D
 Fiscal


 Valdirio Pinheiro
 Eng. Civil RNP 0602810280
 VAP Construções Ltda.

ANEXO 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
138681/2017
 Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **VALDISIO PINHEIRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VALDISIO PINHEIRO**
 Registro: **9186D** RNP: **0602810280**
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **060281028000093** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO - REGISTRO ANTES DO TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO** Registrada em: Baixada em: **05/07/2017**

Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **VAP CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ** CPF/CNPJ: **07.272.636/0001-31**
 Endereço do contratante: **AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 BENFICA** Nº:
 Complemento: Bairro: **BENFICA**
 Cidade: **FORTALEZA** UF: **CE** CEP: **60020181**
 Contrato: Celebrado em:
 Valor do contrato: **R\$ 2.564.771,68** Tipo de contratante: **CONTRATANTE**
 Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**
 Endereço da obra/serviço: **AV. DA UNIVERSIDADE, 2853 - CENTRO DE HUMANIDADES I** Nº:
 Complemento: Bairro: **BENFICA** UF: **CE** CEP: **60020181**
 Cidade: **FORTALEZA**
 Data de início: **11/03/2013** Conclusão efetiva: **07/10/2013**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
 Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ** CPF/CNPJ: **07.272.636/0001-31**

Atividade Técnica: **A1 - ATUACAO CREA-CE-2010 -> EDIFICACOES -> #A0114 - EDF. MATERIAIS MISTOS E ESP.P/FINS ESPECIAIS 08 - Direção de obra e serviço técnico 1 UNIDADE;**

Observações

EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DIDÁTICA DO CENTRO DE HUMANIDADES Direção de obra e serviço técnico - EDF. MATERIAIS MISTOS E ESP.P/FINS ESPECIAIS - ATUACAO - 1.0000 UNIDADE

Informações Complementares

- CONSIDERAR DD ATESTADO, SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 12 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

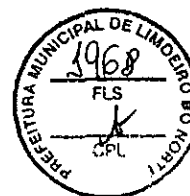
Certidão de Acervo Técnico nº 138681/2017
30/11/2017, 15:39
C92yc

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C92yc

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS
DIVISÃO DE OBRAS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº: 23067.P22058/12-14

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.564.771,68

LOCAL DE REALIZAÇÃO: FORTALEZA-CE

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 11/03/2013 A 07/10/2013

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DIDÁTICA DO CENTRO DE HUMANIDADES/CAMPUS DO BENFICA/UFC.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

CNPJ: 07.272.636/0001-31

CONTRATADA: VAP CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 00.565.011/0001-19

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Eng. Civil Valdísio Pinheiro	RNP 0602810280	ART nº 060281028000093
Eng. Civil Francisco Ubirajara Araújo Forte	RNP 0604602235	ART nº 060460223500017
Eng. Civil Gerardo Virino Ferreira Neto	RNP 0611603098	ART nº 061160309800004

Atestamos para fins de anotações técnicas junto ao CREA-CE que a empresa, por meio de seus responsáveis técnicos, executou, para a Universidade Federal do Ceará, o objeto contratual dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidas, obedecendo às normas e especificações técnicas, tendo sido concluídos satisfatoriamente, não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

PLANILHA DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Discriminação do Serviço	Un.	Quantidade
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	ART OBRA (EXECUÇÃO)	UN	1,00
1.2	ART PROJETO DE ARQUITETURA	UN	1,00

Página 1 de 12

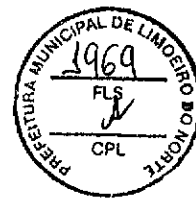
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 138681/2017, emitida em 06/12/2017



Certidão nº 138681/2017
06/12/2017, 11:11

Chave de impressão: C92yc

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/12/2017 e contém 13 folhas



1.3	ART PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E RCDE ESTRUTURADA, ART DE PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO, GÁS E EXAUSTÃO, ART DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA E CONTRA-INCÊNDIO, ART DE PROJETO ESTRUTURAL, ART DE ORÇAMENTD	UN	7,00
1.4	ART DA FISCALIZAÇÃO	UN	1,00
1.5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (ENGENHEIRO, MESTRE E ADMINISTRATIVO), ENCARGOS= 81,40%	MÊS	19,00
1.6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	UN	1,00
1.7	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	M2	80,69
1.8	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRID	UN	1,00
1.9	INST. DE HIDRÔMETRO E CAVALETE 19 COMPART. (CASO H), RECLIO (CASO G)	UN	1,00
1.10	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00
1.11	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,00
1.12	TAPUM E ECOLOGICO DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (12MM)	M2	203,20
1.13	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADD Nº14 CLASSE 250 - FORNEC E COLOC.	M	240,00
1.14	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	2.285,55
1.15	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	691,20
1.16	EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FPC - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	MÊS	19,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRAOAS		
2.1	REMOÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATÉ 4CM	M2	762,94
2.2	RETIRADA DE ÁRVORES	UN	8,00
2.3	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS 5/REAPROVEITAMENTO	M3	391,30
2.4	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	63,04
2.5	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	399,82
2.6	RETIRADA DE CAIXA DE AR CONDICIONADD	UN	14,00
2.7	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	62,00
2.8	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	M2	43,00
2.9	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	581,76
2.10	RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	581,76
2.11	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M2	323,95
2.12	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL	M2	480,55
2.13	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TDSKA	M2	1.375,25
2.14	RETIRADA DE POÇO DE VISITA	UN	12,00
2.15	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO	M2	27,60
2.16	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	10,00
2.17	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	3,15
2.18	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	1.726,64
2.19	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA - FORA, O.M.T.=10 KM	M3	1.726,64
2.20	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M2	70,62
2.21	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	M2	19,70
2.22	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	5,28

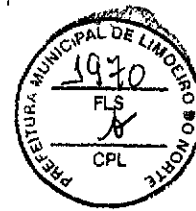
Página 2 de 12

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 138681/2017, emitida em 06/12/2017

Certidão nº 138681/2017
06/12/2017, 11:11

Chave de Impressão: C92yc

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/12/2017 e contém 13 folhas



2.29	RETRO-ESCAVADEIRA, 4 X 4, 86 CV (VU= 5 ANOS) - CHP DIURNO CHP	CHP	32,00
3	MOVIMENTO DE TERRA		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DE 1,5 ATE 3M EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ ESCORAMENTO	M3	458,46
3.2	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	M3	348,54
3.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	310,89
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA - FORA, D.M.T.=10 KM	M3	310,89
3.5	CORTE MANUAL EM TERRA	M3	0,00
3.6	ATERRO APOIADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M3	142,18
3.7	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	1.095,75
4	SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA		
4.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	37,85
4.2	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO DE 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO PARA FUNDAÇÃO - SAPATAS	M3	80,42
4.3	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO DE 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO PARA FUNDAÇÃO - CINTAS	M3	28,00
4.4	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFO E NIVELADOR	M2	2.478,15
4.5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDADEIRA A PERCUSSÃO	UN	1,00
4.6	SERVIÇO DE SONDADEIRA A PERCUSSÃO	M	64,95
4.7	RELATÓRIO FINAL DE SONDADEIRA	UN	1,00
4.8	EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA D= 400MM, CONCRETO FCK= 20MPA, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	M	606,00
4.9	TESTE DE INTEGRIDADE PARA ESTACAS - PIT	UN	48,00
4.10	PROVA DE CARGA ESTÁTICA EM ESTACA, C/ 4 TIRANTES DE REAÇÃO	UN	1,00
5	ESTRUTURA		
5.1	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO DE 30 MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO PARA ESTRUTURA - LAJE MACIÇA	M3	5,83
5.2	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO DE 30 MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO PARA ESTRUTURA - LAJE NERVURADA	M3	202,50
5.3	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO DE 30 MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO PARA ESTRUTURA - PILAR	M3	16,00
5.4	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO DE 30 MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO PARA ESTRUTURA - VIGA	M3	55,60
5.5	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO DE 30 MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO PARA ESTRUTURA - ESCADA	M3	2,16
5.6	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO DE 30 MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO PARA ESTRUTURA - CISTERNA	M3	5,51
5.7	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO DE 30 MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO PARA ESTRUTURA - CAIXA D'ÁGUA	M3	9,68
5.8	PROTENSÃO E INJEÇÃO EM CABO COM CORDOALHA DE 12,7mm	KG	2.432,00
5.9	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 2 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	32,00
5.10	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 2 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	32,00
5.11	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 4 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	132,00
5.12	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 4 CORDOALHA DE 12,7mm	UN	132,00
5.13	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORAMENTO TUBULAR	M3	3.669,12

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 138681/2017, emitida em 06/12/2017

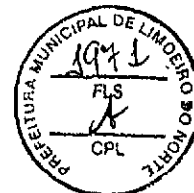


Certidão nº 138681/2017

06/12/2017, 11:11

Chave de Impressão: C92yc

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/12/2017 e contém 13 folhas



5.14	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO (INFRA-ESTRUTURA E ESTRUTURA) INCLUINDO CONTROLE DE DOSAGEM, UMIDADE, AGREGADO, SLUMP, CONFECCÃO E ROMPIMENTO DE CORPO DE PROVA.	MÊS	5,00
6	PAREDES E PAINÉIS		
6.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VF7, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	1.603,08
6.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	109,19
6.3	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	39,85
6.4	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	370,33
6.5	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CAGO, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	32,80
6.6	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=3cm	M2	3,04
6.7	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	M2	1.296,30
7	COBERTA		
7.1	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUIDO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSÓRIOS DE FIXACAO	M2	417,37
7.2	ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, EM MADEIRA APARELHADA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE	M2	417,37
7.3	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO P/TELHA ONDULADA	M	33,20
7.4	RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 93CM	M	77,42
8	REVESTIMENTO/FORRO		
8.1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO	M2	3.059,35
8.2	EMBOCO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECÂNICO	M2	308,49
8.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRACO 1:6	M2	1.750,86
8.4	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO P/ AZULEJOS	M	50,40
8.5	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	308,49
8.6	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	308,49
8.7	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 DU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1.224,55
9	PAVIMENTAÇÃO		
9.1	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECÂNICO	M2	169,34
9.2	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 1A PEI-V, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL, REJUNTE C/ CIMENTO BRANCO	M2	169,64
9.3	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	169,64
9.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 7CM, PREPARO MANUAL	M2	605,91
9.5	GRANITO POLÍDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	2,96
9.6	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA ESPESSURA 12MM, INCLUIDO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POUAMENTO MECANIZADO	M2	828,98
9.7	MUTIRÃO MISTO - PISO CIMENTADO ESP.=1.5cm	M2	165,93
9.8	PISO INTERTRAVADO TIPO TUOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	1.693,02
9.9	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS/REJUNTAMENTO	M2	150,00
9.10	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	1.517,67
9.11	DEMARCAÇÃO DE PISO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA	M	133,95

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 138681/2017, emitida em 06/12/2017



Certidão nº 138681/2017
06/12/2017, 11:11

Chave de Impressão: C92yc

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/12/2017 e contém 13 folhas



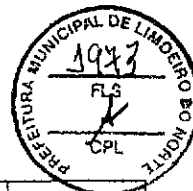
9.12	RAMPA DE ACESSO	UD	1,00
9.13	LASTRO DE AREIA MEDIA	M3	211,86
9.14	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	136,81
9.15	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, CDM 0,30 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	180,67
9.16	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO L=0,60m	M2	186,04
10	RODAPÉS/SOLEIRAS/PEITORIS		
10.1	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	19,80
10.2	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	168,65
10.3	RODAPÉ EM PERFIL DE ALUMÍNIO	M	714,89
11	ESQUADRIAS DE MADEIRA/FERRAGENS		
11.1	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO EM COMPENSADO COM LAMINADO TEXTURIZADO 0,60X1,60M, INCLUSO MARCO, DOBRADICAS E TARIETA TIPO LIVRE/OCUPADO	UN	12,00
11.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	29,00
11.3	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	2,00
11.4	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	UN	31,00
11.5	ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDRO	M2	6,38
12	ESQUADRIAS/GRADES/PEÇAS METÁLICAS		
12.1	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, PERFIL SERIE 25, COM 02 FOLHAS PARA VIDRO	M2	7,92
12.2	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO CHAPA CORRUGADA, PERFIL SERIE 25, COM GUARNICOES	M2	24,84
12.3	GUARDA CORPO DE TUBO DE AÇO INOX	M	28,63
12.4	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AIR, SERIE 25	M2	183,42
12.5	CORRIMAO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	7,92
12.6	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	84,00
12.7	BRUSES EM PVC COM ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA - FURNECIMENTO E MONTAGEM	M2	84,00
12.8	ESCALADA DE MARINHEIRO, C/TUBO GALVANIZADO 3/4", H=VAR	M	8,00
12.9	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	30,66
13	VIDROS/ESPELHOS		
13.1	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	196,50
14	PINTURA		
14.1	EMASSAMENTO MASSA BASE A OLEO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	142,86
14.2	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	142,86
14.3	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	1.258,02
14.4	PINTURA COM TINTA GRAFITE ESMALTE EM FERRO	M2	123,20
14.5	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS-DEMAOS	M2	1.826,32
14.6	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2	2.044,39
14.7	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA OEMA0	M2	2.044,39
15	IMPERMEABILIZAÇÃO		
15.1	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PNEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO	M2	214,81

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 138681/2017, emitida em 06/12/2017



Certidão nº 138681/2017
06/12/2017, 11:11
Chave de Impressão: C92yc

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/12/2017 e contém 13 folhas



15.2	PROTECAO MECANICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2 CM	M2	214,81
15.3	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA 4MM	M2	51,81
15.4	IMPERMEABILIZACAO EM PISOS COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) ESPESSURA 2,5CM COM IMPERMEABILIZANTE	M2	52,33
15.5	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA ESPESSURA 3MM PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO ESPESSURA 0,8MM, INCLUSO EMULSAO ASFALTICA	M2	282,69
16	BANCADAS, ARMÁRIOS E PRATELEIRAS		
16.1	BANCADA DE GRANITO C/ 3 CUBAS DE LOUÇAS, S/ACCESSÓRIOS (2,00x0,60)M	UN	4,00
16.2	SUPOORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE P/BANCADAS E/OU PRATELEIRAS	UN	22,00
16.3	TAMPO DE AÇO INOX P/ BANCADAS	M2	0,90
16.4	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	1,00
16.5	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	0,81
17	ACESSÓRIOS		
17.1	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	14,00
17.2	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA 7,9X15CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00
17.3	CABIDE DE LOUCA BRANCA SIMPLES TIPO BANCHO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	14,00
17.4	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UN	6,00
17.5	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" DE BANCADA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR COM ENGATE FLEXIVEL EM METAL CRDMADO 1/2"X30CM- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	14,00
17.6	SIFAO PLASTICO PARA LAVATORIO DU PIA TIPO COPO 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	14,00
17.7	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - LOUCA BRANCA	UN	14,00
17.8	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSAO 6MM PLASTIFICADO COLAADO	M2	20,00
17.9	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	UN	4,00
17.10	BACIA SANITÁRIA PARA CADFIRANTES C/ ASSFNT0 (ABERTURA FRONTAL)	UN	2,00
17.11	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/REGISTRO ACOPLADO DE 32 OU 40mm	UN	2,00
17.12	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	14,00
17.13	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR, PADRAO MEIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
17.14	CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL 56,0X33,0X11,5CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
17.15	SIFÃO EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
17.16	SIFAO EM METAL CROMADO 1"X1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
18	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA		
18.1	ÁGUA FRIA		
18.1.1	TUBD PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	43,00
18.1.2	TUBO PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5,00
18.1.3	TUBD PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00
18.1.4	JOELHO PVC SOLDABEL 90º AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00
18.1.5	JOELHO PVC SOLDABEL 90º AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00
18.1.6	JOELHO PVC SOLDABEL 90º AGUA FRIA 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00
18.1.7	JOELHO PVC SOLDABEL 90º AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00
18.1.8	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	18,00

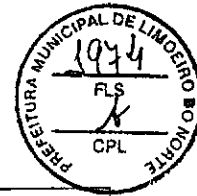
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 138681/2017, emitida em 06/12/2017



Certidão nº 138681/2017
06/12/2017, 11:11

Chave de Impressão: C92yc

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/12/2017 e contém 13 folhas



18.1.9	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UN	10,00
18.1.10	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	UN	5,00
18.1.11	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	UN	5,00
18.1.12	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90º AGUA FRIA 75X20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00
18.1.13	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90º AGUA FRIA 32X25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00
18.1.14	LUBA PVC SOLD./ROSCA. D=20mmX1/2"	UN	8,00
18.1.15	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TUBO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	6,00
18.1.16	LUBA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=110X75mm (4"X2 1/2")	UN	3,00
18.2	REGISTROS E VÁLVULAS		
18.2.1	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
18.2.2	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00
18.2.3	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
18.2.4	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
18.2.5	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVD D= 40mm (1 1/2")	UN	1,00
18.2.6	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 CV, INCLUSIVE MAT.OE SUCCÇÃO	UN	2,00
18.2.7	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40mm)	UN	2,00
18.2.8	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2" (50mm)	UN	2,00
18.3	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS		
18.3.1	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X3/4" (40X25mm)	UN	24,00
18.3.2	CURVA PVC CURTA 90º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00
18.3.3	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	294,00
18.3.4	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	360,00
18.3.5	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D= 100MM (4")	M	66,00
18.3.6	CURVA PVC 90º ESGOTO 100X75MM COM VISITA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00
18.3.7	TE SANITARIO 100X75MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00
18.3.8	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")-JUNTAS SOLD.	UN	13,00
18.3.9	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")-JUNTAS SOLD.	UN	15,00
18.3.10	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")-JUNTAS SOLO.	UN	28,00
18.3.11	JOELHO PVC 90º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	VN	5,00
18.3.12	JOELHO PVC 90º ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00
18.3.13	JOELHO PVC 90º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	34,00
18.3.14	JOELHO PVC 45º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00
18.3.15	JUNCAO DVPLA PVC ESGOTO 100X100X100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
18.3.16	JUNCAO PVC ESGOTO 75X75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
18.3.17	CAIXA SIFONADA EM PVC 150X185X75MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00
18.3.18	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO O=150 mm (6")	UN	7,00
18.3.19	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	UN	6,00
18.3.20	JOELHO PVC SOLD. AZUL D=20mmX1/2"	UN	16,00
19	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
19.1	SUBESTAÇÃO AÉREA		

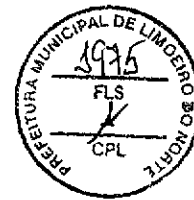
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 138681/2017, emitida em 06/12/2017



Certidão nº 138681/2017
06/12/2017, às 11:11

Chave de Impressão: C92yc

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/12/2017 e contém 13 folhas



19.1.1	EQUIPAMENTOS/ELETRODUTOS/CABOS		
19.1.1.1	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75 KVA / 13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL	UN	1,00
19.1.1.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 50 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	110,00
19.1.1.3	ELETRODUTO PVC RDSC.INCL.CONEXÕES D= 75mm (2 1/2")	M	180,00
19.1.1.4	CABO EM PVC 1000V 70MM2	M	270,00
19.1.1.5	SUPORTE DE EQUIPAMENTOS P/INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES EM DUTOS DE ALUMÍNIO C/DIM. 73MM X 25MM	UN	40,00
19.1.1.6	DERIVAÇÃO EM PVC SISTEMA DLP 60MM X 50MM	UN	43,00
19.1.1.7	TOMADA 2 POLDOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	33,00
19.1.1.8	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA)	UN	11,00
19.1.1.9	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"	UN	22,00
19.1.1.10	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA "5" FURUKAWA	UN	1,00
19.1.1.11	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 1,5DM	UN	24,00
19.1.1.12	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 15mm (1/2")	PAR	400,00
19.1.1.13	TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO	UN	660,00
19.1.1.14	CABO DE COBRE NU 16 MM2	M	5,00
19.1.1.15	CABO DE COBRE NU 35 MM2	M	10,00
19.1.1.16	CABO DE COBRE NU 70 MM2	M	25,00
19.1.2	FERRAGENS E CONECTORES		
19.1.2.1	CRUZETA EM CONCRETO ARMADO-PADRÃO COELCE	UN	3,00
19.1.2.2	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	6,00
19.1.2.3	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIPO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	8,00
19.2	LUMINÁRIAS/ACESSÓRIOS		
19.2.1	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	183,00
19.2.2	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16)W	UN	8,00
19.2.3	POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2,80M, C/GLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UN	15,00
19.3	INTERRUPTORES E TOMADAS		
19.3.1	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAD	UN	10,00
19.3.2	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	14,00
19.3.3	INTERRUPTOR PARALELO - 1,TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00
19.3.4	TOMADA 2 POLDOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	9,00
19.3.5	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"	UN	98,00
19.4	ELETRODUTOS E CONEXÕES		
19.4.1	ELETRODUTO PVC RDSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	418,00
19.4.2	CURVA P/ELETRODUTO PVC RDSC. D= 25mm (3/4")	UN	80,00
19.4.3	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	UN	1,00
19.4.4	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	UN	1,00
19.4.5	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	UN	1,00
19.4.6	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	120,00
19.4.7	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	8,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 138681/2017, emitida em 06/12/2017

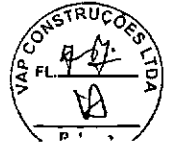
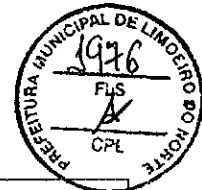


Certidão nº 138681/2017

06/12/2017, 11:11

Chave de Impressão: C92yc

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/12/2017 e contém 13 folhas



19.4.8	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	UN	4,00
19.4.9	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	225,00
19.4.10	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	UN	17,00
19.4.11	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	UN	8,00
19.4.12	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	225,00
19.4.13	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=110mm (4")	M	185,00
19.4.14	CONDULETE 3/4" EM UGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	58,00
19.4.15	CONDULETE 3/4" EM UGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	42,00
19.4.16	CONDULETE 3/4" EM UGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	87,00
19.5	FIOS E CABOS		
19.5.1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 1,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3.971,00
19.5.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	420,00
19.5.3	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	390,00
19.5.4	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 25 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	25,00
19.5.5	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 5D MM 2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	220,00
19.5.6	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 7D MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	705,00
19.5.7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 95MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.515,00
19.6	QUADROS E DISJUNTORES		
19.6.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 2D7X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00
19.6.2	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	2,00
19.6.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRAS 1200X1700X150mm	UN	2,00
19.6.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, C/ BARRAMENTO (0.90X1.90X0.60)M	UN	3,00
19.6.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS- 3UN DE MEDIÇÃO	UN	1,00
19.6.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 4S7X646X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00
19.6.7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10A A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00
19.6.8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00
19.6.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
19.6.10	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPSs - 40 KA/440V	UN	16,00
19.6.11	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	24,00
19.6.12	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	4,00
19.6.13	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	26,00
19.6.14	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	2,00
19.6.15	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	3,00
19.6.16	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	6,00
19.6.17	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 90A	UN	1,00
19.7	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO/SUPORTE		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 138681/2017, emitida em 06/12/2017



Certidão nº 138681/2017
06/12/2017, 11:11
Chave de Impressão: C92yc

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/12/2017 e contém 13 folhas



19.7.1	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2	UN	118,00
19.7.2	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	UN	7,00
19.7.3	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 120MM2	UN	4,00
19.7.4	CONDUTETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	LIN	205,00
19.7.5	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UN	17,00
20	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO MECÂNICA		
20.1	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇD ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"	UN	18,00
20.2	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	56,00
20.3	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=85MM (3")	M	12,00
20.4	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	30,00
20.5	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 85mm (3")	UN	24,00
20.6	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	88,00
20.7	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 85mm (3")	UN	48,00
20.8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.359,76
20.9	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	58,59
20.10	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	80,83
20.11	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	63,99
20.12	TUBO DE 5/8" E 3/8" EM COBRE ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA P/ SPLIT DE 18000 A 24000 BTU	M	233,41
20.13	TUBO DE 1/8" E 1/2" EM COBRE ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA P/ SPLIT DE 48000 A 80000 BTU	M	31,76
20.14	TUBO DE 1/2" E 1/4" EM COBRE ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA P/ SPLIT DE 9000 A 12000 BTU	M	74,77
21	INSTALAÇÃO REDE ESTRUTURADA		
21.1	PEÇAS E TOMADAS		
21.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 400X400X120mm	UN	1,00
21.1.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 600X600X120mm	LIN	1,00
21.1.3	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA)	UN	45,00
21.1.4	CONECTOR FÊMEA RJ-45 (MBV) - CAT 6	UN	90,00
21.2	ELETRODUTO, DUTOS E CONEXÕES		
21.2.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	24,00
21.2.2	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	2,00
21.2.3	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	78,00
21.2.4	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 25mm (1")	PAR	6,00
21.2.5	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 20mm (3/4")	PAR	4,00
21.2.6	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 32mm (1 1/4")	PAR	4,00
21.2.7	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 50mm (2")	PAR	1,00
21.2.8	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 65mm (2 1/2")	PAR	1,00
21.2.9	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	M	50,00
21.2.10	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X100)mm	M	52,00
21.2.11	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 50MM (2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,00

Página 10 de 12

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 138681/2017, emitida em 06/12/2017

Certidão nº 138681/2017
06/12/2017, 11:11

Chave de Impressão: C92yc

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/12/2017 e contém 13 folhas



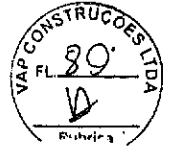
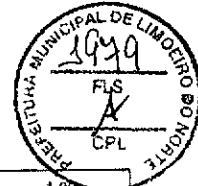
21.3	CABEAMENTO, CAIXAS E CONDULETES		
21.3.1	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 3 - UTP (10 MPBS)	M	570,00
21.3.2	CABO LÓGICO/VÍDEO COAXIAL 50 (OHMS)	M	60,00
21.3.3	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	750,00
21.4.5	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 1,50m	UN	200,00
21.4.6	CABO DE FIBRA ÓPTICA, 02 PARES	M	150,00
21.4.7	CABO LÓGICO CTP APL-100 - 50	M	2.106,87
21.4.8	PDNTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	20,00
21.4.9	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	M	1.037,50
21.4	EQUIPAMENTOS		
21.4.1	RACK FECHADO 24 U's, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	UN	2,00
21.4.2	SWITCHER AUTO-GERENCIÁVEL P/ COMUNICAÇÃO DE DADOS COM 24 PORTAS EM CONECTORES RJ 45, 10/100 KBPS E DUAS PORTAS 10/100/1000 KBPS - PADRÃO RACK 19"	UN	4,00
21.4.3	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA "5" FURUKAWA	UN	6,00
21.4.4	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UN	2,00
22	INSTALAÇÃO CONTRA-INCÊNDIO		
22.1	TUBOS EM FERRO GALVANIZADO E ACESSÓRIOS		
22.1.1	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=65mm (2 1/2")	M	54,00
22.1.2	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=50mm (2 ")	M	6,00
22.1.3	LUVA AÇO GALV. D=65mm (2 1/2") À 80mm (3")	UN	1,00
22.1.4	LUVA AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	UN	4,00
22.1.5	NIPLE DUPLD AÇO GALV. D=65mm (2 1/2")	UN	3,00
22.1.6	COTOVELO AÇO GALV. O= 50mm (2")	UN	3,00
22.1.7	COTOVELO AÇO GALV. D= 65mm (2 1/2")	UN	16,00
22.1.8	TÊ AÇO GALV. D= 50mm (2")	UN	1,00
22.1.9	TÊ AÇO GALV. D= 65mm (2 1/2")	UN	4,00
22.1.10	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2")	UN	8,00
22.1.11	SINALIZADDR P/ ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS	UN	4,00
22.2	HIDRANTES/EXTINTORES		
22.2.1	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOB D ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STD RZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
22.2.2	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
22.2.3	EXTINTOR INCENDIO TP PD QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00
22.2.4	EXTINTOR INCENIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPDRTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00
22.2.5	HIDRANTE C/REGISTRO GLOB D ANGULAR D= 65mm (2 1/2")	UN	1,00
22.2.6	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UN	4,00
22.3	EQUIPAMENTOS, VÁLVULAS E REGISTRDS		
22.3.1	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAD - FORNECIMENTD E INSTALACAD	UN	2,00
22.3.2	VÁLVULA DE RETENÇÃD HORIZOU VERT. O= 65mm (2 1/2")	UN	1,00
22.3.3	REGISTRO GAVFTA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 138681/2017, emitida em 06/12/2017

Certidão nº 138681/2017
06/12/2017, 11:11

Chave de Impressão: C92yc

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/12/2017 e contém 13 folhas



22.3.4	VÁLVULA DE FLUXO EM AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2")	UN	1,00
22.3.5	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ. OU VERT. D= 50mm (2")	UN	1,00
22.3.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	UN	2,00
22.3.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	UN	1,00
22.3.8	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA GROMADA D= 20mm (3/4")	UN	10,00
23	CONCLUSÃO DA OBRA/LIMPEZA		
23.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	4.334,47
23.2	GRAMA SINTÉTICA 52MM EM FIOS 100% POLIETILENO, MONOFILAMENTO, BASE OUPLA DE POLIPROPILENO, 1D.600 PDNTOS/M2, COR VERDE.	M2	467,53
23.3	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00
23.4	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UD	3,00
23.5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CANTONEIRA EM AÇO SAC (3"X3"X5/16")	M	57,60
23.6	PINTURA HIDRACOR	M2	44,20
23.7	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	30,60
23.8	CHAPISCO EM PAREOES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO	M2	44,20
23.9	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	M2	44,20
23.10	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	56,00
23.11	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	M	6,00
23.12	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,00
23.13	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	7,00
23.14	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	M	3,36
23.15	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (1,00 x 1,00 x 0,15 m)	UN	74,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 138681/2017, emitida em 06/12/2017



Fortaleza – CE, 28 de outubro de 2017.

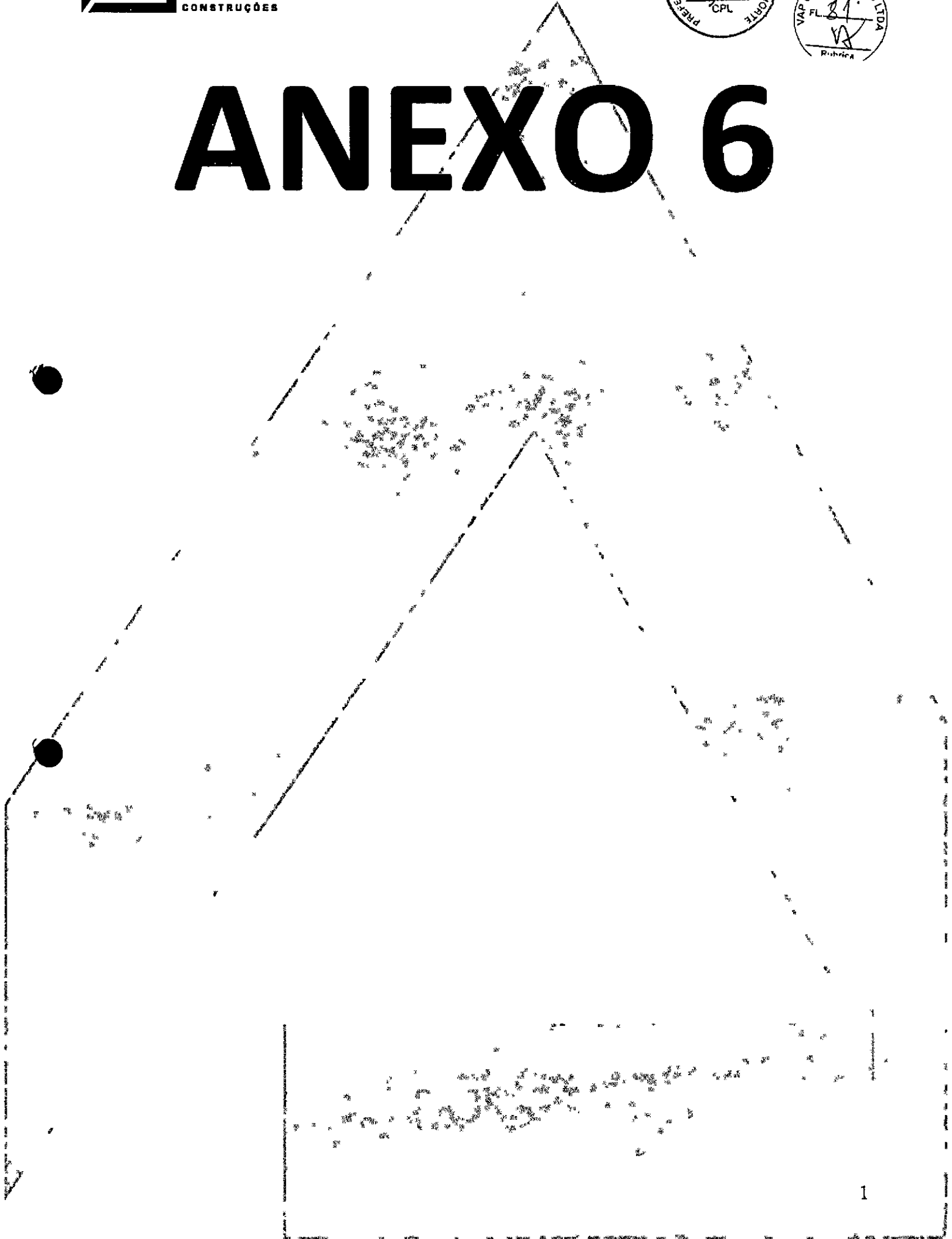
Marcio Albuquerque
 Marcio Pinheiro Albuquerque
 Engenheiro Civil (SIAPE: 2352000)
 CREA 43847 - RNP 050722042-2
 Divisão de Obras
 CPO/UFCE INFRA/UFCE

Certidão nº 138681/2017
 06/12/2017, 11:11

Chave de Impressão: C92yc

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/12/2017 e contém 13 folhas

ANEXO 6



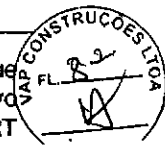


Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
138683/2017
Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **VALDISIO PINHEIRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VALDISIO PINHEIRO**
Registro: **9186D** RNP: **0602810280**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **060281028000094** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **Baixada em: 04/07/2017**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **VAP CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ** CPF/CNPJ: **07.272.636/0001-31**
Endereço do contratante: **AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 BENFICA** Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: **FORTALEZA** UF: **CE** CEP: **60020181**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 2.911.306,25** Tipo de contratante: **CONTRATANTE**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **RUA ABDNAGO ROCHA LIMA, S/N - CAMPUS UNIVERSITÁRIO** Nº:
Complemento: Bairro: **PICI**
Cidade: **FORTALEZA** UF: **CE** CEP: **60455001**
Data de início: **04/03/2013** Conclusão efetiva: **30/09/2013**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ** CPF/CNPJ: **07.272.636/0001-31**

Atividade Técnica: **A1 - ATUACAO CREA-CE-2010 -> EDIFICACOES -> #A0114 - EDF. MATERIAIS MISTDS E ESP.P/FINS ESPECIAIS 08 - Direção de obra e serviço técnico 1 UNIDADE;**

Observações

EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO INSTITUTO DE CULTURA E ARTE - ICADireção de obra e serviço técnico - EDF. MATERIAIS MISTOS E ESP.P/FINS ESPECIAIS - ATUACAO - 1.0000 UNIDADE

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

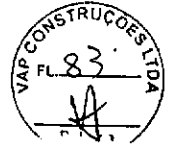
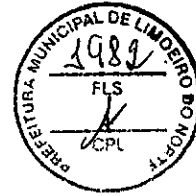
Certidão de Acervo Técnico nº 138683/2017
09/05/2018, 15:20
c0z6Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **c0z6Z**

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, e quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade desta Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS
DIVISÃO DE OBRAS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº: 23067.P21725/12-33

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.911.306,25

LOCAL DE REALIZAÇÃO: FORTALEZA-CE

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 04/03/2013 A 30/09/2013

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO INSTITUTO DE CULTURA E ARTE – ICA/CAMPUS DO PICI/UFC

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

CNPJ: 07.272.636/0001-31

CONTRATADA: VAP CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 00.565.011/0001-19

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Eng. Civil Valdísio Pinheiro	RNP 0602810280	ART nº 060281028000094
Eng. Civil Francisco Ubirajara Araújo Forte	RNP 0604602235	ART nº 060460223500018
Eng. Civil Gerardo Virino Ferreira Neto	RNP 06116D3098	ART nº 061160309800005

Atestamos para fins de anotações técnicas junto ao CREA-CE que a empresa, por meio de seus responsáveis técnicos, executou, para a Universidade Federal do Ceará, o objeto contratual dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidas, obedecendo às normas e especificações técnicas, tendo sido concluídos satisfatoriamente os serviços e as atividades a seguir:

PLANILHA DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	ART OBRA (EXECUÇÃO)	UN	1,00
1.2	ART DA FISCALIZAÇÃO	UN	1,00
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (ENGENHEIRO, MESTRE E ADMINISTRATIVO), ENCARGOS= 81,40%	MÊS	11,48
1.4	EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EPC - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	MÊS	11,48

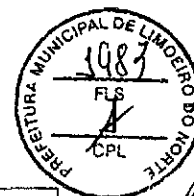
Página 1 de 9

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 138683/2017, emitida em 09/05/2018



Certidão nº 138683/2017
09/05/2018, 18:10
Chave de Impressão: c0z6Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2018 e contém 9 folhas



1.5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	UN	1,00
1.6	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	M2	89,21
1.7	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00
1.8	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00
1.9	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,00
2	MOVIMENTD DE TERRA/URBANIZAÇÃO/DRENAGEM		
2.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	120,00
2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA - FORA, D.M.T.=6,0 KM	M3	120,00
2.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA) ATÉ 1,50M	M3	110,18
2.4	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	110,18
3	ESTRUTURA		
3.1	CONCRETO ARMADO CDMPLETAMENTE EXECUTADO DE 30MPA,INCLUSIVE LANÇAMENTD PARA ESTRUTURA P/VIGAS	M3	13,86
3.2	CONCRET O ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO DE 30MPA,INCLUSIVE LANÇAMENTO PARA ESTRUTURA P/PILARES	M3	12,00
3.3	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO DE 30MPA,INCLUSIVE LANÇAMENTO PARA ESTRUTURA P/LAJES NERVURADAS, INCLUSIVE CIMBRAMFNTO METÁLICO E CUBETAS.	M3	68,40
3.4	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO (INFRA-ESTRUTURA E ESTRUTURA) INCLUINDO CONTROLE DE DOSAGEM, UMIDADE, AGREGADO, SLUMP, CONFECÇÃO E ROMPIMENTO DE CDRO DE PROVA	MÊS	3,00
3.5	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES	M2	497,83
3.6	CONCRETO ARMAO COMPLETAMENTE EXECUTADO DE 30MPA,INCLUSIVE LANÇAMENTO PARA ESTRUTURA DE RAMPA DE LIGAÇÃO ENTRE SETOR "K" E SETOR "I", INCLUINDO VIGA DE APOIO	M3	5,46
3.7	PINTURA ADESIVA P/ CONCRETO, A BASE DE RESINA EPOXI (SIKADUR 32)	KG	10,26
4	PAREDES E PAINÉIS		
4.1	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCO CERÂMICO (14X19X39cm) ESP.=14cm	M2	3.430,36
4.2	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCO DE CONCRETO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm	M2	708,52
4.3	ENCLINHAMFNTO (APERTO DE ALVENARIA) EM TUOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M	1.572,40
4.4	CHAPIM PRE-MULOADO DE CONCRETD	M2	101,16
4.5	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=3cm	M2	19,20
4.6	DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	450,00
4.7	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (SEM REQUADRO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	25,00
4.8	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRACO 1:3	M2	95,60
4.9	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CABO, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	1.135,60
4.10	ESCALADA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETD Ø = 1,80m - h = 3,50m - FORNECIMENTO / MONTAGEM	UN	3,00
4.11	ALVENARIA EM TUOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM ESPELHO (ESPESSURA 5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	43,50
4.12	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	M2	4.927,16

Página 2 de 9

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 138683/2017, emitida em 09/05/2018

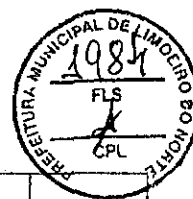


Certidão nº 138683/2017

09/05/2018, 16:10

Chave de Impressão: c0z6Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2018 e contém 9 folhas



4.13	PAINEL DE GESSO ACARTONADO SIMPLES E= 12,5MM E LÃ DE VIDRO, COM ESTRUTURA EM PERFS METÁLICOS (P01)	M2	47,61
4.14	PAINEL DE GESSO ACARTONADO DUPLO E= 12,5MM E LÃ DE VIDRO, COM ESTRUTURA EM PERFS METÁLICOS (P02)	M2	641,75
5	COBERTA		-
5.1	TELHA TERMOACÚSTICA EM ALUMÍNIO C/MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL+TRAPEZOIDAL	M2	1.793,31
5.2	ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, EM MADEIRA APARELHADA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE	M2	2.268,31
5.3	CUMEEIRA DE ALUMÍNIO E=0,8mm	M	121,95
5.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 93CM	M	34,10
5.5	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP. = 6mm	M2	458,43
5.6	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL E = 0,7MM	M2	474,95
5.7	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	22,05
5.8	ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR DE SUSTENTAÇÃO P/MONTAGEM DE COMUS EM CHAPA DE POLICARBONATO	M2	458,43
6	REVESTIMENTO/FORRO		-
6.1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO	M2	7.794,80
6.2	EMBOCO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	M2	339,89
6.3	EMBOCO PAUUSTA (MASSA UNICA) TRACO 1:1:4 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM,PREPARO MECANICO	M2	8.420,23
6.4	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	339,89
6.5	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	339,89
6.6	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1.825,82
6.7	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L - T - U)	M	1.572,40
6.8	SANCA DE GESSO, ALTURA 15CM, MOLOADA NA OBRA	M	281,26
6.9	FORRO EM FIBRA MINERAL ARMSTRONG FINE FISSURED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	348,87
7	PAVIMENTAÇÃO		-
7.1	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO	M2	4.920,86
7.2	PISO EM CERÂMICA ESMALTAÇÃO 1A PCI-V, PAORAO MEIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL, REJUNTE C/ OMENTO BRANCO	M2	134,87
7.3	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	134,87
7.4	PISO RÚSTICO EM CONCRETO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTAS EM MADEIRA	M2	248,88
7.5	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	3.968,56
7.6	ENCERAMENTO DE PISOS C/ DUAS DEMÃOS DE CÉRA	M2	3.968,56
7.7	CONCRETO LEVE, COM AGREGAÇÃO DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, DENSIDADE 900KG/M3	M3	6,66
7.8	GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	84,77
8	RODAPÉS/SOLEIRAS/PEITORIS		-
8.1	SOLEIRA DE GRANITO L= 25cm	M	3,60
8.2	RUAPE EM PERFIL DE ALUMÍNIO	M	1.075,62

Página 3 de 9

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 138683/2017, emitida em 09/05/2018



Certidão nº 138683/2017
09/05/2018, 18:10
Chave de Impressão: c026Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2018 e contém 9 folhas



8.3	PEITORIL DE GRANITO L= 15 CM	M	360,33
8.4	RODAPÉ INDUSTRIAL MONOLÍTICO H=7CM	M	253,25
9	ESQUADRIAS DE MADEIRA/FERRAGENS		
9.1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80 X 210 X 3,5CM, INCLUSO ADUELA ZA, ALIZAR 2A E DOBRADIÇA	UN	10,00
9.2	BANDEIROLA EM MADEIRA	UN	12,66
9.3	FECIADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	UN	46,00
9.4	PORTA ACÚSTICA DE MADEIRA COMPLETA (FORN. E MONTAGEM)	UN	18,48
9.5	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	UN	38,00
9.6	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	M2	76,00
9.7	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	114,00
9.8	LAMINADO MELAMINICO LISO E FOSCO, PARA REVESTIMENTO DE CHAPA COMPENSADA DE MADEIRA, ESPESSURA 1,3MM, FIXADO COM COLA	UN	186,24
9.9	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	UN	93,12
10	ESQUADRIAS METÁLICAS/GRADES/PEÇAS METÁLICAS		
10.1	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AIR, SERIE 25	M2	304,55
10.2	GUARDA CORPO (VARANDA)	M2	170,00
10.3	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	13,20
11	VIDROS/ESPELHOS		
11.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	305,55
12	PINTURA		
12.1	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS. DUAS DEMÃO	M2	4.672,45
12.2	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃO EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	2.726,44
12.3	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAO	M2	4.672,45
12.4	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS	M2	1.946,01
13	IMPERMEABILIZAÇÃO/PROTEÇÃO TÉRMICA		
13.1	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO	M2	1.249,24
13.2	PROTECAO MECANICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2 CM	M2	1.249,24
13.3	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA 4MM	M2	1.249,24
15	LOUÇA/METAIS E ACESSÓRIOS		
15.1	SIFAO PLASTICO PARA LAVATORIO OU PIA TIPO COPD 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00
15.2	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - LOUCA BRANCA	UN	3,00
15.3	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	2,00
15.4	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	3,00
15.5	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00
15.6	CAIXA DE DESCARGA DE EMBUTIR PARA VASO SANITÁRIO PNE (PORTADORE DE NECESSIDADES ESPECIAIS)	UN	2,00
15.7	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	5,00
15.8	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	7,00

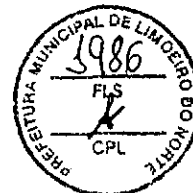
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 138683/2017, emitida em 09/05/2018



Certidão nº 138683/2017
09/05/2018, 18:10

Chave de Impressão: c026Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2018 e contém 9 folhas



16.3.20	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	M	146,40
16.3.21	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	56,65
16.3.22	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=300MM (12")	M	58,59
16.3.23	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=250MM (10")	M	33,33
16.3.24	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=200MM (8")	M	17,67
16.4	ÁGUA QUENTE		
16.4.1	TUBO POLIPROPILENO VERDE, FÊMEA-FÊMEA - 25MM	M	53,35
16.4.2	TÊ 90 DE POLIPROPILENO VERDE, FÊMEA-FÊMEA 25MM	UN	9,00
16.4.3	JOELHO 90º DE POLIPROPILENO VERDE, FÊMEA-FÊMEA DN 25MM	UN	28,00
16.4.4	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO VERDE 25MMX1/2"	UN	17,00
17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
17.1	LUMINÁRIAS/ACESSÓRIOS		
17.1.1	LUMINÁRIA HERMÉTICA DE EMBUTIR, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO P/ DUAS LÂMPADAS DE 28W, COMPLETA, INCLUSIVE LÂMPADAS E REATOR	UN	46,00
17.1.2	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM ALETAS, CORPO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ POLIESTER, ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO BRILHANTE PARA DUAS LÂMPADAS DE 28W, COMPLETA, INCLUSIVE LÂMPADA E REATOR	UN	112,00
17.1.3	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM ALETAS, CORPO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ POLIESTER, ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO BRILHANTE PARA QUATRO LÂMPADAS DE 14W, COMPLETA, INCLUSIVE LÂMPADA E REATOR	UN	2,00
17.1.4	LUMINÁRIA HERMÉTICA DE EMBUTIR, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO P/ UMA LÂMPADA DE 28W, COMPLETA, INCLUSIVE LÂMPADAS E REATOR	UN	44,00
17.1.5	LUMINÁRIA HERMÉTICA DE EMBUTIR, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO P/ DUAS LÂMPADAS DE 14W, COMPLETA, INCLUSIVE LÂMPADAS E REATOR	UN	67,00
17.1.6	LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE EMBUTIR COM ANEI DE ARREMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO COM CONTROLE ANTIOFUSCAMENTO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 23W	UN	6,00
17.1.7	LUMINÁRIA HERMÉTICA DE SOBREPOR, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DIFUSOR TEXTURIZADO EM POLICARBONATO P/ DUAS LÂMPADAS DE 28W, COMPLETA, INCLUSIVE LÂMPADAS E REATOR	UN	90,00
17.1.8	LUMINÁRIA QUADRAÇA EMBUTIDA NA PAREDE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2X2GW CM ALUMÍNIO FUNDIDO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO E DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE PRISMÁTICO	UN	4,00
17.1.9	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	17,00
17.2	INTERRUPTORES E TOMADAS		
17.2.1	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	23,00
17.2.2	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	86,00
17.2.3	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	24,00
17.2.4	INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 138683/2017, emitida em 09/05/2018



Certidão nº 138683/2017
09/05/2018, 18:10
Chave de Impressão: c0z6Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2018 e contém 9 folhas



15.9	PEÇAS DE APOIO DEFIENTES C/TUBO INOX	UN	6,00
16	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA		
16.1	ÁGUA FRIA		
16.1.1	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	180,00
16.1.7	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	270,64
16.1.3	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	101,64
16.1.4	TUBO DE POLIPROPILENO VERDE, PRESSÃO DE 20KGF/CM², S/CONEXÕES DN= 63MM	M	25,99
16.1.5	TUBO DE POLIPROPILENO VERDE, PRESSÃO DE 20KGF/CM², S/CONEXÕES DN= 50MM	M	43,42
16.1.6	TUBO DE POLIPROPILENO VERDE, PRESSÃO DE 20KGF/CM², S/CONEXÕES DN= 40MM	M	145,85
16.1.7	TUBO DE POLIPROPILENO VERDE, PRESSÃO DE 20KGF/CM², S/CONEXÕES DN= 32MM	M	14,44
16.2	REGISTRO E VÁLVULAS		
16.2.1	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	14,00
16.2.2	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20MM (3/4")	UN	19,00
16.2.3	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25MM (1")	UN	4,00
16.3	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS		
16.3.1	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	19,00
16.3.2	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=200mm (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	108,00
16.3.3	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	94,00
16.3.4	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	136,00
16.3.5	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	96,00
16.3.6	RALO SEMI-ESFÉRICO FOFO TP ABACAXI D= 100M P/LAJES, CALHAS ETC	UN	112,00
16.3.7	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120,00
16.3.8	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,00
16.3.9	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	924,71
16.3.10	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 75MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	96,00
16.3.11	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 50MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	24,00
16.3.12	ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO (FOFO) C/ JUNTA ELASTICA - DN 100 - INCLUSIVE TRANSPORTE	M	56,75
16.3.13	TUBO FoFo DÚCTIL 2GS JE INTEGRAL K-7 P/ ESGOTO DN 100	M	56,75
16.3.14	ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO (FOFO) C/ JUNTA ELASTICA - DN 75 - INCLUSIVE TRANSPORTE	M	17,28
16.3.15	TUBO FoFo DÚCTIL 2GS JE INTEGRAL K-7 P/ ESGOTO DN 80	M	17,28
16.3.16	JOELHO FERRO FUNDIDO D= 100mm (4")	UN	26,00
16.3.17	JOELHO FERRO FUNDIDO D= 75mm (3")	M	14,00
16.3.18	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO D=100X75mm (4"X3")	M	14,00
16.3.19	JUNÇÃO DUPLA FERRO FUNDIDO, I.E. D=100X100mm (4"X4")	M	8,00

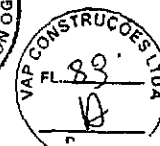
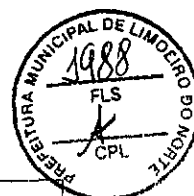
Página 5 de 9

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 138683/2017, emitida em 09/05/2018



Certidão nº 138683/2017
09/05/2018, 18:10
Chave de Impressão: c0z6Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2018 e contém 9 folhas



17.2.5	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	315,00
17.2.6	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	UN	57,00
17.2.7	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	554,00
17.2.8	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN	567,00
17.2.9	PETROLET ALUMÍNIO DE 1", TIPO T - X - L	UN	120,00
17.2.10	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100MM	UN	25,00
17.3	FIOS E CABOS		
17.3.1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2.764,10
17.3.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5.039,50
17.3.3	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 25 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.773,70
17.3.4	CABO EM PVC 1000V 35MM2	M	1.700,00
17.3.5	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 50 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3.668,99
17.3.6	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 70 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	166,05
17.3.7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 95MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	550,00
17.3.8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 150MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	114,20
17.3.9	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	26.500,01
17.3.10	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	3.856,15
17.3.11	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	3.200,00
17.3.12	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	800,00
17.3.13	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	4.977,62
17.3.14	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	2.750,00
17.4	DUTOS, ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		
17.4.1	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25MM (3/4")	M	9.312,00
17.4.2	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 52MM (1")	M	429,00
17.4.3	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40MM (1.1/4")	M	15,00
17.4.4	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50MM (1.1/2")	M	15,00
17.4.5	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)MM	M	389,17
17.4.6	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100 X 200)MM	M	126,00
17.4.7	TAMPA NORMAL P/DUTO PERFURADO, ATE (100X100)MM	M	389,17
17.4.8	TAMPA NORMAL P/ DUTO PERFURADO, ATE (100 X200)MM	M	126,00
14.4.9	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)MM	M	90,00
14.4.10	LEITO P/ CABOS DO TIPO STANDARD, 500 X 100MM, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM LONGARINA	M	9,00
14.4.11	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	150,00
18	INSTALAÇÃO REDE ESTRUTURADA		
18.1	PEÇAS E TOMADAS		
18.1.1	TOMADA COMPLETA P/ COMPUTADOR	UN	191,00
18.1.2	PORTA EQUIPAMENTOS P/ 2 TOMADAS QUADRADAS	UN	182,00

Página 7 de 9

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 138683/2017, emitida em 09/05/2018



Certidão nº 138683/2017
09/05/2018, 18:10
Chave de Impressão: c0z6z

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2018 e contém 9 folhas



18.1.3	CURVA HORIZONTAL 90 SIMPLES P/ PERFIL DUPLO (73X25MM) EM ALUMÍNIO PINTADO	UN	45,00
18.1.4	PERFIL DUPLO EM ALUMÍNIO (73X25MM) PINTADO, INCLUINDO A TAMPA	M	180,00
18.2	ELETRODUTO, DUTOS E CONEXÕES		
18.2.1	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	400,00
18.2.2	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")	M	230,00
18.2.3	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 60mm (2")	M	36,00
18.2.4	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)MM	M	868,08
17.4.7	TAMPA NORMAL P/DUTO PERFURADO, ATE (100X100)MM	M	868,08
18.3	CABEAMENTO, CAIXAS E CONDULETES		
18.3.1	CABO DE FIBRA ÓPTICA, D1 PAR	M	200,00
18.3.2	CABO UTP SE 25 PARES	M	200,00
18.3.3	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUELO FURADO COM DIMENSÃO 60X60X60CM, REVESTIDA COM ARGAMASSA E TAMPA DE CONCRETO MOLDURADA EM CANTONEIRA METÁLICA 2"X2"1/4"	UN	10,00
18.3.4	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	M	4.250,00
18.3.5	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	420,00
19	INSTALAÇÃO CONTRA-INCÊNDIO		
19.1	TUBOS EM FERRO GALVANIZADO E ACESSÓRIOS		
19.1.1	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")	M	252,00
19.1.2	COTOVELO AÇO GALV. D= 80mm (3")	UN	25,00
19.1.3	TÊ AÇO GALV. D= 80mm (3")	UN	8,00
19.1.4	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (3")	UN	8,00
19.1.5	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=65mm (2 1/2") À 80mm (3")	UN	45,00
19.1.6	COTOVELO REDUÇÃO AÇO GALV. D= 65X50mm (2 1/2"X2")	UN	2,00
19.1.7	TÊ REDUÇÃO AÇO GALV. D= 65X25mm (2 1/2"x1") À 80X65mm (3"x2 1/2")	UN	7,00
19.1.8	REDUÇÃO AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE (3"x 2 1/2") À (3"x 3/4")	UN	4,00
19.1.9	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL D= 65mm (2 1/2")	UN	2,00
19.1.10	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL D= 80mm (3")	UN	2,00
19.1.11	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ. OU VERT. D= 80mm (3")	UN	4,00
19.1.12	EXTINTOR DE ÁGUA, PRESSURIZADA CAPACIDADE 10L	UN	10,00
19.1.13	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UN	67,00
19.1.14	PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO, DUAS DEMADS, PARA FERRO	M2	191,23
19.1.15	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COST. INCL. CONEXÕES D=65MM (2 1/2")	M	222,00
19.1.16	ABRIGO P/ HIDRANTE C/MANGUEIRA E ESGUICHO DE LATÃO	UN	4,00
20	SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA		
20.1	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	3,00
20.2	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALV. P/PÁRA-RAIO H=3M, D=40 OU 50MM	UN	3,00
20.3	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H=30CM	UN	3,00
20.4	ARMADURA CA-SDA GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	650,00
20.5	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 35MM2	UN	200,00
20.6	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 120MM2	UN	100,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 138683/2017, emitida em 09/05/2018

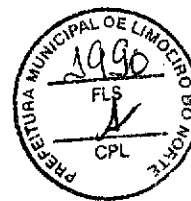


Certidão nº 138683/2017

09/05/2018, 18:10

Chave de impressão: c0262

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2018 e contém 9 folhas



20.7	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	50,00
20.8	CABO COBRE NU 35MM2	M	510,00
20.9	CABO COBRE NU 50MM2	M	190,00
21	CONCLUSÃO DA OBRA/LIMPEZA		
21.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	3.968,56
21.2	AS BUILT(COMO CONSTRUÍDO)	UN	1,00
22	INSTALAÇÕES DE DETECÇÃO E ALARME (INFRAESTRUTURA)		
22.1	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO TIPO LEVE DN 20MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	987,00
22.1	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)MM	M	153,00
22.2	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN	72,00
23	INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO MECÂNICA		
23.1	TUBO DE COBRE SOLDÁVEL, COM CONEXÕES D= 1/2"	M	164,00
23.2	TUBO DE COBRE SOLDÁVEL, COM CONEXÕES D= 1/4"	M	174,00
23.3	TUBO DE COBRE SOLDÁVEL, COM CONEXÕES D= 3/4"	M	86,59
23.4	TUBO DE COBRE SOLDÁVEL, COM CONEXÕES D= 3/8"	M	1.151,96
23.5	TUBO DE COBRE SOLDÁVEL, COM CONEXÕES D= 5/8"	M	1.029,21
23.6	CABO CORD PLAST (CABO PP) 4 X 2,50 MM2	M	500,00
24	INSTALAÇÕES DE GLP		
24.1	TUBO COBRE INCLUSIVE CONEXÕES D= 15MM (1/2")	M	161,63
24.2	TUBO COBRE INCLUSIVE CONEXÕES D= 22MM (3/4")	M	48,46
24.3	TUBO LUYA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #22 - Dim.: 50mmx50mm	M	91,00
24.4	VALVULA DE ESFERA EM BRONZE REF 1552-B 1/2" BRUTA	UN	20,00
24.5	UNIAO FERRO GALV C/ASSENTO CONICO BRONZE 1/2"	UN	20,00
25	INSTALAÇÕES DE SÔM		
25.1	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	678,00
25.2	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN	153,00

Fortaleza – CE, 24 de novembro de 2017.


Marco Pinheiro Albuquerque
Engenheiro Civil | CRAPE 125.2400
CREA 43847 - RFP 083722042-2
Divisão de Obras
CPL/DIRC INFRA/UPC

Página 9 de 9

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado a Certidão nº 138683/2017, emitida em 09/05/2018



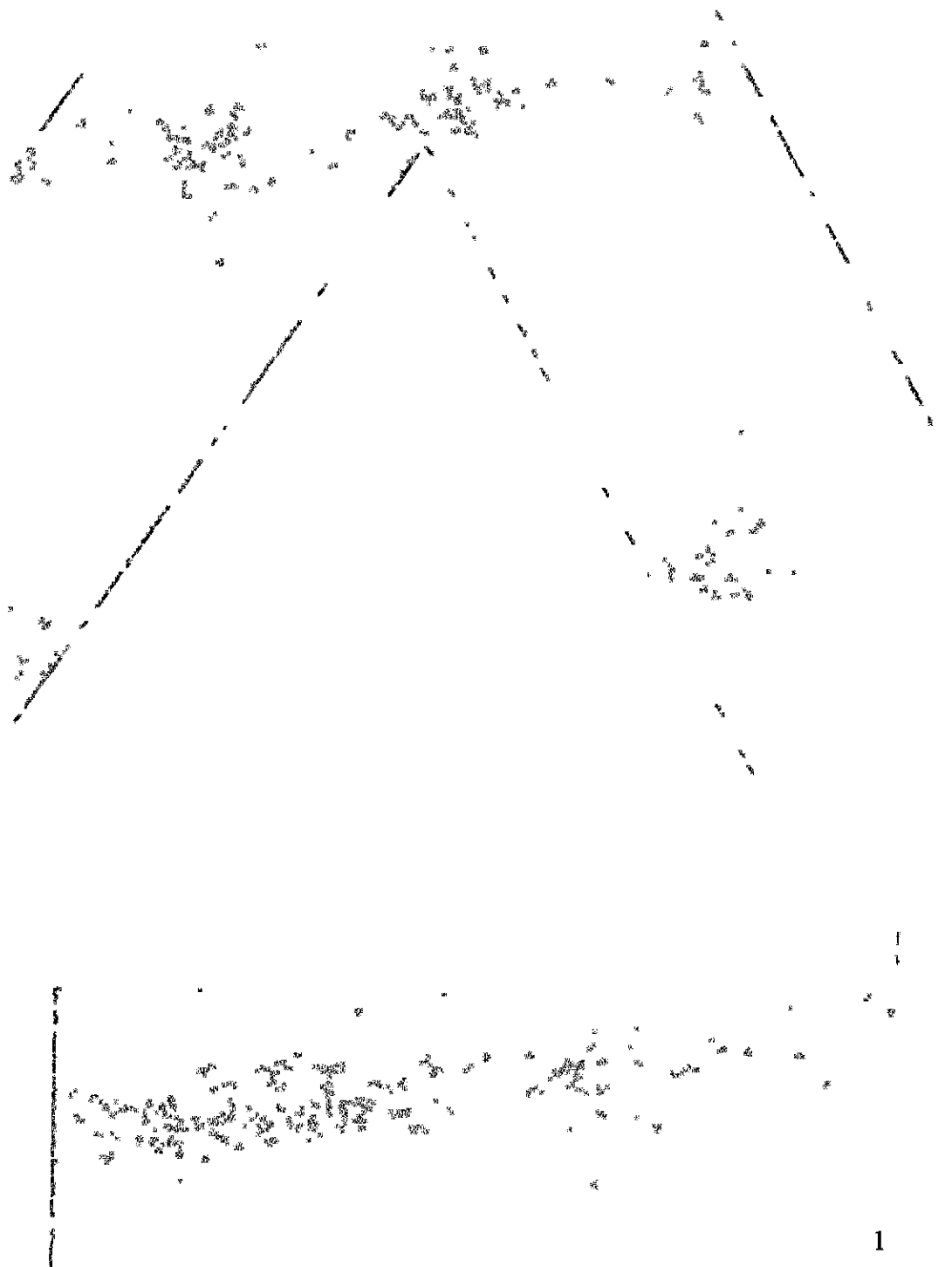
Certidão nº 138683/2017

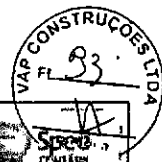
09/05/2018, 18:10

Chave de Impressão: c0z6Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2018 e contém 9 folhas

ANEXO 7



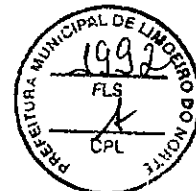


TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Vap Construcoes Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Número de Ordem do Livro: 33

CNPJ: 00.565.011/0001-19



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: Vap Construcoes Ltda
 NIRE: 23200664238
 CNPJ: 00.565.011/0001-19
 Número de Ordem: 33
 Natureza do Livro: DIÁRIO GERAL
 Município: Fortaleza
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/04/1995
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 49863

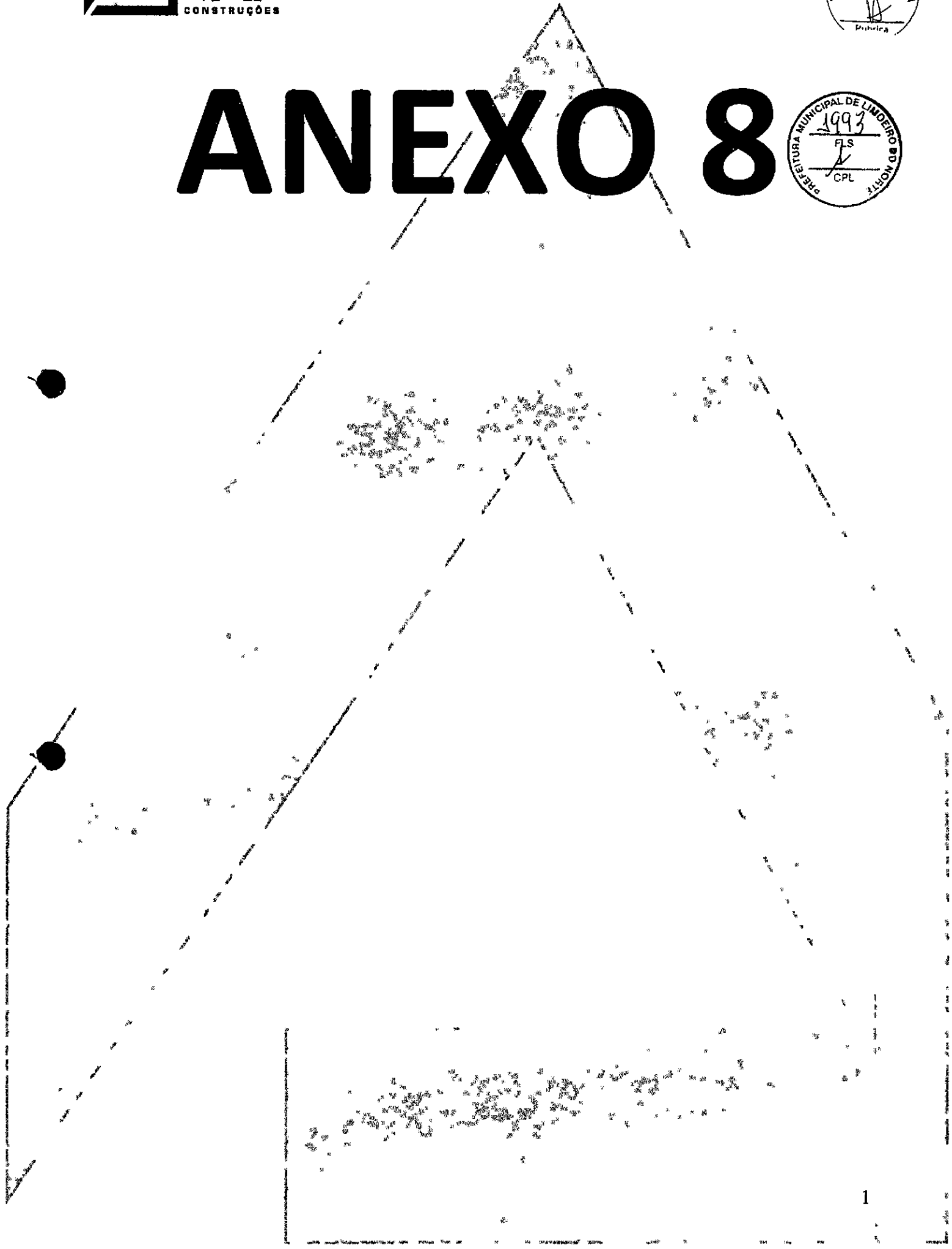
TERMO DE ENCERRAMENTO

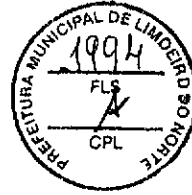
Nome Empresarial: Vap Construcoes Ltda
 Natureza do Livro: DIÁRIO GERAL
 Número de ordem: 33
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 49863
 Data de inicio: 01/01/2018
 Data de término: 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8B.26.6A.26.94.7B.9D.64.53.D2.D2.37.FE.54.4C.CE.D1.AA.EF.9C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ANEXO 8





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 23200664238	CNPJ 00.565.011/0001-19
NOME EMPRESARIAL Vap Construcoes Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 33
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8B.26.6A.26.94.7B.9D.64.53.D2.D2.37.FE.54.4C.CE.D1.AA.EF.9C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEQUENTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	23197854349	SERGIO FERREIRA	130005107763192885;	11/03/2019 a	Não
		RODRIGUES:23197854349	430376672012848703 959	10/03/2020	
Administrador	27319679353	DELANO PONTES DE ARRUDA:27319679353	135000744122462367 179027754007905174 077	18/06/2018 a 17/06/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

8B.26.6A.26.94.7B.9D.64.53.D2.D2.37.
FE.54.4C.CE.D1.AA.EF.9C-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

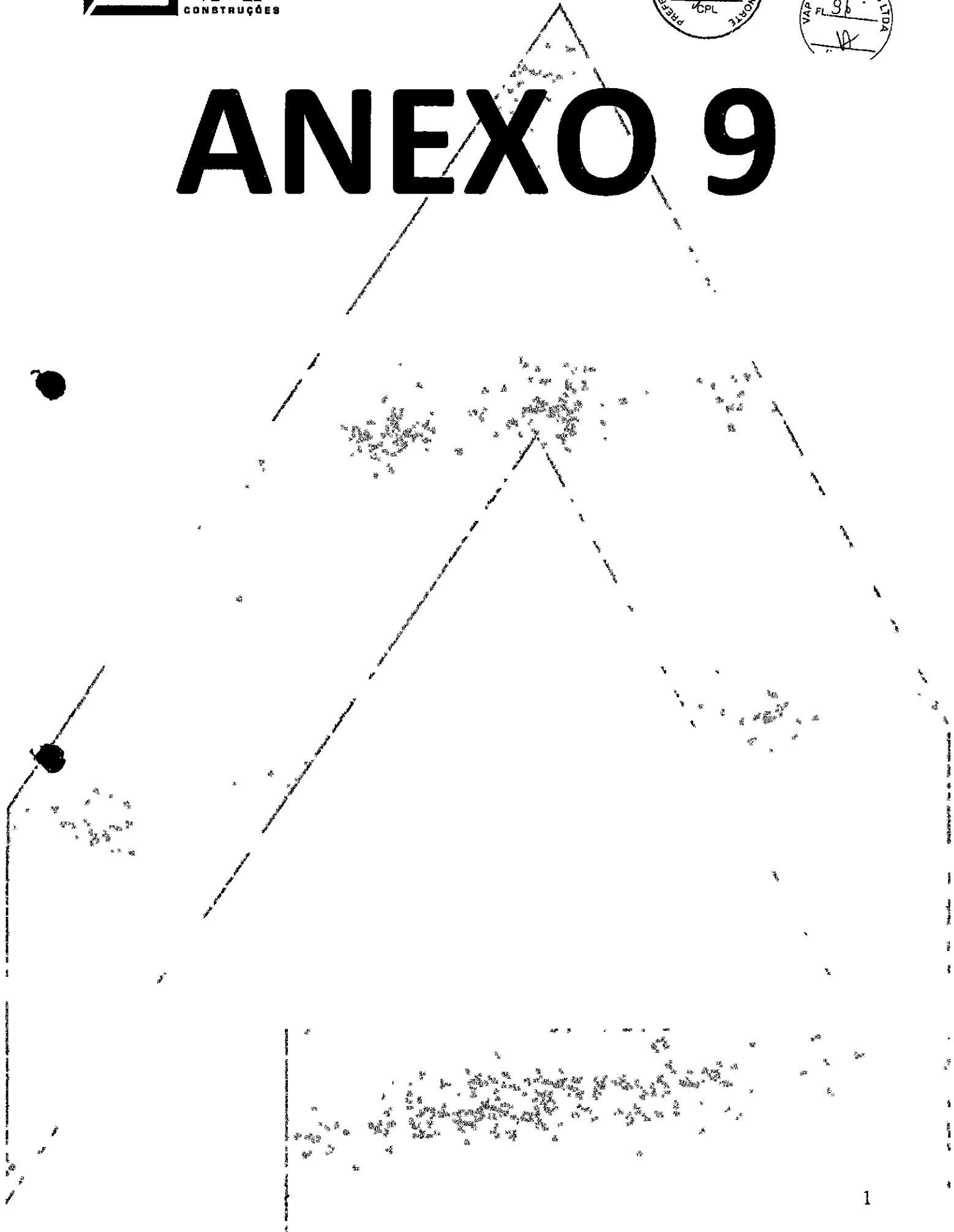
em 20/05/2019 às 16:17:42

D4.D7.C0.BE.1C.EA.B8.83
A6.1F.AB.D8.0E.1A.FC.92

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ANEXO 9



SUBSEÇÃO II

Das Autenticações



➔ Art. 39. As juntas comerciais autenticarão:

I - os instrumentos de escrituração das empresas mercantis e dos agentes auxiliares do comércio;

II - as cópias dos documentos assentados.

Parágrafo único. Os instrumentos autenticados, não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, poderão ser eliminados.

Art. 39-A. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 39-B. A comprovação da autenticação de documentos e da autoria de que trata esta Lei poderá ser realizada por meio eletrônico, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

SUBSEÇÃO III

Do Exame das Formalidades

Art. 40. Todo ato, documento ou instrumento apresentado a arquivamento será objeto de exame do cumprimento das formalidades legais pela junta comercial.

§ 1º Verificada a existência de vício insanável, o requerimento será indeferido; quando for sanável, o processo será colocado em exigência.

§ 2º As exigências formuladas pela junta comercial deverão ser cumpridas em até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência pelo interessado ou da publicação do despacho.

§ 3º O processo em exigência será entregue completo ao interessado; não devolvido no prazo previsto no parágrafo anterior, será considerado como novo pedido de arquivamento, sujeito ao pagamento dos preços dos serviços correspondentes.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

Regulamento
Mensagem de veto

LEI Nº 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

Do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins

CAPÍTULO I

Das Finalidades e da Organização

SEÇÃO I

Das Finalidades

~~Art. 1º O Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, subordinado às normas gerais prescritas nesta Lei, será exercido em todo o território nacional, de forma sistêmica, por órgãos federais e estaduais, e em as seguintes finalidades:~~

~~Art. 1º O Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, observado o disposto nesta Lei, será exercido em todo o território nacional, de forma sistêmica, por órgãos federais, estaduais e distrital, e em as seguintes finalidades: (Redação dada pela Medida Provisória nº 961, de 2019)~~

Art. 1º O Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, observado o disposto nesta Lei, será exercido em todo o território nacional, de forma sistêmica, por órgãos federais, estaduais e distrital, com as seguintes finalidades: (Redação dada pela Lei nº 13.833, de 2019)

- I - dar garantia, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos das empresas mercantis, submetidos a registro na forma desta lei;
- II - cadastrar as empresas nacionais e estrangeiras em funcionamento no País e manter atualizadas as informações pertinentes;
- III - proceder à matrícula dos agentes auxiliares do comércio, bem como ao seu cancelamento.

Art. 2º Os atos das firmas mercantis individuais e das sociedades mercantis serão arquivados no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, independentemente de seu objeto, salvo as exceções previstas em lei.

Parágrafo único. Fica instituído o Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE), o qual será atribuído a todo ato constitutivo de empresa, devendo ser compatibilizado com os números adotados pelos demais cadastros federais, na forma de regulamentação do Poder Executivo.

SEÇÃO II

Da Organização

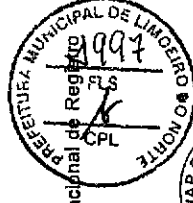
Art. 3º Os serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins serão exercidos, em todo o território nacional, de maneira uniforme, harmônica e interdependente, pelo Sistema Nacional de Empresas Mercantis (Sinrem), composto pelos seguintes órgãos:

~~I - o Departamento Nacional de Registro do Comércio - órgão central-Sinrem, com funções supervisoras, orientadoras, coordenadoras e normativas, no plano técnico, e executiva, no plano administrativo;~~

~~II - o Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - órgão central do Sinrem, com as seguintes funções: (Redação dada pela Medida Provisória nº 961, de 2019)~~

I - o Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, órgão central do Sinrem, com as seguintes funções: (Redação dada pela Lei nº 13.833, de 2019).

~~e) supervisão, orientação, coordenação e normativa, na área técnica; e (Incluído pela Medida Provisória nº 961, de 2019)~~



a) supervisora, orientadora, coordenadora e normativa, na área técnica, e ~~(Redação dada pela Lei nº 13.833, de 2019)~~

b) ~~supletiva, na área administrativa; e (Incluído pela Medida Provisória nº 861, de 2019);~~

b) supletiva, na área administrativa; e ~~(Redação dada pela Lei nº 13.833, de 2019)~~

ii - as Juntas Comerciais, como órgãos locais, com funções locais, com funções executoras e administradora dos serviços de registro.

SUBSEÇÃO I

Do Departamento Nacional de Registro do Comércio

Subseção I

~~(Redação dada pela Medida Provisória nº 861, de 2019)~~

Subseção I

~~(Redação dada pela Lei nº 13.833, de 2019)~~

Do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

~~Art. 4º O Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), criado pela Lei nº 4.048, de 29 de dezembro de 1961, órgão integrante do Ministério do Indústria, do Comércio e do Turismo, tem por finalidade:~~

~~Art. 4º O Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração tem por finalidade: (Redação dada pela Medida Provisória nº 861, de 2019)~~

Art. 4º O Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração tem por finalidade: ~~(Redação dada pela Lei nº 13.833, de 2019)~~

i - supervisionar e coordenar, no plano técnico, os órgãos incumbidos da execução dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

ii - estabelecer e consolidar, com exclusividade, as normas e diretrizes gerais do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

iii - solucionar dúvidas ocorrentes na interpretação das leis, regulamentos e demais normas relacionadas com o registro de empresas mercantis, baixando instruções para esse fim;

iv - prestar orientação às Juntas Comerciais, com vistas à solução de consultas e à observância das normas legais e regulamentares do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

v - exercer ampla fiscalização jurídica sobre os órgãos incumbidos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, representando para os devidos fins às autoridades administrativas contra abusos e infrações das respectivas normas, e requerendo tudo o que se afigurar necessário ao cumprimento dessas normas;

vi - estabelecer normas procedimentais de arquivamento de atos de firmas mercantis individuais e sociedades mercantis de qualquer natureza;

vii - promover ou providenciar, supletivamente, as medidas tendentes a suprir ou corrigir as ausências, falhas ou deficiências dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

viii - prestar colaboração técnica e financeira às juntas comerciais para a melhoria dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

ix - organizar e manter atualizado o cadastro nacional das empresas mercantis em funcionamento no País, com a cooperação das juntas comerciais;

x - instruir, examinar e encaminhar os processos e recursos a serem decididos pelo Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo, inclusive os pedidos de autorização para nacionalização ou instalação de filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, por sociedade estrangeira, sem prejuízo da competência de outros órgãos federais;

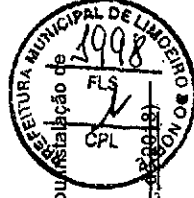
xi - promover o estudo, reuniões e publicações sobre assuntos pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

xii - promover e elaborar estudos e publicações e realizar reuniões sobre temas pertinentes ao registro público de empresas mercantis e atividades afins; e ~~(Redação dada pela Medida Provisória nº 861, de 2019)~~

xiii - promover e elaborar estudos e publicações e realizar reuniões sobre temas pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. ~~(Redação dada pela Lei nº 13.833, de 2019)~~

xiv - especificar, desenvolver, implementar, manter e operar, em articulação e observância de competências de outros órgãos, os sistemas de informação relativos à integração do registro e à legalização de empresas; ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 861, de 2019)~~

SUBSEÇÃO II



Das Juntas Comerciais

Art. 5º Haverá uma junta comercial em cada unidade federativa, com sede na capital e jurisdição territorial respectiva.

~~Art. 6º As juntas comerciais subordinam-se administrativamente ao governo de unidade federativa e, tecnicamente, ao DNRC, nos termos deste lei.~~

~~Art. 6º As juntas comerciais subordinam-se administrativamente ao governo de unidade federativa e, tecnicamente, ao DNRC, nos termos deste lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 961, de 2018)~~

Lei. Art. 6º As juntas comerciais subordinam-se, administrativamente, ao governo do respectivo ente federativo e, tecnicamente, ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, nos termos desta (Redação dada pela Lei nº 13.833, de 2019).

Parágrafo único. A Junta Comercial do Distrito Federal é subordinada administrativamente ao DNRC. (Revogada pela Medida Provisória nº 961, de 2018)

Parágrafo único. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.833, de 2019).

Art. 7º As juntas comerciais poderão desconcentrar os seus serviços, mediante convênios com órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, preservada a competência das atuais delegacias.

Art. 8º As Juntas Comerciais incumbem:

- I - executar os serviços previstos no art. 32 desta lei;
- II - elaborar a tabela de preços de seus serviços, observadas as normas legais pertinentes;
- III - processar a habilitação e a nomeação dos tradutores públicos e intérpretes comerciais;
- IV - elaborar os respectivos Regimentos Internos a suas alterações, bem como as resoluções de caráter administrativo necessárias ao fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais;
- V - expedir cartais de exercício profissional de pessoas legalmente inscritas no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;
- VI - o assentimento dos usos e práticas mercantis.

Art. 9º A estrutura básica das juntas comerciais será integrada pelos seguintes órgãos:

- I - a Presidência, como órgão diretivo e representativo;
- II - o Plenário, como órgão deliberativo superior;
- III - as Turmas, como órgãos deliberativos inferiores;
- IV - a Secretaria-Geral, como órgão administrativo;
- V - a Procuradoria, como órgão de fiscalização e de consulta jurídica.

§ 1º As juntas comerciais poderão ter uma assessoria técnica, com a competência de preparar e relatar os documentos a serem submetidos à sua deliberação, cujos membros deverão ser bacharéis em Direito, Economistas, Contadores ou Administradores.

§ 2º As juntas comerciais, por seu plenário, poderão resolver pela criação de delegacias, órgãos locais do registro do comércio, nos termos da legislação estadual respectiva.

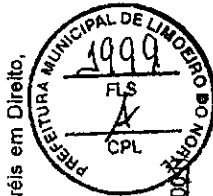
Art. 10. O plenário, em sede de vogais e respectivos suplentes, será constituído pelo mínimo de 8 (oito) e no máximo de 20 (vinte) vogais.

Art. 10. O Plenário, composto de Vogais e respectivos suplentes, será constituído pelo mínimo de onze e no máximo de vinte e três Vogais. (Redação dada pela Lei nº 10.194, de 14.2.2001)

Art. 11. Os vogais e respectivos suplentes serão nomeados, no Distrito Federal, pelo Ministro de Estado da Justiça, e nos Estados, salvo governos desses circunstâncias, dentre brasileiros que satisficam as seguintes condições:

Art. 11. Os Vogais e respectivos suplentes serão nomeados, no Distrito Federal, pelo Ministro de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e nos Estados, salvo disposição em contrário, pelos governos dessas circunstâncias, dentre brasileiros que satisficam as seguintes condições: (Redação dada pela Lei nº 10.194, de 14.2.2001)

Art. 11. Os vogais e respectivos suplentes serão nomeados, salvo disposição em contrário, pelos governos dos Estados e do Distrito Federal, dentre brasileiros que atendam às seguintes condições: (Redação dada pela Medida Provisória nº 961, de 2018)



Art. 11. Os vogais e os respectivos suplentes serão nomeados, salvo disposição em contrário, pelos governos dos Estados e do Distrito Federal, dentre brasileiros que atendam às seguintes condições:
(Redação dada pela Lei nº 13.833, de 2019).

- I - estejam em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- II - não estejam condenados por crime cuja pena vede o acesso a cargo, emprego e funções públicas, ou por crime de prevenção, falência fraudulenta, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a propriedade, a fé pública e a economia popular;
- III - sejam, ou tenham sido, por mais de cinco anos, titulares de firma mercantil individual, sócios ou administradores de sociedade mercantil, valendo como prova, para esse fim, certidão expedida pela junta comercial;
- IV - estejam quites com o serviço militar e o serviço eleitoral.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá representar fundadamente à autoridade competente contra a nomeação de vogal ou suplente, contrária aos preceitos desta lei, no prazo de quinze dias, contados da data da posse.

Art. 12. Os vogais e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

- I - a metade do número de vogais e suplentes será designada mediante indicação de nomes, em listas triplas, pelas entidades patronais de grau superior e pelas Associações Comerciais, com sede na jurisdição da junta;
- II - um vogal e respectivo suplente, representando a União Federal, por nomeação do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, (Redação dada pela Lei nº 10.194, de 14.2.2001);
- III - três vogais e respectivos suplentes, representando, respectivamente, a classe dos advogados, a classe dos engenheiros e a classe dos economistas e a classe dos contadores, todos mediante indicação, em lista tripla, do Conselho Seccional ou Regional do Órgão Corporativo dessas categorias profissionais;

IV - os demais vogais e suplentes serão designados, no Distrito Federal, por livre escolha do Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo; e, nos Estados, pelas respectivas governadoras;

~~IV - os demais vogais e suplentes serão designados, nos Estados e no Distrito Federal, por livre escolha dos respectivos governadores. (Redação dada pela Lei nº 13.833, de 2019).~~

IV - os demais vogais e suplentes serão designados, nos Estados e no Distrito Federal, por livre escolha dos respectivos governadores. (Redação dada pela Lei nº 13.833, de 2019).

§ 1º Os vogais e respectivos suplentes de que tratam os incisos II e III deste artigo ficam dispensados da prova do requisito previsto no inciso III do art. 11, mas exigirão a prova de mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício da profissão em relação aos vogais e suplentes de que trata o inciso III.

§ 2º As listas referidas neste artigo devem ser remetidas até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, caso contrário será considerada, com relação a cada entidade que se omitir na remessa, a última lista que não inclua pessoa que exerça ou tenha exercido mandato de vogal.

Art. 13. Os vogais serão remunerados por presença, nos termos da legislação da unidade federativa a que pertencer a junta comercial.

Art. 14. O vogal será substituído por seu suplente durante os impedimentos e, no caso de vaga, até o final do mandato.

Art. 15. São incompatíveis para a participação no colégio de vogais da mesma junta comercial os parentes consanguíneos e afins até o segundo grau e os sócios da mesma empresa.

Parágrafo único. Em caso de incompatibilidade, serão seguidos, para a escolha dos membros, sucessivamente, os critérios da precedência na nomeação, da precedência na posse, ou do tempo de exercício.

Art. 16. O mandato de vogal e respectivo suplente será de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 17. O vogal ou seu suplente perderá o mandato nos seguintes casos:

- I - mais de 3 (três) faltas consecutivas às sessões, ou 12 (doze) alternadas no mesmo ano, sem justo motivo;
- II - por conduta incompatível com a dignidade do cargo.

Art. 18. Na sessão inaugural do plenário das juntas comerciais, que iniciará cada período de mandato, serão distribuídos os vogais por turmas de três membros cada uma, com exclusão do presidente e do vice-presidente.



Art. 19. Ao plenário compete o julgamento dos processos em grau de recurso, nos termos previstos no regulamento desta lei.

Art. 20. As sessões ordinárias do plenário e das turmas efetuar-se-ão com a periodicidade e do modo determinado no regimento da junta comercial; e as extraordinárias, sempre justificadas, por convocação do presidente ou de dois terços dos seus membros.

Art. 21. Compete às turmas julgar, originariamente, os pedidos relativos à execução dos atos de registro.

Art. 22. O presidente e o vice-presidente serão nomeados, em comissão, no Distrito Federal, pelo Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo e, nos Estados, pelos governadores desses Estados, dentre os membros do college de vogais:

Art. 23. Compete aos respectivos governadores e nomeação para os cargos em comissão de presidente e vice-presidente das juntas comerciais dos Estados e do Distrito Federal, escolhidos dentre os vogais do Plenário. (Redação dada pela Medida Provisória nº 861, de 2019).

Art. 24. Compete aos respectivos governadores a nomeação para os cargos em comissão de presidente e vice-presidente das juntas comerciais dos Estados e do Distrito Federal, escolhidos dentre os vogais do Plenário. (Redação dada pela Lei nº 13.833, de 2019).

Art. 25. Compete ao presidente:

I - a direção e representação geral da junta;

II - dar posse aos vogais, convocar e dirigir as sessões do Plenário, superintender todos os serviços e velar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares.

Art. 26. Ao vice-presidente incumba substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos e efetuar a correição permanente dos serviços, na forma do regulamento desta lei.

Art. 27. O secretário geral será nomeado, em comissão, no Distrito Federal, pelo Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo e, nos Estados, pelos respectivos governadores, dentre brasileiros de notória idoneidade moral e especialidades em direito comercial;

Art. 28. Compete aos respectivos governadores e nomeação para o cargo em comissão de secretário geral das juntas comerciais dos Estados e do Distrito Federal, cujo escolha recairá sobre brasileiros de notória idoneidade moral e conhecimentos em Direito Empresarial. (Redação dada pela Medida Provisória nº 861, de 2019).

Art. 29. Compete aos respectivos governadores a nomeação para o cargo em comissão de secretário-geral das juntas comerciais dos Estados e do Distrito Federal, e a escolha deverá recair sobre brasileiros de notória idoneidade moral e com conhecimentos em direito empresarial. (Redação dada pela Lei nº 13.833, de 2019).

Art. 30. A secretaria-geral compete a execução dos serviços de registro e de administração da junta.

Art. 31. Ao procurador serão competas de um ou mais procuradores e chefias pelo procurador que for designado pelo governador do Estado:

Art. 32. Ao procurador serão competas de um ou mais procuradores e chefias pelo procurador que for designado pelo governador do Estado ou do Distrito Federal. (Redação dada pela Medida Provisória nº 861, de 2019).

Art. 33. As procuradorias serão compostas de 1 (um) ou mais procuradores e chefias pelo procurador que for designado pelo governador do Estado ou do Distrito Federal. (Redação dada pela Lei nº 13.833, de 2019).

Art. 34. A procuradoria tem por atribuição fiscalizar e promover o fiel cumprimento das normas legais e executivas, oficiando, internamente, por sua iniciativa ou mediante solicitação da presidência, do plenário e das turmas; e, externamente, em atos ou feitos de natureza jurídica, inclusive os judiciais, que envolvam matéria do interesse da junta.

CAPÍTULO II

Da Publicidade do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 35. Qualquer pessoa, sem necessidade de provar interesse, poderá consultar os assentamentos existentes nas juntas comerciais e obter certidões, mediante pagamento do preço estabelecido no regulamento desta lei.

Art. 36. A forma, prazo e procedimento de expedição de certidões serão definidos no regulamento desta lei.

SEÇÃO II

Da Publicação dos Atos

Art. 37. Os atos decisórios da junta comercial serão publicados no órgão de divulgação determinado em portaria de presidente, publicados no Diário Oficial do Estado e, no caso de Junta Comercial do Distrito Federal, no Diário Oficial da União.



Art. 31. Os atos decisórios da Junta Comercial serão publicados no órgão de divulgação determinado em portaria de presidente, publicada no Diário Oficial do Estado e, no caso da Junta Comercial do Distrito Federal, no Diário Oficial do Distrito Federal. ~~(Redação dada pela Medida Provisória nº 864, de 2018).~~

Art. 31. Os atos decisórios da Junta Comercial serão publicados no órgão de divulgação determinado em portaria do presidente, publicada no Diário Oficial do Estado e, no caso da Junta Comercial do Distrito Federal, no Diário Oficial do Distrito Federal. (Redação dada pela Lei nº 13.833, de 2019)

CAPÍTULO III

Dos Atos Pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins

SEÇÃO I

Da Compreensão dos Atos

Art. 32. O registro compreende:

I - a matrícula e seu cancelamento; dos leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, trepicheiros e administradores de armazéns-gerais;

II - O arquivamento:

a) dos documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de firmas mercantis individuais, sociedades mercantis e cooperativas;

b) dos atos relativos a consórcio e grupo de sociedade de que trata a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

c) dos atos concernentes a empresas mercantis estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil;

d) das declarações de microempresa;

e) de atos ou documentos que, por determinação legal, sejam atribuídos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ou daqueles que possam interessar ao empresário e às empresas mercantis;

III - a autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas e dos agentes auxiliares do comércio, na forma de lei própria.

Art. 33. A proteção ao nome empresarial decorre automaticamente do arquivamento dos atos constitutivos de firma individual e de sociedades, ou de suas alterações.

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

Art. 34. O nome empresarial obedecerá aos princípios da veracidade e da novidade.

SEÇÃO II

Das Proibições de Arquivamento

Art. 35. Não podem ser arquivados:

I - os documentos que não obedecerem às prescrições legais ou regulamentares ou que contiverem matéria contrária aos bons costumes ou à ordem pública, bem como os que colidirem com o respectivo estatuto ou contrato não modificado anteriormente;

II - os documentos de constituição ou alteração de empresas mercantis de qualquer espécie ou modalidade em que figure como titular ou administrador pessoa que esteja condenada pela prática de crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil;

III - os atos constitutivos de empresas mercantis que, além das cláusulas exigidas em lei, não designarem o respectivo capital, bem como a declaração precisa de seu objeto, cuja indicação no nome empresarial é facultativa;

IV - a prorrogação do contrato social, depois de findo o prazo nele fixado;

V - os atos de empresas mercantis com nome idêntico ou semelhante a outro já existente;

VI - a alteração contratual, por deliberação majoritária do capital social, quando houver cláusula restritiva;

VII - os contratos sociais ou suas alterações em que haja incorporação de imóveis à sociedade, por instrumento particular, quando do instrumento não constar.



a) e descrição e identificação do imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação, bem como o número da matrícula no registro imobiliário;

b) a outorga uxória ou marital, quando necessária;

VIII - os contratos ou estatutos de sociedades mercantis, ainda não aprovados pelo Governo, nos casos em que for necessária essa aprovação, bem como as posteriores alterações, antes de igualmente aprovadas.

Parágrafo único. A junta não dará andamento a qualquer documento de alteração de firmas individuais ou sociedades, sem que dos respectivos requerimentos e instrumentos conste o Número de Identificação de Registro de Empresas (Nire).

SEÇÃO III

Da Ordem dos Serviços

SUBSEÇÃO I

Da Apresentação dos Atos e Arquivamento

Art. 36. Os documentos referidos no inciso II do art. 32 deverão ser apresentados e arquivamento na junta, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, e cuja data retroagirão os efeitos do arquivamento; fora desse prazo, o arquivamento só terá eficácia a partir do despacho que o conceder.

Art. 37. Instruirão obrigatoriamente os pedidos de arquivamento:

I - o instrumento original de constituição, modificação ou extinção de empresas mercantis, assinado pelo titular, pelos administradores, sócios ou seus procuradores;

~~II - a certidão emitida do registro de feitos civis e ações comerciais de que inexistir impedimento legal à participação de pessoa física em empresa mercantil, e como titular ou administradora, por não estar incurso nas penas das penas previstas no art. 44, inciso II, desta lei;~~

II - declaração do titular ou administrador, firmada sob as penas da lei, de não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal, (Redação dada pela Lei nº 10.194, de 14.2.2001) (Vide Lei nº 9.841, de 1999)

~~III - a ficha estatística segundo modelo aprovado pelo DNRC;~~

~~III - o fiche estatístico de acordo com o modelo aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração;~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 961, de 2018)

III - a ficha cadastral de acordo com o modelo aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração; (Redação dada pela Lei nº 13.833, de 2019)

IV - os comprovantes de pagamento dos preços dos serviços correspondentes;

V - a prova de identidade dos titulares e dos administradores da empresa mercantil.

Parágrafo único. Além dos referidos neste artigo, nenhum outro documento será exigido das firmas individuais e sociedades referidas nas alíneas a, b e d do inciso II do art. 32.

Art. 38. Para cada empresa mercantil, a junta comercial organizará um prontuário com os respectivos documentos.

SUBSEÇÃO II

Das Autenticações

Art. 39. As juntas comerciais autenticarão:

I - os instrumentos de escrituração das empresas mercantis e dos agentes auxiliares do comércio;

II - as cópias dos documentos assentados.

Parágrafo único. Os instrumentos autenticados, não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, poderão ser eliminados.

Art. 39-A. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra.

(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 39-B. A comprovação de autenticação de documentos e da autoria de que trata esta Lei poderá ser realizada por meio eletrônico, na forma do regulamento.

(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

2014)



SUBSEÇÃO III

Do Exame das Formalidades

Art. 40. Todo ato, documento ou instrumento apresentado a arquivamento será objeto de exame do cumprimento das formalidades legais pela junta comercial.

§ 1º Verificada a existência de vício insanável, o requerimento será indeferido; quando for sanável, o processo será colocado em exigência.

§ 2º As exigências formuladas pela junta comercial deverão ser cumpridas em até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência pelo interessado ou da publicação do despacho.

§ 3º O processo em exigência será entregue completo ao interessado; não devolvido no prazo previsto no parágrafo anterior, será considerado como novo pedido de arquivamento, sujeito ao pagamento dos preços dos serviços correspondentes.

SUBSEÇÃO IV

Do Processo Decisório

Art. 41. Estão sujeitos ao regime de decisão colegiada pelas juntas comerciais, na forma desta lei:

i - o arquivamento;

a) dos atos de constituição de sociedades anônimas, bem como das atas de assembleias gerais e demais atos, relativos a essas sociedades, sujeitos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

b) dos atos referentes à transformação, incorporação, fusão e cisão de empresas mercantis;

c) dos atos de constituição e alterações de consórcio e de grupo de sociedades, conforme previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II - o julgamento do recurso previsto nesta lei.

Parágrafo único. Os pedidos de arquivamento de que trata o inciso I do caput serão decididos no prazo de cinco dias úteis, contado da data de seu recebimento, sob pena de os atos serem considerados arquivados, mediante provocação dos interessados, sem prejuízo do exame das formalidades legais pela procuradoria. (Incluído pela Medida Provisória nº 876, de 2019).

Art. 42. Os atos próprios do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, não previstos no artigo anterior, serão objeto de decisão singular proferida pelo presidente da junta comercial, por vogal ou servidor que possua comprovados conhecimentos de Direito Comercial e de Registro de Empresas Mercantis.

~~Parágrafo único. Os vogais e servidores habilitados a proferir decisões singulares serão designados pelo presidente da junta comercial.~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 876, de 2019).

§ 1º Os vogais e os servidores habilitados a proferir decisões singulares serão designados pelo presidente da junta comercial. (Incluído pela Medida Provisória nº 876, de 2019).

§ 2º Os pedidos de arquivamento de atos constitutivos não previstos no inciso I do caput do art. 41 serão decididos no prazo de dois dias úteis, contado da data de seu recebimento, sob pena de os atos serem considerados arquivados, mediante provocação dos interessados, sem prejuízo do exame das formalidades legais pela procuradoria. (Incluído pela Medida Provisória nº 876, de 2019).

§ 3º O arquivamento dos atos constitutivos não previstos no inciso I do caput do art. 41 terá o registro deferido automaticamente caso cumpridos os requisitos de: (Incluído pela Medida Provisória nº 876, de 2019)

I - aprovação da consulta prévia da viabilidade do nome empresarial e da viabilidade de localização; e (Incluído pela Medida Provisória nº 876, de 2019).

II - utilização pelo requerente do instrumento padrão estabelecido pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (Incluído pela Medida Provisória nº 876, de 2019).

§ 4º O disposto no § 3º não se aplica às sociedades cooperativas. (Incluído pela Medida Provisória nº 876, de 2019).

§ 5º Na hipótese de que trata o § 3º, a análise do cumprimento das formalidades legais será feita posteriormente, no prazo de dois dias úteis, contado da data de seu recebimento automático do registro. (Incluído pela Medida Provisória nº 876, de 2019).

§ 6º Após a análise de que trata o § 5º, na hipótese de identificação da existência de vício: (Incluído pela Medida Provisória nº 876, de 2019)

i - insanável, o arquivamento será cancelado; ou

(Incluído pela Medida Provisória nº 876, de 2019)



II - sanável, será seguido o procedimento estabelecido pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (Incluído pela Medida Provisória nº 876, de 2019).

~~Art. 43. Os pedidos de arquivamento constantes do art. 41 serão decididos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento, e os pedidos constantes do art. 42 serão decididos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de ter-se como arquivados os atos respectivamente, mediante provisão dos interessados, sem prejuízo de exame das formalidades legais pela procuradoria.~~

~~Art. 43. Os pedidos de arquivamento constantes do art. 41 desta Lei serão decididos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, e os pedidos constantes do art. 42 desta Lei serão decididos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ter-se como arquivados os atos respectivamente, mediante provisão dos interessados, sem prejuízo de exame das formalidades legais pela procuradoria. (Redação dada pela Lei nº 11.598, de 2007)~~
(Revogado pela Medida Provisória nº 876, de 2019).

SUBSEÇÃO V

Do Processo Revisional

Art. 44. O processo revisional pertinente ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins dar-se-á mediante:

- I - Pedido de Reconsideração;
- II - Recurso ao Plenário;
- III - Recurso ao Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo.

~~Art. 45. O Pedido de Reconsideração terá por objeto obter a revisão de despachos singulares ou de turmas que formulem exigências para o deferimento de arquivamento, e será apresentado no prazo para cumprimento da exigência, para apreciação pela autoridade recorrida em 5 (cinco) dias úteis.~~

Art. 45. O Pedido de Reconsideração terá por objeto obter a revisão de despachos singulares ou de Turmas que formulem exigências para o deferimento do arquivamento e será apresentado no prazo para cumprimento da exigência para apreciação pela autoridade recorrida em 3 (três) dias úteis ou 5 (cinco) dias úteis, respectivamente. (Redação dada pela Lei nº 11.598, de 2007).

Art. 46. Das decisões definitivas, singulares ou de turmas, cabe recurso ao plenário, que deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da peça recursal, ouvida a procuradoria, no prazo de 10 (dez) dias, quando a mesma não for a recorrente.

Art. 47. Das decisões do plenário cabe recurso ao Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo, como última instância administrativa.

Parágrafo único. A capacidade decisória poderá ser delegada, no todo ou em parte.

Art. 48. Os recursos serão indeferidos liminarmente pelo presidente da junta quando assenhados por procurador sem mandato ou, ainda, quando interpostos fora do prazo ou antes da decisão definitiva, devendo ser, em qualquer caso, anexados ao processo.

Art. 49. Os recursos de que trata esta lei não têm efeito suspensivo.

Art. 50. Todos os recursos previstos nesta lei deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis, cuja fluência começa na data da intimação da parte ou da publicação do ato no órgão oficial de publicidade da junta comercial.

Art. 51. A procuradoria e as partes interessadas, quando for o caso, serão intimadas para, no mesmo prazo de 10 (dez) dias, oferecerem contra-razões.

TÍTULO II

Das Disposições Finais e Transitórias

CAPÍTULO I

Das Disposições Finais

Art. 52. (Vetado).

Art. 53. As alterações contratuais ou estatutárias poderão ser efetivadas por escritura pública ou particular, independentemente da forma adotada no ato constitutivo.

Art. 54. A prova da publicidade de atos societários, quando exigida em lei, será feita mediante anotação nos registros da junta comercial à vista da apresentação da folha do Diário Oficial, ou do jornal onde foi feita a publicação, dispensada a juntada da mencionada folha.

~~Art. 55. Compete ao DNRC propor a elaboração de tabela de preços dos serviços pertencentes ao Registro Público de Empresas Mercantis, no âmbito relativo aos atos de natureza federal, bem como a fiscalização dos atos e~~



~~Art. 55. Compete ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração propor e elaborar a tabela de preços dos serviços federais pertinentes ao registro público de empresas mercantis e especificar os atos a serem observados pelas juntas comerciais locais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 961, de 2019).~~

Art. 55. Compete ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração propor a elaboração da tabela de preços dos serviços federais pertinentes ao registro público de empresas mercantis e especificar os atos a serem observados pelas juntas comerciais locais. (Redação dada pela Lei nº 13.833, de 2019)

Parágrafo único. As isenções de preços de serviços restringem-se aos casos previstos em lei.

Art. 56. Os documentos arquivados pelas juntas comerciais não serão retirados, em qualquer hipótese, de suas dependências, ressalvado o previsto no art. 58 desta lei.

Art. 57. Os atos de empresas, após microfilmados ou preservada a sua imagem por meios tecnológicos mais avançados, poderão ser devolvidos pela juntas comerciais, conforme dispuser o regulamento.

Art. 58. Os processos em exigência e os documentos deferidos e com a imagem preservada postos à disposição dos interessados e não retirados em 60 (sessenta) dias da publicação do respectivo despacho poderão ser eliminados pelas juntas comerciais, exceto os contratos e suas alterações, que serão devolvidos aos interessados mediante recibo.

Art. 59. Expirado o prazo da sociedade celebrada por tempo determinado, esta perderá a proteção do seu nome empresarial.

Art. 60. A firma individual ou a sociedade que não proceder a qualquer arquivamento no período de dez anos consecutivos deverá comunicar à junta comercial que deseja manter-se em funcionamento.

§ 1º Na ausência dessa comunicação, a empresa mercantil será considerada inativa, promovendo a junta comercial o cancelamento do registro, com a perda automática da proteção ao nome empresarial.

§ 2º A empresa mercantil deverá ser notificada previamente pela junta comercial, mediante comunicação direta ou por edital, para os fins deste artigo.

§ 3º A junta comercial fará comunicação do cancelamento às autoridades arrecadoras, no prazo de até dez dias.

§ 4º A reativação da empresa obedecerá aos mesmos procedimentos requeridos para sua constituição.

Art. 61. O fornecimento de informações cadastrais aos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins desobriga as firmas individuais e sociedades de prestarem idênticas informações a outros órgãos ou entidades das Administrações Federal, Estadual ou Municipal.

~~Parágrafo único. O Departamento Nacional de Registro de Comércio manterá à disposição dos órgãos ou entidades referidos neste artigo os seus serviços de cadastramento de empresas mercantis.~~

~~Parágrafo único. O Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração manterá à disposição dos órgãos ou entidades referidos neste artigo os seus serviços de cadastramento de empresas mercantis. (Redação dada pela Medida Provisória nº 961, de 2019).~~

Parágrafo único. O Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração manterá à disposição dos órgãos ou das entidades de que trata este artigo os seus serviços de cadastramento de empresas mercantis. (Redação dada pela Lei nº 13.833, de 2019)

~~Art. 62. As atribuições conferidas às procuradorias pelo art. 28 desta lei estão exercidas, no caso da Junta Comercial do Distrito Federal, pelos assistentes jurídicos em exercício no Departamento Nacional de Registro de Comércio. (Revogado pela Medida Provisória nº 961, de 2019).~~

Art. 63. Os atos levados a arquivamento nas juntas comerciais são dispensados de reconhecimento de firma, exceto quando se tratar de procuração.

~~Parágrafo único. A cópia de documento, autenticada na forma da lei, dispensa nova conferência com o original, porém, e autenticação ser feita pelo estejo da cópia com o original por servidor a quem o documento seja apresentado. (Revogado pela Medida Provisória nº 876, de 2019)~~

§ 1º A cópia de documento, autenticada na forma prevista em lei, dispensará nova conferência com o documento original. (Incluído pela Medida Provisória nº 876, de 2019)

§ 2º A autenticação do documento poderá ser realizada por meio de comparação entre o documento original e a sua cópia pelo servidor a quem o documento seja apresentado. Provisória nº 876, de 2019)

§ 3º Fica dispensada a autenticação a que se refere o § 1º quando o advogado ou o contador da parte interessada declarar, sob sua responsabilidade pessoal, a autenticidade da cópia do documento. (Incluído pela Medida Provisória nº 876, de 2019)

Art. 64. A certidão dos atos de constituição e de alteração de sociedades mercantis, passada pelas juntas comerciais em que foram arquivados, será o documento hábil para a transferência, por transcrição em registro público competente, dos bens com que o subscritor tiver contribuído para a formação ou aumento do capital social.

CAPÍTULO II

Das Disposições Transitórias



Art. 65. As juntas comerciais adaptarão os respectivos regimentos ou regulamentos às disposições desta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 66. (Vetado).

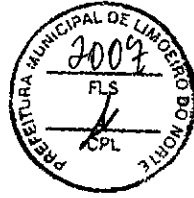
Art. 67. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as Leis nºs 4.726, de 13 de julho de 1965, 6.932, de 09 de setembro de 1981, 6.054, de 12 de junho de 1974, o § 4º do art. 71 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, acrescentado pela Lei nº 6.884, de 09 de dezembro de 1980, e a Lei nº 8.202, de 18 de julho de 1991.

Brasília, 18 de novembro de 1994; 173º de Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO
Ciro Ferreira Gomes
Elcio Ávares

Este texto não substitui o publicado no DOU, 21.11.1994.

*



PROCURAÇÃO


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

OUTORGANTE: A LAPORTE ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.003.887/0001-53, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Edmilson Francisco de Lima Junior, Engenheiro Civil, Solteiro, Incrito no CPF nº 044.262.383-66 e RG 2007029042435.

OUTORGADO: ANTONIO WILLIANS DE LIMA BRITO, Solteiro, ENGENHEIRO CIVIL, Portador do CPF: 263.331.713-87 RG nº2001015120553, Domicilio na RUA DR LUIS NOGUEIRA Nº 201, CENTRO – RUSSAS-CE, CEP 62.900-000.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, protocolar e retirar CRC, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Fortaleza-CE 28 de JUNHO de 2019


Edmilson Francisco de Lima Junior
Titular da Empresa e Engenheiro Civil
CPF: 044.262.383-66

recebi em:
01.07.2019
10:16h
e f.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELAJO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.281/0009-15
Fortaleza, 28 de Junho de 2019
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nível 1
Tel: (85) 3273-5566 - E-mail: geral@cartorioemartins.com.br

RECONHEÇO por autenticidade a firma de
EDMILSON FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
Fortaleza, 28 de Junho de 2019

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

Raimundo Nonato de Araújo Martins
Escritório Autenticado de Notas e Cartões

ILUSTRÍSSIMA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

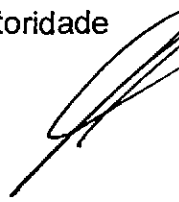
REF.: EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2019.2204-001SE/2019

LAPORTE

CONSTRUÇÕES - SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

*recebi e assinei
01-07-2019
As 10:17h
e f. i.*

LAPORTE ENGENHARIA EIRELI - ME, empresa de construção civil em geral, inscrita no CNPJ sob o nº 29.003.887/0001-53, estabelecida a Avenida Tristão Gonçalves, 207, Sala 01 Bairro Cento em Fortaleza/CE, vem à presença de Vossa Senhoria, através de seu representante legal abaixo assinado o Sr. Edmilson Francisco de Lima Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº. 2007029042435 SSP/CE e inscrito no CPF nº. 044.262.383-66, vem interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, consubstanciado nas manifestações a seguir, requerendo, para tanto, seu recebimento e remessa à autoridade hierarquicamente superior com fundamento no art. 109 §4º da Lei nº 8.666/93.



RAZÕES DO RECURSO

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto, visando reforma da decisão dessa Ilustre Comissão de Licitação, conforme transcrito da ata, *in verbis*:

"(...)

A comissão analisou toda a documentação apresentada, bem como verificou a autenticidade das certidões emitidas pela internet, aonde após as análises chegou ao seguinte resultado"

"(...)

INABILITADAS: NASCENTE, CONSTRUÇÕES LDTA, CONERV CONSTRUÇÕES EVENTO E SERVIÇOS LTDA, LOPES CALISTO E CALISTO LTDA, LAPORTE ENGENHARIA EIRELI E VAP CONSTRUÇÕES LTDA não atenderam ao item 11.6.- F. (acervo operacional)."

Data máxima vênja, merece reforma a decisão recorrida, conforme se demonstrará ao longo da presente missiva, porém antes de abordar o mérito, necessário trazer à baila os pressupostos extrínsecos recursais.

DA TEMPESTIVIDADE

Senhor Presidente, conforme se observa pela leitura da ata da Comissão de Licitação de Limoeiro do norte/CE, a decisão foi proferida em 19 de junho de 2019 onde foi lavrada a ata, e a publicação oficial em jornal de grande circulação, Diário do Nordeste, foi dada em 25 de junho de 2019 e fluindo, o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, letra a, da Lei Federal nº 8.666/93, vai de 26 de junho a 02 de julho de 2019, portanto, tempestivo o presente apelo.

DA LEGITIMIDADE E DO INTERESSE RECURSAL

De igual forma, é recorrente parte legítima para interpor o Recurso ora manejado, eis que participou da fase inicial do certame, bem como possui total interesse em recorrer da decisão



tomada, haja vista ser parte sucumbente, pois o teor da decisão veio a atingir seus interesses na concorrência.

DAS RAZÕES DA REFORMA

DA RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA LAPORTE ENGENHARIA EIRELI-ME.

De acordo com o Edital da concorrência em referência, estabelecido ficou, entre outras condições de participação:

“ 11.6.3-f –Atestados de Capacidade Técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público [ou privado, comprovando que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços iguais, similares ou compatíveis com os do objeto deste licitação, e que os mesmo forarii ou estão sendo executados de forma idônea e satisfatória, comprovando assim a idoneidade da licitante.”

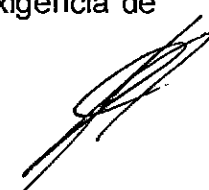
Em total consonância com o que fora solicitado, ou até mesmo infinitamente superior à exigência editalícias, acostamos a nossa documentação de habilitação as seguintes CAT-Certidões de Acervo Técnico para comprovação da nossa CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL, conforme quadro resumo que segue:

- CAT Nº 15467/2018 – EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL (Páginas 1570 a 1573 do processo licitatório em referência);
- CAT Nº 171608/2018 – REFORMA DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE (Páginas 1558 a 1561 do processo licitatório em referência);
- CAT Nº 173154.2018 – REFORMA DE UMA QUADRA NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE (Páginas 1607 a 1609 do processo licitatório em referência);

É importante dizer que algumas CAT's estão no nome antigo da empresa mas que, o CNPJ e o corpo empresarial é o mesmo.

Conforme observa-se no quadro resumo das CAT-Certidões de Acervo Técnico, a comprovação da nossa CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL atende de maneira satisfatória a exigência constante no Item 11.6.3-f do referido edital.

Ao entendimento da empresa LAPORTE ENGENHARIA EIRELI, no tocante aos atestados apresentados não só atende como demonstra serviços com equivalência à obra licitada. Para maior esclarecimento, vejamos o que a Lei 8.666/93 nos trás sobre a exigência de documentação relativa a qualificação técnica:



Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I- registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III- comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando o caso;

A obra foi vistoriada minuciosamente pelo Corpo Técnico da empresa LAPORTE ENGENHARIA EIRELI, sendo identificada uma obra de porte Médio, e sem maiores limitações para uma empresa do nosso porte que já executou obras similares à licitada e possui em seu quadro técnico Engenheiro Civil Responsável Técnico que já executou diversas obras similares à licitada. Sendo assim, o atestado atende plenamente o tipo de obra que está sendo licitada.

Os constituintes, por ocasião da elaboração da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, preocupados com a transparência e legalidade nas licitações públicas, inseriram no texto ordenamento claro e objetivo. Vejamos:

Art. 37. A administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifos nossos);

O texto legal é simples e de fácil entendimento, o que nos causa maior repulsa, pois assim sendo não há qualquer desculpa que dê guarida a equívocos ou ambigüidades.

Neste sentido, Maria Sylvia Zanelia Di Pietro, cujo conhecimento na área é incontestável, ensina:

"Nesse tema da habilitação é que tem aplicação a norma, já referida, do artigo 37, inc. XXI, in fine, da Constituição, que somente permite, na licitação, as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Isto quer dizer que se for feita exigência de documentação que não tenha qualquer relação com o objeto do contrato, ou que seja inútil ou irrelevante para o tipo de contrato a ser celebrado, ela será inconstitucional. O objeto da norma é evidente: o de evitar que a documentação inútil aos objetos do contrato afastem possíveis interessados" [1]

Na mesma esteira, Marçal Justen Filho define:

"Especialmente em virtude da regra constitucional (art. 37, XXI), somente poderão ser impostas exigências compatíveis com o mínimo de segurança da Administração Pública. A regra geral é sempre a mesma: não poderão ser impostas exigências excessivas ou inadequadas" [ii]

CONSTRUÇÕES - SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Com a justificativa acima exposta fica demonstrado claramente que a empresa LAPORTE ENGENHARIA EIRELI cumpriu na sua integralidade ao item 11.6.3-f do referido edital, atendendo assim ao mesmo.

DO PEDIDO:

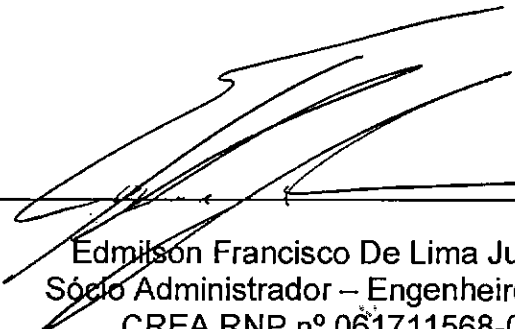
Desta forma, requer-se a reconsideração da decisão que inabilitou a empresa LAPORTE ENGENHARIA EIRELI, em face dos motivos esboçados, reformando-se a decisão recorrida, considerando a empresa LAPORTE ENGENHARIA EIRELI habilitada para o referido certame.



Nestes termos,

Pede Deferimento

Fortaleza/CE, 26 de junho de 2019.


Edmilson Francisco De Lima Junior
Sócio Administrador – Engenheiro Civil
CREA RNP nº 061711568-0

LAPORTE
ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES - SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
AGÊNCIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MIRILSON FRANCISCO DE LIMA JUNIOR

doc. habilitação (CPF habilitador) 2007029042435 - SEP

CPF 044.252.383-66 Data Nascimento 17/12/1994

RUÍCIO
MIRILSON FRANCISCO DE LIMA
MARCIA DA GLÓRIA
MARQUES BENEVIDES

05747162881 05/02/2028 06/04/2018

SEM OBSERVAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO PORTADOR
KORTALEZA - CE Data Emissão 20/03/2018

11438548448
CE163639272

CEARA

VÁLIDA PARA TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1633472070

PROVIDO ELETRÔNICAMENTE 1633472070

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CIV 06.878-0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 38400804191457170319.1 Data: 08/04/2018.4

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal 2018/01953-18

Valor Total do Auto 0,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LAPORTE ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LAPORTE ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/04/2019 16:16:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LAPORTE ENGENHARIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1217981

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 08/04/2020 14:57:23 (hora local).

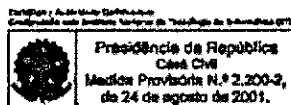
¹Código de Autenticação Digital: 88400804191457170319-1





²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b952e4b217b4c485875f5d45998b6461434e45f8b44a935ddace459b92dd1160b1d7b813d77ada92b4c5998ec42a3cde9c5d3a15f985779fae9a77729642a4c7e



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria da Estado da Fazenda do Ceará		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ VAPTUPTA/TREZERRA  17/276555-2
	2062		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A), SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JDEL ENGENHARIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP  CE2201700506321

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FORTALEZA
Local

30 Outubro 2017
Data

Representante, Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: JOSE MAIZ VIEIRA FILHO
 Assinatura: [Assinatura]
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		Processo em Ordem A decisão _____ Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

06/11/2017 Manuel Sousa Sant.
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data Vogel Vogel Vogel
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



CONTRATO SOCIAL JDEL ENGENHARIA LTDA

JOSÉ DINIZ VIEIRA FILHO, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, nascido em 27/08/1994, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, à Rua Ana Bilhar, nº 770, Apto. 501, Meireles, CEP 60.160-110, portador da CNH nº 05714368406, DETRAN-CE e CPF nº 067.618.193-77 e **EDMILSON FRANCISCO DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, natural de Mombaça - CE, nascido em 17/12/1994, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, à Dr. Ernesto Monteiro, nº 2135, Casa 602, Conjunto Alvorada, CEP 60.833-710, portador da CNH nº 05747762881, DETRAN - CE e CPF 044.262.383-66, resolvem entre si e de comum acordo constituírem uma sociedade limitada e a fazem da seguinte forma:

Cláusula 1ª- A sociedade girará sob o nome empresarial de: **JDEL ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro em Fortaleza - CE, Avenida Tristão Gonçalves, 207, Sala 01, Centro, CEP 60.015-000.

Cláusula 2ª- A sociedade terá pôr finalidade a atividade de Construção de edifícios e Reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residenciais e comerciais.

Cláusula 3ª- Iniciará suas atividades em 10/11/2017 e sua duração será por tempo indeterminado (art. 997, iii, CC/2002)

Cláusula 4ª- A sociedade não possui filial, podendo toda via criá-las em qualquer parte do território nacional quando for necessário.

Cláusula 5ª- As responsabilidades de cada sócio são restritas ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social. (art.1.052, CC/2002)

Cláusula 6ª- O Capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em (Cem mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

JOSÉ DINIZ VIEIRA FILHO (Cinquenta mil quotas).....	R\$ 50.000,00
EDMILSON FRANCISCO DE LIMA JUNIOR (Cinquenta mil quotas).....	R\$ 50.000,00
Total do Capital (Cem mil quotas).....	R\$ 100.000,00

(art. 997, iii, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula 7ª - As quotas são Indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)





Cláusula 8ª- A administração da sociedade caberá aos sócios com os poderes e atribuições de administrador assinando junto e/ou separadamente pela mesma, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (art. 997, VI: 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula 9ª- Competirá aos sócios a representação ativa e passiva da sociedade, podendo inclusive, emitirem chques, notas promissórias, letras de câmbio, aceitarem duplicatas, endossarem e assinarem qualquer documento desde que se relacionem com o objetivo social da empresa.

Cláusula 10ª- Os sócios á título de pró-labore farão uma retirada mensal a qual será levada a escrituração de despesas gerais, respeitando os limites estipulados pela legislação do imposto de renda.

Cláusula 11ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

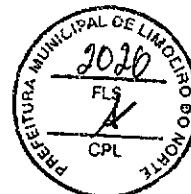
Cláusula 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art.1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 14ª - Em caso de extinção da sociedade, o uso do nome empresarial poderá ser utilizado por todos os sócios.

Cláusula 15ª- Os casos omissos neste Contrato serão solucionados de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.





DECLARAÇÃO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em 1 (uma) via, devendo a mesma ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, para os devidos fins legais.

[Handwritten signature]
ANTONIO EUGENIO FIBVENEDO
DE ALMEIDA

Fortaleza, 30 de outubro 2017.

[Handwritten signature]
JOSÉ DINIZ VIEIRA FILHO
CPF 067.618.193-77

[Handwritten signature]
EDMILSON FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
CPF 044.262.383-66



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2320182896-0
EM 06/11/2017.

JDEL ENGENHARIA LTDA

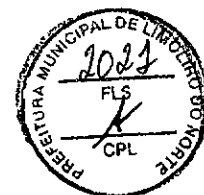
Protocolo: 17/276.555-2

JDEL ENGENHARIA LTDA



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 2320182896 em 06/11/2017 da Empresa JDEL ENGENHARIA LTDA, Nire 23201828960 e protocolo 172765552 - 06/11/2017. Autenticação: 713965FAC6ED13C16CF0981F6916151C11F16FC. Lenira Cardoso de Aiençar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/276.555-2 e o código de segurança yH26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017 por Lenira Cardoso de Aiençar Seraine - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
LENIRA CARDOSO DE AIENÇAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



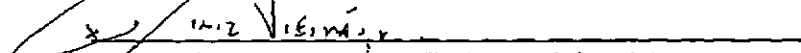
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

A Sociedade JDEL ENGENHARIA LTDA, estabelecida na (o) AVENIDA TRISTAO GONCALVES, 207, SALA 01, bairro CENTRO, FORTALEZA, CE CEP: 60.015-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

FORTALEZA - CE, 30 DE OUTUBRO DE 2017.


EDMILSON FRANCISCO DE LIMA JUNIOR : Sócio/Administrador


JOSE DINIZ VIEIRA FILHO : Sócio/Administrador

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2320182896-0
EM 06/11/2017.

JDEL ENGENHARIA LTDA

Protocolo: 17/276.555-2

MÓDULO INTEGRADOR: CE2201700506321 CE20300257



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201828960 em 06/11/2017 da Empresa JDEL ENGENHARIA LTDA, Nire 23201828960 e protocolo 172765552 - 06/11/2017. Autenticação: 713965FAC6ED13C16CF0981F6916151C11F16FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/276.555-2 e o código de segurança yH26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 5/5



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - UDANTBEZ
UDANTBEZ



18/006.511-4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201828960

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JDEL CONSTRUTORA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

CE2201800008516

FORTALEZA
Local

22 Janeiro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JOSE ANTONIO SILVA
Assinatura: [Signature]
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

23.01.18

Data

Responsável

Maria José Cyne Linhares
Superior de Núcleo

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

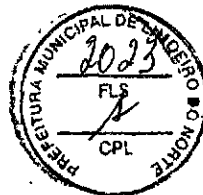
VAPT - VUPT
Antônio Bezerra



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5059084 em 23/01/2018 da Empresa JDEL CONSTRUTORA LTDA, Nire 23201828960 e protocolo 180065114 - 23/01/2018. Autenticação: 0294456DEC23D412B0D3D63644531A2FC8B82C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/006.511-4 e o código de segurança RH1t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Signature]



**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
JDEL ENGENHARIA LTDA**

JOSÉ DINIZ VIEIRA FILHO, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, nascido em 27/08/1994, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, à Rua Ana Bilhar, nº 770, Apto. 501, Meireles, CEP 60.160-110, portador da CNH nº 05714368406, DETRAN-CE e CPF nº 067.618.193-77 e **EDMILSON FRANCISCO DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, natural de Mombaça - CE, nascido em 17/12/1994, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, à Rua Amâncio Valente, nº 1555, bloco 2, Apto. 204, CEP 60.822-155, Cambéa, portador da CNH nº 05747762881, DETRAN - CE e CPF 044.262.383-66, ambos qualificados no Contrato Social da sociedade limitada que gira sob a denominação de **JDEL ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro em Fortaleza - CE, a Avenida Tristão Gonçalves, 207, sala 01, Centro, CEP 60.015-000, devidamente arquivada na MM/Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 2320182896-0 por despacho em 06/11/2017 e CNPJ nº 29.003.887/0001-53, resolvem entre si e de comum acordo modificar a referida sociedade e o fazem de conformidade com às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª- A sociedade passa a ter a razão social de: **JDEL CONSTRUTORA LTDA**, com sede e foro em Fortaleza - CE à Avenida Tristão Gonçalves, 207, Sala 01, Centro, CEP 60.015-000.

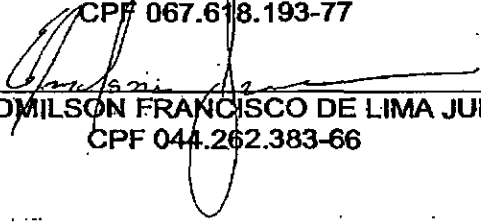
Cláusula 2ª- As demais cláusulas não alteradas no presente, permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em 1 (uma) via, devendo a mesma ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, para os devidos fins legais.

Fortaleza, 18 de janeiro 2018.



JOSE DINIZ VIEIRA FILHO
CPF 067.618.193-77



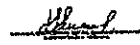
EDMILSON FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
CPF 044.262.383-66



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5059084
EM 23/01/2018.

JDEL CONSTRUTORA LTDA#

Protocolo: 18/006.511-4

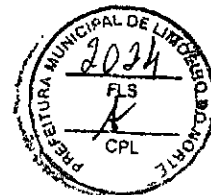




Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5059084 em 23/01/2018 da Empresa JDEL CONSTRUTORA LTDA, Nire 23201828960 e protocolo 180065114 - 23/01/2018. Autenticação: 0294456DEC23D412B0D3D63644531A2FC8B82C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 18/006.511-4 e o código de segurança RHIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





JDEL CONSTRUTORA LTDA.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento de contrato particular:

JOSÉ DINIZ VIEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27 de agosto de 1994, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05714368406 DETRAN-CE, inscrito no CPF sob o nº 067.618.193-77, residente e domiciliado na Rua Ana Bilbar, nº 770, apartamento 501, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.160-110; e

EDMILSON FRANCISCO DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 17 de dezembro de 1994, portador da CNH de nº 05747762881 DETRAN-CE, inscrito no CPF sob o nº 044.262.383-66, residente e domiciliado na Rua Amâncio Valente, nº 1555, Bloco 2, Apartamento 204, Cambeba, Fortaleza, Ceará, CEP 60.822-155;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **JDEL CONSTRUTORA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE nº 23201828960, com sede na Avenida Tristão Gonçalves, nº 207, sala 01, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.015-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.003.887/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. O sócio **JOSÉ DINIZ VIEIRA FILHO** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo o montante de 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00, para o sócio remanescente **EDMILSON FRANCISCO DE LIMA JUNIOR**, já acima qualificado.

Cláusula 2ª. O sócio **EDMILSON FRANCISCO LIMA JUNIOR** integraliza, neste ato, 900.000 (novecentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em moeda corrente e legal do país.

Cláusula 3ª. O capital social passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de capital, já totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente e legal do país.

Cláusula 4ª. Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação a ser **LAPORTE ENGENHARIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 5ª. O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

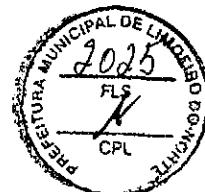
Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

LAPORTE ENGENHARIA LTDA. – ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI



2

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**



LAPORTE ENGENHARIA EIRELI

EDMILSON FRANCISCO DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 17 de dezembro de 1994, portador da CNH de nº 05747762881 DETRAN-CE, inscrito no CPF sob o nº 044.262.383-66, residente e domiciliado na Rua Amâncio Valente, nº 1555, Bloco 2, Apartamento 204, Cambéba, Fortaleza, Ceará, CEP 60.822-155, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. A empresa adotará o nome empresarial de **LAPORTE ENGENHARIA EIRELI**.

Cláusula 2ª. O objeto social consiste em construção de edifícios e reforma de imóveis residenciais e não residenciais.

Cláusula 3ª. A sede da empresa é na Avenida Tristão Gonçalves, nº 207, sala 01, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.015-000.

Cláusula 4ª. A empresa iniciou suas atividades em 06 de novembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

Cláusula 6ª. A administração da empresa caberá ao seu titular, já acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula 7ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 8ª. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula 9ª. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 11ª. Fica eleito o foro de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

LAPORTE ENGENHARIA LTDA. - ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

2



E, por estar assim decidido, assinam o presente instrumento em uma única via, sendo autorizado todos os usos e registros necessários, sendo a via destinada ao registro na Junta Comercial do Estado do Ceará.



Fortaleza, Ceará, 26 de abril de 2018.

JOSE VIEIRA FILHO

JOSE DINIZ VIEIRA FILHO

Edmilson Francisco de Lima Junior

EDMILSON FRANCISCO DE LIMA JUNIOR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2360013803-7
EM 02/05/2018.

#LAPORTE ENGENHARIA EIRELI#

Protocolo: 18/064.450-5

LAPORTE ENGENHARIA LTDA. – ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600138037 em 02/05/2018 da Empresa LAPORTE ENGENHARIA EIRELI, Nire 23600138037 e protocolo 180644505 - 02/05/2018. Autenticação: 37666D6D80451B7DB5440C8DA64E4315D306E55. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/064.450-5 e o código de segurança m3bD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/4



LAPORTE ENGENHARIA EIRELI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

EDMILSON FRANCISCO DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 17 de dezembro de 1994, portador da CNH de nº 05747762881 DETRAN-CE, inscrito no CPF sob o nº 044.262.383-66, residente e domiciliado na Rua Amâncio Valente, nº 1555, Bloco 2, Apartamento 204, Cambeba, Fortaleza, Ceará, CEP 60.822-155, na condição de titular da empresa **LAPORTE ENGENHARIA EIRELI**, constituída legalmente por ato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE nº 23600138037, com sede na Avenida Tristão Gonçalves, nº 207, sala 01, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.015-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.003.887/0001-53, resolve alterar o ato constitutivo de acordo com as cláusulas condições seguintes:

Cláusula 1ª. A empresa altera seu objeto social para:

- a) Construção de edifícios;
- b) Reformas de imóveis residenciais e não residenciais;
- c) Construção e manutenção de rodovias e ferrovias;
- d) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- e) Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- f) Obras de terraplenagem;
- g) Administração de obras;
- h) Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- i) Serviços de engenharia;
- j) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- k) Gestão de redes de esgoto;
- l) Coleta de resíduos não-perigosos;
- m) Coleta de resíduos perigosos;
- n) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Cláusula 2ª. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por este instrumento continuam em vigor.

Cláusula 3ª. Em decorrência da presente alteração, o ato constitutivo da empresa passa a ter a redação consolidada a seguir.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

LAPORTE ENGENHARIA EIRELI

EDMILSON FRANCISCO DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 17 de dezembro de 1994, portador da CNH de nº 05747762881 DETRAN-CE, inscrito no CPF sob o nº 044.262.383-66, residente e domiciliado na Rua Amâncio Valente, nº 1555, Bloco 2, Apartamento 204, Cambeba, Fortaleza, Ceará, CEP 60.822-155, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusula:

Cláusula 1ª. A empresa adota o nome empresarial de **LAPORTE ENGENHARIA EIRELI**.

Cláusula 2ª. O objeto social consiste em:

- a) Construção de edifícios;
- b) Reformas de imóveis residenciais e não residenciais;
- c) Construção e manutenção de rodovias e ferrovias;
- d) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

LAPORTE ENGENHARIA EIRELI – PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Cartifco registro sob o nº 5143789 em 17/05/2018 da Empresa LAPORTE ENGENHARIA EIRELI, Nire 23600138037 e protocolo 180741896 - 17/05/2018, Autenticação: 8B9F7B5A3FEE1CC387B6FA6B687DDF4483AE055. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/074.189-6 e o código de segurança FeOn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/3



- e) Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- f) Obras de terraplenagem;
- g) Administração de obras;
- h) Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- i) Serviços de engenharia;
- j) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- k) Gestão de redes de esgoto;
- l) Coleta de resíduos não-perigosos;
- m) Coleta de resíduos perigosos;
- n) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Cláusula 3ª. A sede da empresa é na Avenida Tristão Gonçalves, nº 207, sala 01, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.015-000.

Cláusula 4ª. A empresa iniciou suas atividades em 06 de novembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

Cláusula 6ª. A administração da empresa caberá ao seu titular, já acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula 7ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 8ª. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula 9ª. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 11ª. Fica eleito o foro de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estar assim decidido, assinam o presente instrumento em uma única via, sendo autorizado todos os usos e registros necessários, sendo a via destinada ao registro na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, Ceará, 15 de maio de 2018.



EDMILSON FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
Titular

LAPORTE ENGENHARIA EIREL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 5143789
EM 17/05/2018.

LAPORTE ENGENHARIA EIREL

Protocolo: 18/074.189-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5143789 em 17/05/2018 da Empresa LAPORTE ENGENHARIA EIRELI, Nire 23600138037 e protocolo 180741896 - 17/05/2018. Autenticação: 8B9F7B5A3FEE1CC387B6FA6B687DDF4483AE055. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/074.189-6 e o código de segurança FeOn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

